

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR SOCIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO – PPGSeD**

**DEAN FÁBIO GOMES VEIGA**

**A RECONSTRUÇÃO DA ESFERA PÚBLICA BRASILEIRA: ALTERNATIVAS  
PARA A CRISE POLÍTICA**

**CAMPO MOURÃO – PR**

**2017**

**DEAN FÁBIO GOMES VEIGA**

**A RECONSTRUÇÃO DA ESFERA PÚBLICA BRASILEIRA: ALTERNATIVAS  
PARA A CRISE POLÍTICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

**Área de Concentração:** Sociedade e Desenvolvimento.

**Orientador:** Dr. Armindo José Longhi

**CAMPO MOURÃO – PR**

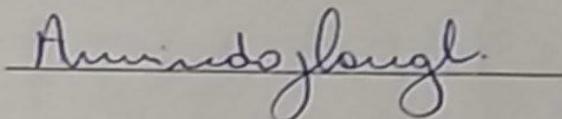
**2017**



DEAN FÁBIO GOMES VEIGA

BANCA EXAMINADORA

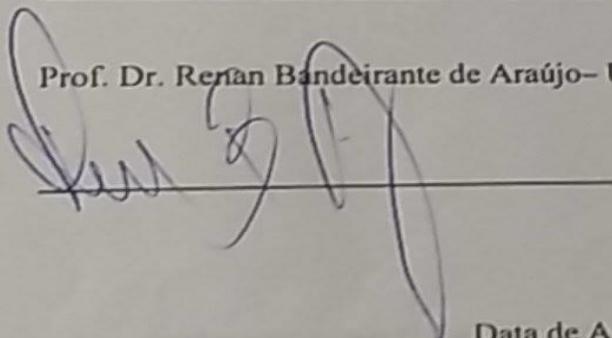
Prof. Dr. Armindo José Longhi (Orientador) – UNESPAR/ Campo Mourão

  
\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Reginaldo Aliçandro Bordin – PUCPR/CESUMAR/ Maringá

  
\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Renan Bandeirante de Araújo – UNESPAR/ Paranavai

  
\_\_\_\_\_

Data de Aprovação

08/03/2017

Campo Mourão – PR



Ficha de identificação da obra elaborada pela Biblioteca  
UNESPAR/Campus de Campo Mourão

V426r VEIGA, Dean Fábio Gomes  
A reconstrução da Esfera Pública Brasileira: alternativas para a crise política. /  
Dean Fábio Gomes Veiga. Armindo José Longhi (orient.). Campo Mourão:  
Unespar 2017. 140f.

Tese (Dissertação Mestrado) – Universidade Estadual do Paraná. Programa  
de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD). – Área  
de Concentração: Sociedade e Desenvolvimento.

1. Política Pública. 2. Teoria de Habermas. 3. Crise Política. I. VEIGA, Dean Fábio  
Gomes. II. LONGHI, Armindo José, (Orient.). III. Universidade Estadual do  
Paraná. IV. Fecilcam. V. Título.

CDD 21.ed. 320  
320.6

## **DEDICATÓRIA**

A todos aqueles que como Habermas acreditam na democracia, em especial aos brasileiros que mesmo em um cenário de crise e instabilidade política sustentam nos movimentos sociais a luta e esperança de um país melhor.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, a Deus, fonte de conhecimento, que como nos ensina o filósofo Santo Agostinho, partilha conosco as centelhas de sua sabedoria.

Ao meu orientador Dr. Armino José Longhi, pela amizade construída nesses anos e pela dedicação ímpar na realização desta pesquisa.

Aos professores do PPGSED, em especial ao Prof. Dr. Marcos Clair Bovo, por sua generosidade e Amizade nos momentos difíceis,

Ao Caio Cesar Santos, Secretário do PPGSED, que não mediu esforços para nos ajudar em nossas demandas, sempre com prontidão, zelo e competência.

Aos meus amigos de turma, que nos momentos difíceis estiveram com sua presença animadora me incentivando a prosseguir.

Aos professores, Dr. Reginaldo Aliçandro Bordin e Dr. Renan Bandeirante de Araújo, pela generosidade em avaliar nosso trabalho.

A Unespar / Campus de Campo Mourão, pela Bolsa de pesquisa no primeiro ano de mestrado, e a Fundação Araucária pela Bolsa de Estudos no segundo ano de pesquisa.

E resistir. Resistir sempre. Resistir para acordar as consciências ainda adormecidas para que, juntos, finquemos o pé no terreno que está do lado certo da história, mesmo que o chão trema e ameace de novo nos engolir. (DILMA VANA ROUSSEF, Presidente Eleita do Brasil, 2016)

## RESUMO

VEIGA,Dean Fábio Gomes . **A Reconstrução da esfera pública brasileira : alternativas para a crise política.** 131f. Dissertação. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento. Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão. Campo Mourão, ano.

Para Habermas a esfera pública é a instância por excelência do fortalecimento da democracia nos sistemas políticos contemporâneos. Nela os atores da sociedade civil, debatem e tematizam os assuntos públicos que devem ser solucionados pelo Estado. Busca-se com a presente dissertação entender a natureza e a função desta categoria diante da atual crise política brasileira e suas implicações. O mote fundamental do trabalho visa discutir se o modelo de esfera pública proposto por Habermas é uma alternativa viável diante da crise política brasileira. Aposta-se numa metodologia interdisciplinar, que considere os diversos aspectos sociais da teoria de Habermas como o agir comunicativo, o papel do direito na legitimação dos sistemas contemporâneos e a formação da democracia deliberativa. Pretende-se estabelecer um confronto entre a proposta habermasiana de esfera pública e o processo atual de crise política, sobretudo com o *impeachment* de 2016. Se a esfera pública é uma instância legitimadora da democracia, para Habermas trata-se de uma soberania procedimental, de que modo o processo de *impeachment* foi gerado e legitimado pela esfera pública? As manifestações de junho de 2013 até os movimentos “Fora Dilma” dos anos de 2015 e 2016 realmente representam a “voz” da esfera pública ou são apenas manipulações de grupos privados que “sequestram” os espaços públicos para a disseminação de suas ideias e para imposições de seus programas? O objetivo da presente discussão é recuperar um aspecto importante do conceito de esfera pública presente na teoria de Habermas e utilizá-lo na análise do caso brasileiro. Este aspecto do conceito de esfera pública, apesar de passadas mais de cinco décadas, e com diversas reformulações teóricas internas na filosofia política de Habermas, continua tendo um potencial positivo acerca da política contemporânea.

**Palavras-chave:** Habermas, Esfera pública, Reconstrução.

## ABSTRACT

VEIGA,Dean Fábio Gomes . **Reconstruction of the Brazilian public sphere: alternatives to the political crisis**,. 140f. Dissertation. Interdisciplinary Postdoctoral Program Society and Development. State University of Paraná, Campo Mourão Campus. Campo Mourão, year.

For Habermas the public sphere is the quintessential instance of strengthening democracy in contemporary political systems. In it, the actors of civil society debate and discuss the public affairs that must be solved by the State. This dissertation seeks to understand the nature and function of this category in the face of the current Brazilian political crisis and its implications. The fundamental motto of the paper is to discuss whether the public sphere model proposed by Habermas is a viable alternative to the Brazilian political crisis. It is based on an interdisciplinary methodology, which considers the various social aspects of Habermas's theory as communicative action, the role of law in the legitimation of contemporary systems and the formation of deliberative democracy. It is intended to establish a confrontation between the Habermasian proposal of the public sphere and the current process of political crisis, especially with the impeachment of 2016. If the public sphere is a legitimating instance of democracy, for Habermas it is a procedural, Which way the process of impeachment was generated and legitimized by the public sphere? The manifestations from June 2013 to the "Fora Dilma" movements of the years 2015 and 2016 really represent the "voice" of the public sphere or are only manipulations of private groups that "hijack" public spaces for the dissemination of their ideas and for Impositions of your programs? The purpose of the present discussion is to recover an important aspect of the concept of the public sphere present in Habermas's theory and to use it in the analysis of the Brazilian case. This aspect of the concept of the public sphere, despite more than five decades, and with several internal theoretical reformulations in Habermas' political philosophy, continues to have a positive potential for contemporary politics.

Keywords: Habermas, Public sphere, Reconstruction.



## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO 1: HABERMAS E O PROBLEMA DO ESPAÇO PÚBLICO .....</b>	<b>17</b>
GÊNESE DA ESFERA PÚBLICA BURGUESA.....	20
ESVAZIAMENTO DA ESFERA PÚBLICA .....	25
<b>CAPÍTULO 2: A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE ESPAÇO PÚBLICO EM HABERMAS .....</b>	<b>39</b>
ESFERA PÚBLICA E TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA NA OBRA <i>DIREITO E DEMOCRACIA</i> .....	40
<b>2.1.1 Linguagem, Esfera Pública e a Pragmática Universal .....</b>	<b>52</b>
DIREITO E DEMOCRACIA: LEGITIMIDADE E ESFERA PÚBLICA .....	57
<b>2.2.2 Formulação da Esfera Pública apresentada no livro <i>Direito e democracia</i> .....</b>	<b>64</b>
<b>CAPÍTULO 3 - ESFERA PÚBLICA E CRISE POLÍTICA NO BRASIL: A TESE HABERMASIANA DA RECONSTRUÇÃO .....</b>	<b>71</b>
A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BRASIL .....	77
TERIAM SE ESGOTADO AS ENERGIAS ÚTÓPICAS? HABERMAS E A POSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO DA ESFERA PÚBLICA NO BRASIL .....	80
3.2.1 Das Jornadas de Junho de 2013 ao <i>impeachment</i> de 2016: vivemos uma transição política .....	82
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>117</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>120</b>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho dissertativo consiste numa análise do conceito de esfera pública presente na teoria política proposta por Jürgen Habermas. Investiga-se a natureza, o desenvolvimento e a atualidade da esfera pública, conceito este presente na discussão em diversas áreas do conhecimento. O conceito surge na obra de Habermas, pela primeira vez, em sua tese de habilitação à docência em 1962, intitulada *Transformações da esfera pública burguesa*. Nesta obra, o filósofo discorre sobre a consolidação das categorias público e privado sobretudo a partir da análise das categorias dentro da filosofia política grega e romana. Trata-se; contudo, de uma análise linguística e historiográfica que aponta para a formação de uma categoria específica: o espaço ou a esfera pública.

Após a recepção deste escrito inicial, o conceito é abordado de forma tímida em outras obras de Habermas. Contudo, a partir dos anos 80, com o início do movimento denominado giro linguístico, movimento que marca seu afastamento da Escola de Frankfurt e rompimento com o marxismo ortodoxo, o tema reaparece com vigor ocupando o lugar central para a compreensão de sua filosofia política.

Com o novo prefácio de 1991 para a obra *Mudança estrutural da esfera pública*, Habermas busca responder questões polêmicas em relação ao seu conceito de esfera pública. No entanto, apenas em 1994 surgirá a versão definitiva em forma de um “tratado” filosófico para a esfera pública, o livro *Direito e democracia*. Nesta obra, além de dissolver os problemas metodológicos de caráter linguístico, Habermas elegerá a esfera pública como categoria central de sua obra filosófica.

Transcorridos quarentas anos das discussões sobre a esfera pública, os desdobramentos da teoria habermasiana parecem inesgotáveis. A partir dos anos 2000, a categoria de espaço público é a principal preocupação teórica de Habermas no âmbito da discussão da filosofia política, do direito e das relações internacionais. O autor ocupar-se-á também em estabelecer uma aplicação prática do conceito de esfera pública e da contraposição ao privado, especialmente no âmbito da atuação da política, dos direitos humanos e da religião.

Pretendemos sistematizar o debate e a atualidade da categoria da esfera pública em Habermas. Para tanto, como recurso metodológico, pretendemos considerar dois cenários

considerados importantes. O primeiro diz respeito à uma análise indispensável sobre a evolução do conceito de esfera pública nos principais escritos do filósofo.

A seguinte diz respeito à continuidade (progressão) da esfera pública. Pretende-se demonstrar que o conceito de esfera pública em Habermas trata-se de um elemento unificador de todo edifício filosófico do autor. Outrossim, entende-se que a evolução do conceito de esfera pública não provoca uma ruptura no pensamento do filósofo, mas é um aperfeiçoamento do tema que torna possível uma aplicação prática, como pretende-se no presente trabalho dissertativo. Neste sentido, esta dissertação busca refletir sobre a atual conjuntura política brasileira e verificar se a proposta habermasiana de reconstrução da esfera pública é uma alternativa promissora, diante do contexto de crise da política brasileira.

Para tanto, dividimos a dissertação em três capítulos. No primeiro capítulo, a formação do conceito de esfera pública proposto por Habermas será exposto e apresentado na obra *Mudança estrutural da esfera pública*. Neste capítulo analisaremos as bases da formulação do conceito de esfera pública, dando atenção especial ao diagnóstico habermasiano de esvaziamento e desfiguração do espaço público como fenômeno moderno.

Na sequência, dar-se-á atenção a evolução do conceito de esfera pública ocorrido com as publicações feitas a partir dos anos 90, especialmente a obra intitulada *Direito e democracia*. Por meio dessa análise será possível apresentar a atualidade e a emergência da categoria da esfera pública diante de crises políticas.

No último capítulo da dissertação, pretendemos refletir sobre a proposta de reconstrução da esfera pública habermasiana, considerando o cenário da crise política vivenciada recentemente no contexto brasileiro.

Os rumos da política nacional impulsionados pelas manifestações de rua e o ativismo virtual representam realmente a vontade expressa da sociedade civil na esfera pública? Ou ainda, trata-se de um exemplo de manipulação e “sequestro” da esfera pública como sugere Habermas? Diante do cenário nacional brevemente descrito surge a pergunta problema que guia nossa investigação teórica: seria a reconstrução da esfera pública sugerida por Habermas, em suas recentes discussões, uma alternativa teórica para indicar possíveis saídas para a crise?

Por fim, pretende-se que a presente dissertação contribua para intensificar a discussão sobre a crise política percebida no Brasil e a necessidade de reacender as energias utópicas de uma esfera pública, que no entender de Habermas, é a chama viva das democracias.

## CAPÍTULO 1: HABERMAS E O PROBLEMA DO ESPAÇO PÚBLICO

Os termos público e privado estão presentes na gênese e no desenvolvimento da filosofia política moderna. Hannah Arendt em sua filosofia política sinalizava um arrefecimento dos indivíduos na participação política, que culminaria num enfraquecimento da esfera pública. Neste sentido, notamos a concretização desta análise de Arendt na discussão de Sennet que aponta para o *Declínio do homem público* (1999).

Em seu livro *Mudança estrutural da esfera pública*, Habermas parte de uma análise linguística conceitual dos termos público e privado, termos estes que modificados quanto à sua natureza e à seu uso especialmente no feudalismo (Idade Média alta) e, posteriormente, com o surgimento do Estado moderno. Esta análise linguística proposta por Habermas (2012, p. 47) trata-se de uma investigação sobre os termos público e privado, termos estes que deram origem a outros semelhantes como publicidade, publicíssimo, espaço público, esfera pública dentre outros.

Compreender a natureza da esfera pública, como sugere Habermas, implica num exame conceitual inicial destes termos, proposta pelo autor em seu texto *Mudança estrutural da esfera pública*. Todo termo, por exemplo, o termo público, carrega além de uma conotação linguística, um sentido sociológico importante no momento de reinterpretar a função do espaço público no debate político contemporâneo.

A mudança estrutural da esfera pública, evidenciada por Habermas, auxilia a interpretar uma alteração sintomática ocorrida entre o espaço de atuação do público e do privado. Falta, na sociedade moderna, uma delimitação clara sobre quais são os limites de atuação do espaço público e do espaço privado.

Esta análise mostra que Habermas compreende que o problema linguístico de caracterização do público e do privado como resultado de uma mutação herdada do conceito de esfera pública ligado às tradições gregas e romanas. Compreende ainda, que os conceitos de público, privado são conceitos correlacionados, por exemplo, espaço público:

Tratam-se de categorias de origem grega que nos foram transmitidas com uma marca romana. Na cidade grega, plenamente formada, a esfera da *polis*, aquela que é comum aos cidadãos livres (*moine*) era separada estritamente da esfera do *oikós* que é própria de cada indivíduo. (HABERMAS, 2007, p. 96)

Essas categorias, que foram incorporadas pela sociologia política, permitem compreender a natureza da esfera pública e como tal postula-se, no entender de Habermas, como uma categoria central para análise das sociedades contemporâneas. Neste sentido, para Habermas a esfera pública é entendida como um espaço de oposição. Nela aloca-se os interesses conflitantes de indivíduos privados, que se reúnem para pensar em assuntos públicos.

Para Habermas, o termo público possui diferentes conotações. Diz ele: “Denominamos ‘públicos’ aqueles eventos que, em oposição às sociedades fechadas, são acessíveis a todos, do mesmo modo que falamos de praças públicas, ou casas públicas.” (2007, p. 94) Enquanto que o termo privado é entendido como um “espaço que se contrapõe ao público”, no qual o acesso é determinado por fatores específicos subjetivos de um grupo particular.

Compreender o sentido de público e de privado é um pressuposto indispensável para entender a esfera pública derivada da proposta reconstrutiva habermasiana. Assim, se torna possível ao investigador compreender de forma prática a divisão insuperável entre os interesses públicos e privados que devem ser harmonizados, em detrimento da construção de uma esfera que pense, tematize e aja em nome do público.

Neste sentido a constatação de Habermas sugere que os termos público e privado resultam de uma ‘simbiose’ de significados que se desenvolveram e se mesclaram ao longo de séculos. A medida que a sociedade se desenvolve tanto intelectualmente quanto socialmente, os termos público e privado ganham novas concepções e novos usos práticos.

Em sua análise Habermas compreende que os conceitos de público e de privado sugerem uma aplicação nem sempre universal, variando de acordo com a formação política e cultural de um povo. Na Alemanha, por exemplo, apenas se ouviu falar de forma sistemática do conceito de público, em alemão *Öffentlich*, a partir do Século XVIII, apesar do termo ter sido substanciado e empregado na cultura francesa e americana muito antes.

Contudo, foi o direito romano, durante a Idade Média, que imprimiu uma marca universal que foi seguida por todas as discussões anteriores sobre o público e o privado como categorias sempre em contraste. Foi a influência romana que conceituou a esfera pública como *res pública*. Sobre isso Habermas manifesta-se do seguinte modo:

De início, ao longo de toda a Idade Média, as categorias do público e do privado foram transmitidas segundo as definições do direito romano e a esfera pública foi traduzida como uma *res pública*. No entanto, estas categorias, voltam a ter uma aplicação técnico-jurídica, com o surgimento do Estado Moderno e daquela esfera constituída pela sociedade civil separada dele. (HABERMAS,2007, p. 98)

Assim, para Habermas a fundação do Estado moderno marca a consolidação das esferas do público e do privado nas sociedades políticas. Trata-se de uma espécie de institucionalização destas esferas. De um lado o campo privado, expresso pela categoria de família, e de outro, a política, expressão da participação do homem privado na vida pública. Mesmo com esta delimitação de atuação entre a esfera pública e privada, Habermas irá sinalizar de forma contundente um vínculo indissociável entre ambas. Seguindo este sentido ele contrapõe e analisa as categorias de família e política como modelos de caracterização das esferas pública e privada.

Para Habermas o termo família representa o símbolo e é a expressão máxima da dimensão da esfera privada. É na família que residem os aspectos privados da intimidade e do segredo, dos interesses particulares de um determinado grupo (clã de pequenos participantes). Preservar esta intimidade é fundamental para o vínculo familiar. Neste aspecto o regime patriarcal é o modo de governo da esfera privada familiar. O homem é o chefe dos assuntos da casa, o dono da propriedade privada, o responsável pelo sustento e pela manutenção material de sua família.

Díspar deste modelo privado, encontra-se a esfera pública, a qual é composta por indivíduos privados, se reúne para discutir assuntos públicos, formando o que Habermas compreende como opinião pública, transmitida por meio da publicidade (HABERMAS,2007, p. 93). Este sentido está ligado a ideia de uso público da razão na forma como foi desenvolvida pela filosofia de Kant. Os participantes da esfera pública são os sujeitos privados, que no uso de sua racionalidade devem debater assuntos públicos de comum interesse de todos. É com este sentido que Habermas procura nos germes da democracia ateniense, quais são os fundamentos para a distinção entre o público e o privado, entre a esfera pública e a esfera privada.

Para (HABERMAS, 2007, p. 93), o surgimento ou invenção da democracia transformou a atividade política grega. O surgimento da praça e do mercado como espaços de circulação de pessoas denota o caráter comunicativo da Esfera pública. Os indivíduos não

apenas realizam comércio nos mercados gregos, mas também debatem a política e outros assuntos de interesse coletivo da cidade. A assembleia grega é o centro e a expressão da discussão política, inaugurando, assim, a ideia dos debates públicos, por meio do agir comunicativo, evidenciado por Habermas como o germe da esfera pública burguesa.

Para Habermas (2007, p. 94), “O sujeito dessa esfera pública é o público como portador da opinião pública, a publicidade está ligada à crítica deste como, por exemplo, nas esferas, nas audiências e nos tribunais”. Os sujeitos privados reunidos na esfera pública formam a opinião pública, que é a expressão da vontade soberana popular. Na esteira deste sentido afirmamos que a obra inaugural sobre a discussão acerca da esfera pública, o livro *Mudança estrutural da esfera pública*, interpreta de forma indissociável os temas da esfera pública e da democracia deliberativa.

Dados estes aspectos introdutórios, passaremos a discutir a gênese da esfera pública burguesa, que dentre os diversos modelos de esfera pública, foi o modelo escolhido por Habermas para orientar a sua análise. Esse fato foi motivo de diversas críticas. Tais críticas foram abordadas no segundo capítulo da presente dissertação.

## GÊNESE DA ESFERA PÚBLICA BURGUESA

Em seu livro *Mudança estrutural da esfera pública* Habermas examinou de forma crítica qual era a natureza e o processo de consolidação do espaço público, além da decadência da esfera pública burguesa. O filósofo entende que a esfera pública burguesa resultou do modelo gestado a partir do Século VI na Europa. Esse modelo incorporou e representou o resultado da influência exercida pelas transformações econômicas e sociais, ocorridas no transcorrer de vários séculos. Dentre estas transformações, se cita as novas configurações assumidas pelo comércio marítimo, em decorrência da circulação de mercadorias e da descoberta do novo continente.

Tal modelo de esfera pública alcança seu auge na figura da ideia de esclarecimento gestada pelos filósofos iluministas, sobretudo com Kant (1985). Tal concepção de esfera pública se desenvolveu através da ideia de razão pública kantiana. Isso ocorreu até o início do século XX, onde outra forma de canalização da esfera pública surgiu: a imprensa e o *marketing*.

Para Habermas (2007, p. 104), o modelo de esfera pública que surge neste lapso histórico é o da formação de arenas, locais de debate público, onde os sujeitos privados reúnem-se para discutir assuntos públicos. Deste debate emerge o que Habermas compreende ao interpretar o sentido atribuído por Kant a expressão ‘opinião pública’.

Para tal análise sociológica e historiográfica, Habermas utiliza-se de casos particulares como a Inglaterra, a França e a Alemanha. Por meio dessa investigação, a esfera pública é inicialmente entendida por Habermas como uma construção social dos indivíduos. Os debates públicos funcionariam como uma espécie de ‘ouvidoria’ cuja função é manifestar ao poder estatal, através da ‘opinião pública’, os interesses dos sujeitos.

A Esfera pública é; portanto, independente do Estado e não submissa a este, sendo uma categoria que pressiona o poder administrativo, para que este esteja atento às demandas da sociedade civil, emanada e percebida pelos debates públicos. Deste modo, a esfera pública é resultado de um processo oriundo da capacidade da linguagem comunicativa e do esclarecimento, onde os sujeitos fazem uso público de sua razão, o que permite, mesmo sendo sujeitos privados, a tomarem posições públicas.

Essa construção da natureza da esfera pública, como lugar do debate de ideias e da expressão do uso público da razão, é marcada e influenciada de forma clara e nítida pela filosofia kantiana. A ideia de uso público da razão, princípio motriz da esfera pública, é gestada por Kant no bojo das discussões do iluminismo alemão. Kant valoriza o tema da razão ao longo de todos seus textos, especialmente na sua obra magnânima, a *Crítica da razão pura*. Contudo, é no centro de suas investigações kantianas (1985), alojadas no campo prático, no qual estão dispostas as discussões acerca da política e da moral, que se encontra o conceito de ‘uso público’ da razão. Tal ideia foi absorvida por Habermas em sua discussão sobre a esfera pública.

Em 1791, Kant (1985) escreve um pequeno fascículo denominado *Resposta à pergunta: O que é o esclarecimento?* Neste texto Kant caracteriza o fenômeno histórico do iluminismo como a expressão do uso público da razão. É Decerto uma constatação do declínio das práticas sociais, morais e religiosas do antigo regime, gestada pela obediência ‘cega’ e irreflexiva ao poder político e religioso. A *Resposta à pergunta: o que é o esclarecimento?* é um texto eminentemente político, objetivado a ‘formação’ intelectual da nova cultura propagada pelo iluminismo.

Kant entende o iluminismo do seguinte modo:

O Esclarecimento é a saída do homem de sua menoridade, da qual ele próprio é culpado. A menoridade é a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo. O homem é o próprio culpado dessa menoridade se a falta dela não se encontra na falta de entendimento, mas na falta de decisão e coragem de servir-se de si mesmo sem a direção de outrem. *Sapere aude!* Tem coragem de fazer uso do teu próprio entendimento, tal é o lema do esclarecimento (KANT, 1985, p.100).

A menoridade é entendida por Kant como a incapacidade do homem fazer uso por si mesmo de sua razão. A dependência intelectual de outrem indica este estágio, que na perspectiva da emancipação e da evolução do gênero humano exposto na filosofia da história kantiana, precisa ser superado. “É cômodo ser menor” dirá mais adiante o autor do texto.

A permanência do homem na menoridade seja por covardia ou por preguiça, são empecilhos para que este faça uso de sua razão. Segundo o filósofo, “O homem é o próprio culpado dessa menoridade se a falta dela não se encontra na falta de entendimento, mas na falta de decisão e coragem de servir-se de si mesmo” (KANT, 1985, p. 100). O *Sapere aude!*, expressão latina evocada por Kant, é em síntese o lema do iluminismo e a expressão da necessidade do homem “servir-se” de sua própria razão e de ser guiado pelo entendimento.

O uso público da razão, tanto para Kant como para Habermas, é uma oposição ao conceito de privado. Para Kant, a liberdade é um adjetivo comum de todo ser racional e deve ser o princípio salvaguardado de toda sociedade civil, princípio também da esfera pública.

Nestes termos Kant nos diz:

Por uso público da própria razão entendo aquele que qualquer um, enquanto letrado (*Gelehrter*), dela faz perante o grande público do mundo letrado. Chamo uso privado àquele que alguém pode fazer da sua razão num certo cargo público ou função a ele confiado (KANT, 1985, p. 104).

A liberdade é o bem primaz da sociedade civil que deve ser garantida a todos. É por intermédio desta liberdade que o indivíduo é convocado a fazer uso público de sua razão. Para Kant, o indivíduo letrado (instruído) tem o dever de fazer uso público da razão, enquanto, aqueles que ocupam uma posição de submissão ou dependência, devem fazer uso de sua razão no campo privado, como o caso da religião, por exemplo.

Com esta discussão, Kant demarca os limites do uso da razão no espaço público e no espaço privado. Aqui nasce por decerto a categoria ‘burguesa’ de esfera pública. O instruído

e letrado, ou seja, o burguês que tem acesso à propriedade privada, deve participar das discussões públicas. Ele é o homem público por excelência, o animal político, se quisermos lembrar a filosofia clássica política de Aristóteles:

(...) como letrado, tem plena liberdade e até missão de participar ao público todos os seus pensamentos cuidadosamente examinados e bem-intencionados sobre o que de errôneo há naquela premissa, e as propostas para uma melhor regulamentação das matérias (...). Nada aqui existe que possa constituir um peso na consciência (KANT, 1985, p. 106).

Este modelo de esfera pública receberá diversas críticas ao longo da história. Todavia, nosso objetivo nessa discussão consiste em apresentar as influências teóricas recebidas pela análise de Habermas, na qual Kant ocupa um espaço privilegiado. Por isso, a esfera pública de Habermas é originada na ideia de uso da razão pública de Kant e possui um viés eminentemente político.

A origem da esfera pública remonta ao surgimento dos cafés literários na Europa, ambiente onde os burgueses discutiam a literatura e a cultura local. A crítica literária torna-se, neste momento histórico, uma expressão do desejo dos entes privados em constituírem um público para debater e emitir juízos estéticos sobre a arte que se expandia na Europa. O surgimento dos jornais também impulsionou a consolidação da esfera literária. Por outro lado, a publicidade dos jornais, consistia em divulgar e propagar a ideia de grupos específicos da literatura, ou seja, tornar públicas as ideias privadas.

Assim, a circulação de notícias, incentivada especialmente pela crítica literária, expressa a formação e a gênese da esfera pública burguesa segundo nos aponta Habermas, ao afirmar: “O novo domínio de comunicação, com a instituição de circulações de notícias, insere-se sem dificuldade nas formas existentes de comunicação: visto que falta o momento decisivo a publicidade” (HABERMAS, 2007, p. 117).

Com o passar do tempo e a ampliação do número de cafés literários, este espaço da esfera pública, sofre ao longo dos anos uma metamorfose que o transformará pouco a pouco em esfera de discussão eminentemente política. Junto desse processo de transformação também ocorre, de forma concomitante, o fenômeno da politização da cultura e da arte. As bases da esfera pública literária se consolidaram de tal modo que era possível utilizá-las para discutir outros assuntos de interesse público, como temas da política, por exemplo. É esta esfera pública política, o grande objeto de análise de Habermas.

Neste processo de mudança da esfera pública literária transformada pouco a pouco em uma esfera de discussão política, ocorre a ampliação considerável dos jornais que impulsionam o processo de “publicitação das ideias”. Tal ampliação, representa para Habermas, uma espécie de faca de dois gumes. Ao mesmo tempo em que a publicidade se expande por meio do surgimento de revistas e jornais, fator essencial para os debates da esfera pública, a dominação dos meios de comunicação por parte de grupos hegemônicos e a ‘marketização’ da política torna-se um problema.

O surgimento da esfera pública política oriunda do modelo de esfera pública literária, tem em sua natureza a prerrogativa de ser uma instância (não institucionalizada) de mediação entre o Estado (poder burocrático, institucional) e a sociedade civil. Neste sentido, devido à sua natureza, a esfera pública pretende ser uma crítica à burocracia estatal e à atividade política hegemônica e tradicional. Tem como princípio a premissa de que o poder atribuído ao Estado, por intermédio do voto democrático, deve ser compartilhado entre todos os cidadãos.

Na concepção de esfera pública, proposta por Habermas, estão garantidos os direitos de resistência e até mesmo a permissão de desobediência civil em certos casos, cujo poder legitimado pelo voto democrático queira impor-se como totalitário. Deste modo, a esfera pública é sustentada pela opinião pública que produz a crítica, que está direcionada ao poder político. Esse elemento é importante e será considerado quando for analisado o processo de *impeachment* da presidente Dilma, fato ocorrido em 2016.

A esfera pública burguesa utiliza-se da opinião pública, a fim de pressionar o poder político para voltar-se às demandas da sociedade. Uma mudança apontada por Habermas em seu livro *Mudança Estrutural da Esfera Pública* é a tentativa de associação entre a esfera pública e os governos burgueses que surgem a partir do Século XVIII.

Para Habermas esta tendência manifesta parte de um processo de institucionalização, que pretende legitimar o estado democrático de direito, sendo o princípio da opinião pública oriundo dos debates realizados na esfera pública, um pressuposto normativo. A esfera pública torna-se neste momento, uma esfera política à medida que seu caráter normativo regula os demais poderes do Estado (econômico, educacional, etc.).

Com o surgimento da esfera pública política e da imprensa comercial outra tendência é percebida e analisada por Habermas: o esvaziamento da esfera pública como princípio

mediador entre o Estado e a sociedade civil. Essa nova tendência será analisada no tópico seguinte.

## ESVAZIAMENTO DA ESFERA PÚBLICA

São diversas as mudanças e transformações da esfera pública presentes na análise de Habermas. Contudo, uma merece atenção especial, qual seja: a tendência da esfera pública burguesa em utilizar-se do poder midiático para espalhar suas ideias. Neste sentido, o princípio do uso público da razão e da publicidade kantiana parece atingir seus propósitos. Por outro lado, o desenvolvimento da imprensa parece também indicar um problema que pode levar à “morte” ou à debilidade da esfera pública: a manipulação da opinião pública. Trata-se certamente de uma ‘mudança estrutural’ da esfera pública política, mudança esta que possibilita que os interesses privados se infiltrem nos interesses públicos. A partir dessa mudança (surgimento da imprensa comercial), a esfera pública começa a fragmentar-se.

O princípio de uso público da razão constitutivo da opinião pública, através do debate público, parece atrofiar. Decerto há indícios evidentes de uma despolitização da esfera pública. Surge, neste sentido, uma dissonância entre os interesses públicos (dos cidadãos reunidos na esfera pública) e os interesses de grupos privados (proprietários da imprensa comercial).

Aliado ao surgimento dos grupos de mídia comercial, que passam a manipular a opinião pública, estão associadas também às novas relações de trabalho oriundas no final do Século XVIII. As relações de trabalho produzem efeitos que atingem diretamente a esfera pública. Esta por sua vez, passa a ser dominada pelos burgueses comerciantes que são os únicos habilitados ao voto e que formam a opinião pública pelo alcance massivo de suas mídias.

Com essas mudanças na esfera pública, Habermas (2007, p. 327) entende que a esfera pública burguesa “[...] desdobra-se num campo de tensão entre o Estado e a sociedade”. Esta tensão aprofunda-se à medida que acontecem alterações na estrutura e na função do Estado com o avanço do capitalismo. Habermas assinala, a partir daí, uma tendência, sobretudo na Europa, em transformar a esfera pública em um mero de ser o órgão submetido do poder estatal, o que ocasiona o enfraquecimento do princípio motriz da opinião pública livre.

Outra mudança importante, que ocasiona transformações estruturais na esfera pública, são as reformas eleitorais ocorridas entre 1867 e 1883, na França e na Inglaterra. Neste mesmo eixo, para Habermas, o surgimento dos sindicatos trabalhistas demonstra o enfraquecimento da esfera pública como princípio ordenador da sociedade. Habermas compreende que medir este problema de forma quantitativa é impossível. No entanto, pode-se mensurá-lo qualitativamente, analisando as intervenções do Estado na esfera privada que “[...] amplia suas atividades e ganha uma série de novas funções” (HABERMAS, 2007, p. 336).

O resultado desta interferência do Estado na esfera privada afeta de forma imediata a esfera pública, ocasionando mudanças em sua estrutura social e política. Segundo Habermas, esta interferência se acentua de uma forma particular ao analisarmos a história do desenvolvimento da esfera pública até então:

Ao lado das tradicionais funções de manutenção de ordem que na era liberal o Estado já assumia, no âmbito interno, por meio da polícia e da justiça, além de uma política fiscal cautelosa, e no âmbito externo, por meio de uma política firmada nas forças armadas, surgem agora as funções de configuração (HABERMAS, 2007, p. 336).

O Estado como poder político torna-se ainda mais centralizado, assumindo as tarefas atribuídas à esfera pública. Há decerto um ‘roubo’ intencional das prerrogativas da esfera pública. Além dos serviços competentes ao poder estatal de administração, o Estado burguês assume intencionalmente a função específica de prestação de serviços, atividades estas atribuídas ao poder privado.

Neste processo de transformações políticas, o Estado tem por objetivo sufocar a ideia de uma esfera pública deliberativa. Assim como a regulamentação do comércio e da circulação de mercadorias afetam diretamente a esfera privada, inviabilizando-a. Uma das consequências destas mudanças políticas, econômicas e sociais é a criação de esferas independentes que não são enquadradas nem como esferas privadas e nem como esferas públicas. Trata-se de uma alternativa política de se constituir associações e ligas de discussão, sendo uma resposta às medidas estatais centralizadoras do Estado burguês.

No entanto, observa-se uma aproximação entre estas ‘esferas independentes’ e a esfera pública original, uma vez que a alternativa destes grupos é, em suma, a prerrogativa da tendência da Esfera pública pós modelo liberal de ‘despolitizar” pelo debate a sociedade

civil. O resultado imediato desta intervenção crescente do Estado na esfera privada é o esvaziamento da esfera pública, como expressa Habermas: “Essa esfera não pode ser entendida como plenamente privada nem como uma esfera genuinamente pública e não pode ser univocamente classificada no domínio do direito privado ou público” (HABERMAS, 2007, p. 345).

Esta mudança na esfera pública provocará uma nova mutação no quadro político e democrático. Trata-se da polarização entre a esfera social e a esfera da intimidade. A ampliação do ‘poder’ regulador do Estado ocasiona uma indefinição entre uma esfera pública e uma esfera privada. Isso provocará uma nova tensão: a separação entre a esfera social e a esfera da intimidade familiar. Segundo Habermas:

Se essas duas esferas naquela época estruturadas com o mesmo sentido, desenvolvem-se agora em direções opostas, onde certamente pode-se dizer que a família se torna cada vez mais privada, e o mundo do trabalho e da organização, cada vez mais público (HABERMAS, 2007, p. 345).

Neste ínterim de mudanças, a categoria família é vista por Habermas como um ‘resíduo’ da esfera privada que se fragmenta, em vista das garantias oferecidas pelo Estado de bem-estar social, que garante aos indivíduos da família assistência, ou melhor, subsistência em períodos de dificuldade (que naquele tempo histórico, não eram poucos).

Neste sentido há um alargamento da esfera privada, uma expansão do núcleo íntimo da família:

Por causa disso, surge a aparência de uma intensificação da privacidade em uma esfera íntima reduzida ao âmbito da comunidade de consumo da família conjugal. Por sua vez, ambos os aspectos afirmam seu direito: uma série de funções da posse privada é substituída por garantias públicas de *status* (HABERMAS, 2007, p. 352).

Este alargamento do espaço privado, em vista dos benefícios do Estado de bem-estar social, representa um alívio para o núcleo familiar, uma vez que este núcleo poderá participar do “[...] consumo de oportunidades dadas com o rendimento, as assistências e o tempo livre” (HABERMAS, 2007, p. 352).

Por outro lado, o resultado dessas alterações sociais manifestam outras preocupações para Habermas. Há a decadência da autoridade paterna, que segundo Habermas (2007, p. 253) é uma característica notável em sociedades industriais. Há ainda o

enfraquecimento da socialização e da cultura, que antes estavam arraigadas no seio da família, são deslocadas para fora da família, para instituições externas. Essa é uma das consequências mais perceptíveis na sociedade burguesa capitalista, a família perde as suas tarefas econômicas e perde “suas funções de proteção” (HABERMAS, 2007, p. 354).

Habermas chama estes processos de mudança dos regimes na esfera familiar, mudanças observáveis empiricamente, de um prognóstico do “esvaziamento” da esfera pública que consiste no: “[...] no isolamento de casas privadas, acentuado claramente na parte externa pelos jardins frontais e pela divisão dos múltiplos espaços” (HABERMAS, 2007, p. 354).

Para Habermas, este processo de modificação na estrutura familiar perceptível até mesmo na arquitetura das casas, perdura até os dias de hoje. Esse processo é observado, sobretudo, nas grandes cidades e no contraste entre o centro e o subúrbio (HABERMAS, 2007, p. 355). Até o processo de urbanização é visto pelo filósofo como um meio de “confundir” esta separação importante e sistemática entre as esferas do público e do privado. Um dos pontos cruciais que nos encaminham para a tese final de Habermas em *Mudança estrutural da esfera pública* relaciona-se com a mudança executado pelo capitalismo e que produz um enfraquecimento do espaço ocupado pela cultura.

Segundo Habermas, cabe a psicologia social, surgida no Século XVIII, compreender os sintomas responsáveis tanto pelo auge quanto pelo declínio da esfera pública, uma vez que esta compreensão passa pela análise subjetiva do comportamento social dos indivíduos. Há para o filósofo uma dificuldade epistemológica de demarcação de território. Essa dificuldade é provocada, sobretudo, pelas políticas conservadoras implantadas no auge do capitalismo. Tais políticas conservadoras exerceram influência negativa porque, por um lado, separaram o público e o privado e, por outro lado, são as responsáveis pelo diagnóstico derradeiro de Habermas sobre a despolitização da esfera pública política.

Para Habermas, todo percurso histórico realizado pela esfera pública (a delimitação da categoria da esfera pública, seu auge no íterim do iluminismo e sua fragmentação) foi fortemente influenciado a partir da perspectiva do surgimento da imprensa comercial. Interpretar corretamente o processo de refundalização e reestruturação da esfera pública auxilia na compreensão da própria natureza da esfera pública.

A consequência do avanço da imprensa e sua expansão ligada ao desenvolvimento do comércio, no bojo das transformações capitalistas que sacudiram a Europa no início do Século XIX, resultam na dificuldade sociológica, até mesmo contemporânea, de estabelecer limites do campo de atuação do público e do privado e distingui-los de forma clara.

Assim, a opinião pública torna-se refém das mídias de massa e dos grupos privados com claros interesses econômicos, que transformam e alteram a função originária do público, como crítico e espectador. De um público, como disse Habermas: “crítico da cultura, para consumidor da cultura” (HABERMAS, 2007, p. 112).

Os donos das mídias de massas sequestram a opinião pública a fim de torná-la um produto vendável, abrindo terreno para a criação do *marketing* político. Decerto, a imprensa já existia desde antes; no entanto, para Habermas está claro uma metamorfose estrutural de uma imprensa ‘puramente comercial’ para uma imprensa com uso político, que resulta num casamento perfeito entre a opinião pública agora manipulável e a atividade política agora longe da apreciação e da deliberação da esfera pública.

A ideia de uma opinião pública fundada na razão passa a dar lugar a uma ‘imprensa de convicções’ particulares, que produz opiniões aliadas aos interesses de grupos políticos específicos. Segundo Bécher (apud Habermas, 2007, p. 257):

Os jornais passavam de meros dispositivos que publicavam notícias para serem também portadores e condutores da opinião pública, instrumento de luta e política partidária. Para a organização da empresa jornalística, isso tem como consequência que entre a coleta de notícias e a publicação de notícias, fosse introduzido um novo elemento: a redação. Isto significa que o jornal passou de vendedor de notícias a mercador da opinião pública.

Outra prática resultante do processo de disfunção da esfera pública são as práticas do financiamento privado de jornais, patrocinados por membros de partidos políticos, que intensificam o “mercado da opinião pública”. O dono do jornal e o redator passam a vincular-se a produção de uma opinião pública com interesses definidos por grupos particulares, que compram “as notícias” produzidas. Esta alteração na formação da opinião pública é importante, uma vez que atinge e esfacela gradativamente o princípio original de discussão pública e livre de interesses subjetivos, princípio integrante da esfera pública original.

A esfera pública entendida como espaço de discussão permanente, que pauta no Estado os interesses da sociedade civil, alargando, assim, o conceito de democracia e de

público que participa das decisões do governo, vê-se enfraquecida e sucumbida pela ‘mercadorização’ da opinião pública. Agora a opinião pública é comercializada e vendida pelas mídias de massa.

Mesmo vinculada a grupos políticos e financiada, muitas vezes, por estes, a imprensa, sobretudo os jornais, passam a conduzir a opinião pública segundo interesses próprios e particulares que são oriundos da própria redação do jornal, que hoje são os editoriais.

O crescimento das tiragens, aliada a uma baixa significativa dos preços de produtos na Europa, impulsionou a distribuição dos jornais comerciais nas diferentes áreas econômicas, o que provocou a necessidade da inclusão de novos conteúdos e linguagens para atender este ‘novo público’.

A invenção do telégrafo e o avanço do aparato técnico faz com que o jornal se torne um importante produto de comercialização. Para Habermas, este fator é combustível para a manipulação da opinião pública:

A história dos grandes diários na metade do século XIX mostra que a imprensa se torna manipulável à medida que se comercializa. A partir do momento que a venda da parte do que é redigido, interage com a parte dos anúncios, a imprensa, até então uma instituição de determinados participantes do público como pessoas privadas, ou seja, torna-se porta de entrada de interesses privados privilegiados na esfera pública (HABERMAS, 2007, p. 402).

A criação do departamento de redação no jornal altera a comunicação da esfera pública, uma vez que passa da produção livre de conteúdos para uma produção comprada de entretenimento e de notícias, que beneficiem grupos específicos jornalísticos. O princípio de autonomia de pensamento, de liberdade e de crítica é subsumido pela produção de notícias e de entretenimento, patrocinados por grupos privados.

Observando de perto estas mudanças, o poder político eleito e figurado no Estado começa a buscar meios de publicidade ou de resistência às críticas a eles dirigidas pelos grupos opositores que dominavam a imprensa. A primeira medida é semiestatizar as agências de notícias, para de certa forma controlar a produção da opinião pública. A Reuters inglesa, que surge nesse período, é uma tentativa disso.

Neste ínterim, uma das principais mudanças observáveis na esfera pública é a inversão em relação a formação da opinião pública. Se antes, os indivíduos reuniam-se na esfera pública, para discutir mediante razões, formando a opinião pública, agora a imprensa

comercial assume a prerrogativa de limitar-se a divulgar fatos, sem observar a produção da crítica, elemento central da normatividade da esfera pública.

Portanto, segundo Habermas (2007, p. 408) a divisão entre público e privado acentua-se em função do modo como utilizam a imprensa para divulgar suas ideias. Assim, a intensificação da propaganda comercial, que se difere do princípio da publicidade gestada na esfera pública, faz crescer de forma significativa as divergências entre o público e o privado.

Este novo modelo de formação da opinião pública deteriora o princípio de discussão pública formada pelo entendimento dos indivíduos e pelo discurso. Ao deteriorar-se o novo modelo de formação da opinião pública, transforma-se num terreno meramente marcado pela marketização da atividade política. Assim, a política, que antes era fruto de um debate contínuo no seio da esfera pública, agora passa a ser comercializada. A propaganda, por sua vez, passa a projetar e impulsionar as ideias de grupos privados. Com isso, ocorre a sobreposição dos interesses particulares no espaço reservado para a coisa pública.

Neste sentido, a propaganda ‘viola’ o cultivo da opinião pública discursiva, gestada e legitimada pela esfera pública, distinguindo-se do princípio de publicidade (tal como foi pensada por Kant). O fruto obtido com as discussões em assembleias e em associações não são resultado de um debate equilibrado. O produto das discussões é fortemente determinado pela marketização de interesses de grupos privados, que ‘pagam’ para que suas ideias sejam difundidas. O princípio de uma esfera pública racional, autônoma, gerida por interesses coletivos e comuns parece fenecer.

Este processo de manipulação da opinião pública realiza-se segundo o direcionamento estratégico fornecido pelos grupos privados comerciais. No direcionamento estratégico, o emissor esconde suas intenções e interesses privados por trás de algum interesse falsamente público:

Em termos gerais, a propaganda limitava-se ao expediente de anúncios. Em contrapartida, o cultivo da opinião, com a *promotion* e a *exploitation*, vai além do mero reclame. Ela interfere no processo da ‘opinião pública’, produzindo novidades de modo planejado ou aproveitando ocasiões que despertam a atenção (HABERMAS, 2007, p. 416).

Se outrora o princípio da publicidade era o de desnudar a dominação política perante a discussão pública, mediante razões, na propaganda o ‘segredo’ e a manipulação da opinião pública é o fundamento motriz da imprensa comercial. Neste bojo das transformações

estruturais da esfera pública, a propaganda também passou a sofrer modificações. Se até então o interesse de transmitir as ideias de um grupo era privado, agora a propaganda passa por mudanças com o objetivo de capturar e dominar o espaço público.

Existe por parte dos grupos privados a intenção de criar consentimento entre os indivíduos. Esse consentimento não é o consenso produzido pelo debate racional na esfera pública, o consenso que passou pelo crivo da razão e do entendimento. Trata-se de um consentimento obtido pela propaganda ideológica e manipuladora, que visa induzir os indivíduos para o consumo, servindo-se deles como meio para atender o interesse dos grupos econômicos ou políticos específicos.

Tais interesses são vistos por Habermas como resultado de um ativismo jornalístico, cujo objetivo central é satisfazer os interesses ocultos dos jornalistas, agora transformados numa classe comercial com interesse na difusão de determinadas ideologias, cuja finalidade é manipular a opinião pública segundo as motivações dos donos dos meios de comunicação.

Outra importante alteração ocorrida entre o Estado e a opinião pública, agora formada pela imprensa modificada, é que as relações entre o Estado e a imprensa se modificaram, se tornam mais íntimas, cada um servindo ao outro de linha acessória de poder.

Tal fato ocasiona ainda mais a diminuição do papel da Esfera pública como mediadora entre o Estado e a sociedade civil. O Estado passa a fazer propaganda de “si mesmo”, divulgando seus feitos e tentando dialogar com o público sempre com o objetivo de manipulação. O Estado divulga a si mesmo a fim de ‘manter enfraquecida’ a esfera pública, que anteriormente o pressionava.

Agora a divulgação de feitos, na tentativa de mostrar um Estado pujante, prodigioso e bem-sucedido tem na imprensa a possibilidade de frear as vozes inquietas da esfera pública. A intenção não é de eliminar por completo a esfera pública, uma vez que inquestionavelmente é comprovada a capacidade de organização e de alinhamento social desta. Trata-se da tentativa de inviabilizar a esfera pública, tornando-a apenas consumidora da opinião pública, condição assumida a partir do momento em que ela é aprisionada pelos meios de comunicação de massa.

Segundo Habermas (2007, p. 429): “A esfera pública se converte numa corte e diante dela o público de prestígio se expressa, em vez da crítica nela se formar”. Neste sentido, a esfera pública torna-se um elemento apenas figurativo e simbólico. Este é o golpe derradeiro

contra todos os princípios normativos da esfera pública, como lugar da promoção dos debates públicos e de consolidação da democracia deliberativa.

A mudança do papel da publicidade, que antes estava ligada ao princípio kantiano de uso público da razão, é denunciada por Habermas nestes termos:

Outrora a publicidade teve de se impor contra a política arcana dos monarcas: procurava submeter pessoas ou causa a discussão pública mediante razões e fazia com que as decisões políticas pudessem ser revistas sob a instância da opinião pública. Hoje, ao contrário, a publicidade é imposta com base na política arcana dos interesses: ela propicia prestígio público a uma pessoa ou causa e a torna apta à aclamação em uma atmosfera de opinião (HABERMAS, 2007, p. 429).

Há decerto uma fabricação artificial da esfera pública, sua identidade agora é de mera receptora da opinião pública formada pela imprensa, sem a produção da crítica. Se anteriormente, era atributo exclusivo da Esfera pública, agora passa por uma modificação à medida que pressiona o Estado, a fim de atender às suas demandas. Sobre isso Habermas afirma:

O efeito imediato da publicidade não se esgota no efeito de propaganda descomercializada. Agora essa publicidade serve, para exercer uma influência sobre a decisão dos consumidores, a uma pressão política, pois mobiliza um potencial de disposição inarticulada ao consentimento que, caso necessário, pode ser traduzida em uma aclamação definida plebiscitariamente (HABERMAS, 2007, p. 429).

São, sobretudo, os partidos políticos os responsáveis por raptarem a esfera pública. O vínculo com o núcleo duro do capitalismo, formado pelos burgueses e comerciantes, é o responsável pelo sucesso desta ‘nova opinião pública’. Se no passado a esfera pública era a responsável por organizar e pautar as decisões do Estado, a partir de agora, os partidos políticos utilizando-se das novas mídias passam a exercer esta função.

Trata-se de um poder centralizador. Os cafés, as ligas e as associações profissionais são tomados pelos partidos que ali difundem suas ideias. Esta invasão de grupos partidários, conceitualmente privados, produz aquilo que Habermas chama de perda da localização da esfera pública. Ou seja, a esfera pública perdeu a sua localização enquanto espaço claramente delimitado em relação à esfera privada (HABERMAS, 2007, p. 433).

Antes a publicidade produzia a crítica por meio do debate e do diálogo. Agora a propaganda transforma a opinião pública no resultado de um evento “*show*”. O critério para

a aceitação de um resultado ou de uma ideia não é mais racional, mas puramente subjetivo: este é melhor do que aquele, ele se porta melhor, aquele detém mais poder econômico e assim por diante. É uma esfera pública de aparência.

Além disso, de certa forma, a esfera pública crítica institui padrões culturais e até mesmo comportamentais. A partir dos últimos parágrafos do livro *Mudança estrutural da esfera pública* fica nítido o principal motivo da decadência da esfera pública e das consequências para a consolidação da democracia. A invasão dos partidos políticos na formação da opinião pública e a utilização da imprensa arrefece o princípio da esfera pública: a publicidade e a difusão de ideias gestadas pelo debate e pela produção da crítica.

Habermas aponta para a impossibilidade de retornar para este contexto de formação e de publicidade de ideias. Para o filósofo (Habermas, 2007, p.337) as opiniões de publicidade, não evoluem naturalmente, até se tornar opinião pública, se não houver o fluxo de comunicação de um público que discute mediante razão.

Neste sentido, sendo impossível a produção desse fluxo comunicacional, a ideia de uma esfera pública política torna-se nula.

A captura da esfera pública pelos partidos políticos é o sinal evidente de sua decadência:

Pode-se medir o quanto a esfera pública política decaiu, como esfera de participação contínua mediante razões voltadas para o poder público, pelo grau em que se tornou a tarefa publicitária própria dos partidos em produzir periodicamente algo como uma esfera pública em geral (HABERMAS, 2007, p. 447).

A decorrência disso é uma mudança no comportamento eleitoral da população. Não é mais a esfera pública o centro do debate político, mas sim, os meios de comunicação. Mesmo a camada social mais pobre é cooptada pelos partidos políticos, através do ‘boca a boca’. A propaganda política passa a pautar e direcionar o debate eleitoral, que em contraponto com a esfera pública, não é mais mediante razões, mas sim, através da ‘melhor publicidade’, ou seja, a mais sagaz, eloquente e eficiente.

O surgimento do *marketing* político torna refém a esfera pública. As pesquisas eleitorais começam a medir os ânimos da população e a interferir no discurso político. Dessa forma, a esfera pública é fabricada e pautada pelos meios de comunicação, com fins

eleitorais. Assim, parece que mesmo que ainda exista uma estrutura social, ela estaria irremediavelmente fadada ao fracasso.

Há uma utilização do *marketing* político da esfera pública com o único objetivo de manipular a opinião pública. Nesta esfera prevalece ‘a produção da opinião’ e não a verdade. O convencimento psicológico e as técnicas marqueteiras avançam a todo custo com fins eleitorais. A opinião pública torna-se cada vez mais manipulada. As pesquisas eleitorais passam a ser o medidor, o termômetro da opinião pública para saber em que medida o político consegue atender os desejos ou controlar as massas.

Habermas critica essa tendência por ser um contrassenso em relação à atividade política. A atividade política perde seus princípios e torna-se refém da ‘opinião pública manipulável’, do *marketing* político que passa a ditar as regras para o sistema político. Desta forma, a política passaria a ser refém de grupos partidários, que se utilizam das mídias para difundir as suas ideias.

Se em Kant a opinião pública é formada pelo entendimento e pela razão, ideia essa aderida por Habermas, neste momento a esfera pública vê-se comprimida por esta tendência de manipulação. A esfera pública idealizada por Habermas encontra fortes barreiras e tende ao declínio. Porém, no entender de Habermas, a esfera pública possui uma conexão direta com o conceito de democracia. Assim, a partir do momento em que a esfera pública é ameaçada de entrar em declínio pelo surgimento das oligarquias midiáticas controladoras e manipuladoras da opinião pública, o próprio conceito de democracia também é ameaçado.

Habermas (2003) acredita que por meio do agir comunicativo é possível que os indivíduos obtenham acesso a esfera pública, escapando das formas de dominação dos meios políticos e comerciais presentes na opinião pública. Há, contudo, uma subversão e deterioração da publicidade essencial para a esfera pública, que acarreta a sua despolitização. Salientamos, neste ponto, que há uma diferença conceitual entre a politização da esfera pública proposta por Habermas e a ‘política’ praticada pelas mídias de massa.

Para Habermas, o debate na esfera pública é responsável pela politização desta, enquanto os meios de comunicação apenas ‘vendem ideias’ políticas propostas pelos grupos especulativos.

A mudança estrutural da esfera pública resulta de uma inversão de sentido. A esfera pública inverte o seu sentido quando deixa de ser um espaço crítico, para ser um espaço de

manipulação. O sequestro do ‘público’ executado pelos meios de comunicação, impedem a emancipação política das sociedades e o fortalecimento da democracia.

A esfera pública idealizada por Habermas possui uma função efetivamente política e tem como objetivo estabelecer um modelo de sistema político. A partir do modelo existente de esfera pública literária, Habermas solidificou seu conceito de esfera pública política.

É necessário lembrar que a crítica feita por Habermas aos meios de comunicação, refere-se a mudança estrutural ocorrida na esfera pública. Ou seja, anteriormente, na constituição da esfera pública política, os jornais cumpriam o papel de divulgar as ideias gestadas no debate comunicativo. A mudança estrutural ocorre a partir do momento em que a mídia é sequestrada pelo poder econômico. A partir deste sequestro, ao invés de informar, a mídia começa a fazer publicidade de ideias.

A esfera pública, como espaço de mediação entre o Estado e a sociedade civil, deve denunciar as desigualdades e os descasos do poder público. Se a opinião pública for manipulada, então esta função ou princípio divulgador deixa de existir.

A ampliação dos direitos políticos ocorrido a partir do Século XIX provocaram efeitos que redundaram no declínio da esfera pública. A afirmação dos direitos fundamentais e a transformação do Estado moderno em Estado liberal são apontados como elementos provocadores da fragmentação da Esfera pública.

O avanço da ideia de um Estado de direito, organizado e gerido como idealizado por Hegel, impõe a Esfera pública política, tal como pensada por Habermas, um papel secundário. O Estado passa a ser o responsável direto para dialogar com a sociedade, graças aos serviços e garantias que oferece, transformando-se num Estado de bem-estar social.

A propaganda e o *marketing* político agora vendem esta ideia de um estado de bem-estar social, que segundo Habermas na prática é inexistente. Se o Estado, como poder constituído, é capaz de solucionar, de gerir e de atender os anseios da população, qual será o motivo para uma esfera pública?

O ponto central da crítica habermasiana acontece no último parágrafo de *Mudança estrutural da esfera pública*. Nele, o autor descreve e analisa o conceito de opinião pública, como elemento fictício do Estado de direito.

A importância da opinião pública é tal, que Habermas, ao concluir a análise das mudanças estruturais da esfera pública, aponta para a necessidade de diferenciar claramente

as funções da opinião pública e de seu caráter manipulador a fim de suprimi-lo. A opinião pública torna-se manipulável, à medida que, se utiliza da psicologia social para pautar a difusão de suas ideias através de sentimentos subjetivos.

O apelo ao gosto, ao sentimento e à convicção deixam de lado a discussão mediante razões:

Por outro lado, surge o fato de que ‘no lugar da opinião pública’ surge uma adesão sentimental em si mesma indeterminada fluida, guiada por esta ou aquela determinada medida e acontecimento. Esta inclinação sentimental funciona como uma carga móvel de um navio em alto mar (HABERMAS, 2007, p. 489).

Esta formação subjetiva da opinião pública, denunciada por Habermas, também responde pelo conceito de mídia de massas, ou seja, fundamentar a formação da opinião pública segundo critérios psicológicos de pesquisas. Na esfera pública, idealizada por Habermas, o gosto e a subjetividade do particular são suprimidos pelo interesse público e universal.

Num primeiro momento, nossa investigação aqui exposta centrou-se em reconstruir a principal causa do enfraquecimento da esfera pública. Para isso, buscamos seguir os argumentos de Habermas apresentados no livro *Mudança estrutural da esfera pública*. No segundo momento, passaremos a sustentar nossas conclusões provisórias a partir das análises produzidas por Habermas nos anos 90 e publicadas no livro *Direito e Democracia: entre facilidade e validade*.

Nota-se que a categoria da esfera pública se trata de um conceito articulador dentro da filosofia de Habermas. Em *Mudança estrutural da esfera pública* ela aparece com uma forte conotação política, que pouco a pouco também é agregada a outros temas como a religião, a educação e a cultura, sempre mantendo uma conexão interdisciplinar entre as discussões.

A análise sociológica que aponta para o declínio da esfera pública é ao mesmo tempo o fator impulsionador para Habermas justificar a necessidade de ‘retomar’ e reconstruir a esfera pública, sendo esse o núcleo argumentativo da nossa dissertação. Aproveitamos a oportunidade para salientar, que apesar da visão de Habermas sobre o papel da imprensa ter sido apresentada de forma negativa em *Mudança estrutural da esfera pública*, a partir dos

anos 90, o autor retoma a análise das mudanças sob uma perspectiva promissora, a partir das formulações expostas no livro *Direito e democracia*.

## **CAPÍTULO 2: A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE ESPAÇO PÚBLICO EM HABERMAS**

O intento deste capítulo é acompanhar a inflexão do pensamento de Habermas em relação ao conceito de esfera pública. Como mostramos anteriormente a ideia da esfera pública, sua análise, sua crítica e seu enriquecimento conceitual acompanha Habermas desde o início de sua atividade intelectual.

Com a publicação do livro *Mudança estrutural da esfera pública* o tema da esfera pública ganha relevância e torna-se um dos conceitos fundamentais para a compreensão da filosofia habermasiana. Num primeiro momento, parece exagero afirmar que compreender a temática da esfera pública significa compreender grande parte da filosofia política de Habermas. Esta impressão negativa dissolve-se quando conhecemos a frequência com a qual o filósofo alemão se reporta à esfera pública e a importância que o mesmo atribui a esta categoria no transcorrer do desenvolvimento do pensamento.

Dito de outro modo, a esfera pública é sem dúvida um ponto de conexão entre as diversas fases/etapas e constructos da densa filosofia habermasiana. Se em 1962, a esfera pública ocupou um lugar de impasse e de desilusão do autor, ao constatar seu arrefecimento e dissolução como princípio organizador da sociedade, a partir dos anos 80, onde a preocupação de Habermas volta-se à superação da filosofia da consciência e da instauração de um novo *modus operante* da razão, agora comunicativa, a esfera pública ressurgiu com vigor nas discussões habermasianas.

O que gostaríamos de indicar, a título de prefácio deste capítulo, é que certamente para compreender a natureza da esfera pública em Habermas é necessário estabelecer um diálogo profícuo entre os temas clássicos da literatura sociológica, filosófica e política do passado com os temas pertinentes da atualidade.

Em primeiro lugar, será necessário pontuar a retomada das discussões habermasianas sobre a esfera pública. Somos contrários a tese de que o autor supostamente “abandonou” ou desleixou o tema depois de passados mais de trinta anos da discussão propedêutica da esfera pública realizada em 1962. No início dos anos 90, diante da necessidade de escrever um novo prefácio sobre o tema da esfera pública, Habermas, realoca suas discussões, ao tecer novas considerações sobre o tema. Isso nos permite produzir novas compreensões sobre a proposta

de ‘revisão’ e ‘atualização’ da temática do espaço público apresentada por Habermas. Uma dessas considerações importantes é a hipótese de que a retomada da esfera pública é uma alternativa diante da crise vivida pelos sistemas políticos na contemporaneidade.

Contudo, a reformulação teórica e sistêmica do espaço público, desenvolvida por Habermas está ligada principalmente a dois eventos no *corpus* da sua filosofia: o desenvolvimento da teoria da ação comunicativa e, em seguida, as novas preocupações políticas do autor reunidas no texto *Crise do bem estar social e o esgotamento das energias utópicas*, publicado em 1984, e demais escritos políticos compactados sobre o título *A nova obscuridade*.

Em primeiro lugar, discorreremos sobre os aspectos centrais da teoria da ação comunicativa habermasiana, enfatizando, especialmente, sua relação com a esfera pública. Em segundo lugar, passaremos a discutir o novo horizonte da filosofia política de Habermas presente nos textos supracitados. Em terceiro lugar, encerramos a argumentação discutindo a interpretação atualizada de espaço público presente no livro *Direito e democracia*. Essa obra marca o amadurecimento do conceito de esfera pública e reflete a atualidade do tema. Isso confirma que existe sintonia entre a proposta de Habermas e a tese defendida nesta dissertação, ou seja, a teoria de Habermas sustenta teoricamente a nossa proposta de que reconstruir a esfera pública é uma alternativa válida diante das crises políticas e democráticas atuais, em especial, a crise política e democrática brasileira.

## ESFERA PÚBLICA E TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA NA OBRA *DIREITO E DEMOCRACIA*

Partimos nesta discussão seguindo o pensamento de Freitag (1999), exposto em seu texto *Receita para ler Habermas*. Neste artigo, Freitag afirma que o livro *Direito e democracia* é uma obra basilar e que o seu autor reúne de forma condensada o propósito de sua filosofia, sobretudo, no que se refere à filosofia política.

O conceito de razão comunicativa é basilar da teoria da ação comunicativa de Habermas e é fruto de décadas de discussão do autor. Essas discussões estão apresentadas em quatro de suas principais obras de reflexão: *Teoria da ação comunicativa*, *Consciência*

*moral e agir comunicativo, Discurso filosófico da modernidade e, por fim, Pensamento pós metafísico.*

Para fundamentar sua teoria da ação comunicativa, Habermas, primeiramente, recorre ao argumento dos dois mundos (da vida e do sistema), fazendo referência à filosofia da consciência, especialmente, aquela vinculada a Heidegger e a Husserl. Os dois mundos são espécies de camadas da realidade que se manifestam na dimensão do mundo da vida e do mundo sistêmico. Habermas classifica os dois mundos como substratos da sociedade.

De acordo com Dutra:

Com o conceito de Mundo da vida, Habermas quer dar um substrato de conteúdos de evidências originárias que sustentem o processo argumentativo. Por isto podemos definir o mundo da vida como um horizonte de auto evidências culturais e linguísticas. O mundo da vida é o horizonte, o pano de fundo onde se processa a racionalidade comunicativa. (DUTRA, 2005, p. 42):

No substrato do mundo da vida encontra-se a esfera pública. Como contraponto, existe o mundo sistêmico representado pelo poder administrativo, pelo dinheiro e pelos engendramentos do Estado. Portanto, é neste sentido que a esfera pública ganha contornos comunicativos. Trata-se de uma esfera comunicativa porque os indivíduos (sujeitos da linguagem) expressam livremente seus projetos, ideias e necessidades segundo as regras da argumentação racional própria da linguagem.

Entendido como uma espécie de plataforma abstrata comunicacional, o mundo da vida comporta através da qual os participantes manifestam a vontade e o interesse reunidos sobre a égide da esfera pública:

A ação comunicativa é o meio através do qual se reproduz o mundo da vida em conjunto, porém nesta perspectiva, só são possíveis enunciados relativos à pragmática formal, que quer dizer, só são possíveis enunciados que se referem à estrutura do mundo da vida em geral e não a determinados mundo da vida em suas manifestações históricas (HABERMAS, 1989, p. 353).

Habermas localiza a temática do espaço pública justamente na dimensão do mundo da vida ou do mundo vivido, afirmando que este é o lugar primaz da interação linguística dos indivíduos. Só há a possibilidade de existir uma esfera pública onde seja possível gerar o

debate e o diálogo impulsionados pelo *telos* da razão comunicativa. Este lugar privilegiado situa-se no mundo da vida:

O mundo vivido já é por essência intersubjetivo, e nunca privado, é um saber sobre o qual há consenso, onde não pode ser posto em dúvida, pelo menos sem dificuldades insuperáveis. Os limites do mundo vivido são insuperáveis. Os limites do mundo vivido são intransponíveis. (HABERMAS, 1976, p. 156)

O conceito de mundo da vida é um lugar especial, no qual se estrutura as capacidades linguísticas do sujeito, constroem-se as ferramentas para o diálogo e para a ação. Por isso, o conceito de mundo da vida é sempre um tema fundamental para a teoria crítica da sociedade de Habermas. Conforme nos narra Dutra

O conceito de mundo da vida, estruturado comunicativamente, é que torna plausível a fundamentação e a renovação da teoria crítica de Habermas, despida agora das amarras da filosofia da consciência, ainda presente nos primeiros frankfurtianos. Habermas analisa os problemas das modernas sociedades capitalistas a partir do que ele chama de patologias. Em outras palavras as patologias sociais como a tecnocracia e a ideologia decorrem da invasão dos meios de comunicação pelo dinheiro e pelo poder. (DUTRA,2005, p. 47):

Esta invasão dos meios de comunicação pelo “dinheiro” e pelo poder remonta a discussão inicial presente em *Mudança estrutural da esfera pública*, do arrefecimento da esfera pública através da tensão existente entre a mídia, o poder do capital e o interesse de grupos privados que passam a manipular a opinião pública. Como foi exposto anteriormente, depois de ter sido invadida, a esfera pública passa a ser manipulada pelos interesses privados e direcionada para a formação de aceitação passiva dos indivíduos. Com isso, a formação da opinião pública não é mais obtida por meio de um consenso racional, pois o mundo da vida é uma estrutura linguística que possibilita o funcionamento da esfera pública, através do debate racional e da criação de consenso.

Não obstante, ao idealizar a posição original da esfera pública dentro do âmbito do mundo da vida, Habermas, se aproxima novamente de problemas metodológicos que precisam ser transpostos. Uma das problemáticas que surge é o que o autor chama de ‘colonização’ do mundo da vida, uma colonização realizada pelo mundo sistêmico, manifestada por meio do dinheiro e do poder.

Se no âmbito do mundo da vida a esfera pública tem seu esteio no âmbito do mundo da vida, então, é neste mesmo lugar que a esfera pública arrisca-se a enfraquecer diante das pressões exercidas por elementos originários do mundo sistêmico (dinheiro e poder). É como se Habermas apontasse para algo óbvio, porém de grande importância: vivemos em uma sociedade capitalista que deseja submeter tudo a seu poderio.

Com este diagnóstico de colonização do mundo da vida, a esfera pública vê-se novamente ameaçada, agora nas sociedades desenvolvidas. Para o filósofo:

A mediatização do mundo da vida assume a forma de uma ‘colonização’ do mundo da vida, quando os meios sistêmicos do dinheiro e do poder começam a ameaçar a associação comunicativa, em esferas de ação de centro, nas quais os três processos de reprodução simbólica ocorrem: transmissão cultural, integração social e socialização. (HABERMAS,2003, p.134)

Por mais negativa que parece ser esta “colonização” do mundo da vida, realizada pelo mundo sistêmico (poder e dinheiro), Habermas acredita que a possibilidade do surgimento de novas alternativas da esfera pública é real, sobretudo, em relação aos movimentos sociais. Habermas afirma que a colonização do mundo da vida começa quando:

[...] desequilíbrios críticos na reprodução material, isto é as crises de direção acessíveis à análise teórica dos sistemas só podem ser evitadas ao custo de distúrbios da reprodução simbólica do mundo da vida, isto significa crises subjetivamente experimentadas e ameaçadoras de identidade e de patologias. (HABERMAS,2003, p. 142)

Ao fazer tais afirmações Habermas está tematizando um problema importante, a crise de legitimação da sociedade capitalista. Com isso, o autor acaba desferindo uma forte crítica ao capitalismo moderno, ou seja, Habermas entende que é o próprio capitalismo moderno o gerador das patologias sociais que sufocam e inviabilizam a esfera pública.

Segundo White (1995), trata-se de uma mutação do capitalismo. Esta mutação interfere tanto no funcionamento do mundo da vida, por tê-lo colonizado quanto na esfera pública, inviabilizando-a:

Habermas está afirmando, portanto, que as patologias específicas do capitalismo contemporâneo surgem a medida em que os meios do dinheiro e do poder se infiltram cada vez mais nas esferas de vida social, nas quais as tradições e conhecimentos são transferidos, laços normativos são de

modo intersubjetivo estabelecidos e pessoas responsáveis são formadas.  
(WHITE, 1995, p. 110)

Neste sentido, vale ressaltar em linhas gerais, que segundo Habermas (2012, p. 538), o mundo da vida é o lugar no qual “os participantes da comunicação chegam a um entendimento sobre alguma coisa”. Entendido, assim, é ali que se localiza o terreno ou o espaço próprio para a esfera pública fixar residência. De forma distinta, quando a liberdade de comunicação, presente no agir comunicativo, estiver impossibilitada de amparar-se em procedimentos racionais, por causa da colonização promovida pelo mundo sistêmico, então a esfera pública passa a sucumbir.

É importante ressaltar neste ponto da dissertação, que estas novas nuances apresentadas por Habermas sobre a esfera pública são essenciais tanto para a atualização do debate sobre a sociedade contemporânea quanto ao propósito desta pesquisa, qual seja, indicar a reconstrução da esfera pública como alternativa à saída da crise política brasileira.

Retomamos o debate sobre o processo de colonização. Impulsionada pelas patologias do capitalismo, o mundo da vida é colonizado pelo mundo sistêmico. Com isso, os indivíduos não podem exercer sua função comunicacional de protagonistas da esfera pública através do agir comunicativo. Assim, o mundo da vida é um espaço no qual a sociedade realiza o debate ‘mediante razões’. Esse debate é protagonizado não por um agir estratégico, movido por interesses e coações provenientes do sistema (dinheiro e poder), mas por um debate no qual os indivíduos tornam-se atores sociais e, desta forma, passam a exercer um papel de comando na sociedade. Este poder de tomada de ‘comando’ da sociedade, não num sentido de força ou sobreposição sobre os outros indivíduos, é possibilitado pela esfera pública, quando ela se encontra legitimamente posicionada no mundo da vida.

Pela construção racional linguística expressada pelo agir comunicativo, os ‘atores sociais’ passam a exercer uma força de pressão e de ‘incomodamento’ sobre o poder dominante, o poder do sistema ou mesmo o poder do Estado. Ao pautar na esfera pública as demandas da sociedade, mediante à problematização das questões e buscando alternativas aos dilemas sociais, os ‘atores sociais’ passam a confrontar as forças do poder dominante e re-orientar a ação do Estado no sentido de atender as demandas legítimas da sociedade, demandas cuja natureza são irrenunciáveis por parte da esfera pública.

O mundo da vida é para Habermas uma espécie de arena social posta pela sociedade. Ao assumir a função de ser uma arena ou um palco, o mundo da vida possibilita que os indivíduos sejam orientados pelo agir comunicativo durante o debate e durante o tempo em que os indivíduos estiverem exercendo suas funções políticas na esfera pública:

A cultura constitui o estoque ou reserva de saber, do qual os participantes da comunicação extraem interpretações. A importância da teoria do agir comunicativo na atualidade: racionalismo, mundo da vida e democracia. Tentam se entender sobre algo no mundo. Defino a sociedade por meio das ordens legítimas pelas quais os participantes da comunicação regulam sua pertença a grupos sociais, assegurando a solidariedade. Interpreto a personalidade como o conjunto de competências que tornam um sujeito capaz de fala e de ação – portanto, que o colocam em condições de participar de processos de entendimento, permitindo-lhe afirmar sua identidade. (HABERMAS, 2012, p. 253)

É no mundo da vida, que através do uso da linguagem, os indivíduos podem compartilhar seu estoque de saber pessoal, suas ideias, seus sentimentos e suas objeções sobre os diversos temas. Assim, podemos reafirmar, uma vez mais, que é no mundo da vida, por meio dos debates dirigidos pelo agir comunicativo, agir orientado por regras racionais que é possível a existência da esfera pública. Neste sentido, Habermas afirma que o mundo da vida é como um “pano de fundo”, para uma cena atual, ou como uma “reserva de padrões de interpretação, organizados linguisticamente e transmitidos culturalmente” (2012, p. 228). Estas reservas de padrões de interpretação permitem que os indivíduos formem, tematizem e deliberem sobre as questões originadas durante o processo criativo da esfera pública.

Com a teoria do agir comunicativo, que pressupõe a atuação dos indivíduos no mundo da vida, há um reposicionamento do papel da filosofia. O consenso produzido pelo diálogo, permite aos sujeitos livres obterem acordos normativos com força para transformar e reconfigurar a sociedade. Por isso, a forma como a teoria do agir comunicativo habermasiano é apresentada, demonstra possuir um viés eminentemente político. Seu autor buscou fundamentar de forma diferente os pressupostos da democracia ocidental ao submeter a discussão pública a viabilidade de uma política deliberativa na qual a esfera pública volta a ter um papel comunicacional protagonista.

O agir comunicativo, elemento de suporte do diálogo, fornece o ‘material’ para a discussão política democrática na esfera pública. O núcleo central do agir comunicativo é a

argumentação. Nela são levantadas as ‘pretensões de validade’, com a finalidade de avaliar a racionalidade das proposições apresentadas pelos participantes durante o debate público.

O sustentáculo do debate mediado pelo agir comunicativo apoia-se no eixo da: correção, verdade e sinceridade dos participantes. São estas, portanto, as condições necessárias também para que a esfera pública, situado no âmbito do mundo da vida, possa exercer seu papel. Respeitando as regras fundamentais do agir comunicativo (correção, verdade e sinceridade) é possível, segundo Habermas, obter entre os participantes o “entendimento mútuo” produtor do consenso. A racionalidade garante a geração de consenso e sustenta a validade.

Os seres racionais presentes no mundo da vida e envolvidos na criação da esfera pública comprometem-se a respeitar as pretensões de validade presentes no agir comunicativo, mediante o desprendimento dos interesses subjetivos e pessoais. Sem a criação de consenso é impossível para Habermas o estabelecimento de uma comunicação legítima.

Ao considerarmos a construção de uma esfera pública, surge uma nova problemática: a do consensualíssimo. Dito de outra forma. Como seria possível que os indivíduos, dada às diferentes formações, ao caráter e ao estoque de saber cultural, possam atingir ou formar um consenso sobre as pretensões de validade?

Habermas (2012, p.143), deixa claro que a formação da vontade racional, proveniente dos discursos realizados na esfera pública, mediatizados pelo agir comunicativo não estão livres e isentos de dissensos. Segundo o filósofo, sempre há a possibilidade de que um ou mais integrantes possam dizer “não” a uma proposta ou divergir sobre algum ponto específico. O que o autor não abre mão é de evidenciar que apenas através do consenso é possível o estabelecimento de um diálogo justo e verdadeiro. Para compreendermos melhor o alcance dessa afirmação, é necessário abordar outros aspectos centrais da teoria do agir comunicativo.

O primeiro aspecto a ser mencionado é o caráter de complementaridade e dependência presente na relação entre a esfera pública e o agir comunicativo. Para sintetizar mesmo que de forma didática, a esfera pública é uma arena comunicacional e o agir comunicativo acontece nela.

A intenção de Habermas, ao construir sua teoria do agir comunicativo, remonta-nos a discussão da razão dentro da história da filosofia. Habermas prossegue no debate kantiano

da posição da razão na construção do conhecimento. Contudo, deseja deslocar o paradigma da razão procedimental consagrado na época do cientificismo e, ao mesmo tempo, substituir a razão monológica pela razão comunicativa. Em outros termos, a intenção de Habermas é promover a substituição da filosofia da consciência por uma filosofia fundamentada no paradigma da comunicação, o que implica no agir comunicativo. Com isso, Habermas busca transformar a filosofia em uma teoria crítica da racionalidade.

De acordo com Siebeneichler, o projeto da teoria do agir comunicativo pode ser resumido do seguinte modo:

O projeto teórico de Habermas é de confrontar os dois paradigmas possíveis: o da filosofia da consciência e o do sujeito da comunicação, ou seja, o paradigma do conhecimento de objetos e o paradigma do entendimento entre sujeitos capazes de falar e de agir. (SIEBENEICHLER, 1989, p.61)

Esta discussão, conforme argumenta Siebeneichler (1989, p. 61), “remonta à problemática desde Descartes a Hegel”, a problemática presente na relação estabelecida entre o sujeito cognoscente e o objeto do conhecimento. Habermas pretende superar o paradigma da subjetividade, advogando que além do conhecimento subjetivo, da possibilidade do acesso ao conhecimento dos objetos, ao sujeito, é permitido lançar mão de um agir comunicativo.

No entender de Siebeneichler isto implica em dizer que:

No paradigma da comunicação proposto por Habermas o sujeito cognoscente não é mais definido exclusivamente como sendo aquele que se relaciona com objetos para conhecê-los ou para agir através deles e dominá-los. Mas como aquele que, durante seu processo de desenvolvimento histórico, é obrigado a entender-se junto com os outros sujeitos sobre o que pode significar o fato de ‘conhecer objetos’ ou ‘agir através de objetos’. (SIEBENEICHLER, 1989, p.62),

Neste sentido, voltamos às regras do agir comunicativo. Com a transformação da filosofia da consciência em filosofia da linguagem, o sujeito passa a perceber-se não apenas como um ente dominador do objeto, mas como figura que pode relacionar-se com ele. Isto quer dizer que no paradigma da comunicação o sujeito é habilitado a agir conforme as três regras fundamentais: a da verdade, a da correção e a da autenticidade. Essas regras possibilitam tematizar as pretensões de validade.

As pretensões de validade, que serão retomadas na discussão sobre a relação entre a esfera pública e o direito, são elementos fundamentais, pois sustentam o conceito de democracia deliberativa e a proposta da filosofia do direito de Habermas. Assinalamos este ponto para corroborar, uma vez mais, a tese da indissociabilidade entre o agir comunicativo e a teoria política no qual está fundada a esfera pública.

A importância do agir comunicativo dentro da perspectiva da teoria do agir comunicativo e da esfera pública é compreensível, pois permite a “harmonização” das tensões sociais criadas pelo sistema (poder e dinheiro) quando pressionam a esfera pública. Dito de outro modo, o agir comunicativo medeia as relações entre o mundo da vida e o sistema. Assim:

O poder do agir comunicativo, depende da racionalidade comunicativa que é uma função integradora que harmoniza o mundo da vida com a esfera sistêmica da economia e do poder da administração, bloqueando o sistema para que não concretize a colonização daquele. (SIEBENEICHLER, 1989, p.96)

O agir comunicativo permite que os indivíduos assumam o papel de protagonistas na esfera pública. Quando se defrontam na mesma situação de seres racionais, que devem obedecer às regras da racionalidade comunicativa (verdade, correção e autenticidade), podem partilhar suas experiências e saberes, e assim encontrar e formular pretensões de validade, que terão certamente reflexos na esfera pública.

Todo participante do agir comunicativo pode e deve levantar durante o debate uma pretensão de validade, que após a discussão poderá ser aceita ou rejeitada por todos. Este é o engendramento da esfera pública para Habermas. Novamente, podem surgir dúvidas sobre a viabilidade do consenso, no entanto, Habermas responde dizendo que a barreira das opiniões divergentes é transposta pela própria racionalidade que “Não se trata de uma faculdade abstrata inerente ao indivíduo isolado, mas de um procedimento argumentativo, pelo qual dois ou mais sujeitos se põem de acordo sobre as questões relacionadas com a verdade, com a justiça e com a autenticidade”. (HABERMAS, 2012, p. 160)

Deste modo, o risco do consensualíssimo ou, dito em outros termos, a barreira ou dificuldade para criar consensos é superada, uma vez que, a adesão as três regras fundamentais do agir comunicativo (verdade, correção e autenticidade) devem ser respeitadas. É uma espécie de imperativo categórico aprimorado por Habermas.

Enquanto no agir estratégico importa o efeito da ação, a subjetividade, no agir comunicativo, a obediência à regra torna-se o fundamento indispensável. O dogma e a cegueira da obediência à tradição ou aos valores pessoais de cada indivíduo que participa do debate, através do agir comunicativo na esfera pública, são superados pelo ‘respeito’ (dito na linguagem kantiana) à norma ou à lei fundante da linguagem.

Outro fato importante de ser aqui mencionado é o problema que Habermas deixa pendente em *Mudança estrutural da esfera pública*, o problema sobre o acesso e a participação dentro da esfera pública. Cumpre lembrar, que a esfera pública criada pelo modelo burguês e analisada por Habermas, nos seus escritos iniciais, excluía a participação dos proletários e restringia, assim por dizer, o acesso aos debates públicos somente aos letrados e aos intelectuais da época, sobretudo os portadores de propriedade que necessitavam do ócio para o tempo do debate.

No âmbito da teoria do agir comunicativo ocorre um deslocamento em relação ao acesso à esfera pública. Ela é mais aberta. A participação depende sumariamente da observação simples da norma do agir comunicativo. Para participar dos debates na esfera pública, mediado pelo agir comunicativo, basta que o indivíduo esteja disposto a dialogar segundo as pretensões de validade (a verdade, a correção e a sinceridade).

Não há espaço para uma verdade ‘proveniente da autoridade’, a verdade é alcançável por meio do diálogo e do debate mantido pelos indivíduos na esfera pública. A verdade é construída sobre o fruto do debate participativo de todos os componentes da esfera pública. O fundamento da verdade, obtido por meio do debate público, é o cerne da democracia deliberativa habermasiana. Na esfera pública comunicativa, mediada pelo agir comunicativo, não se leva em conta aquilo que só é aceitável ou desejado pelo ‘eu’. Pelo contrário, só deve ser levado em conta ‘o nós’, aquilo que foi decidido em comum acordo e em consenso por todos os debatedores.

Não há neste ponto uma restrição à liberdade ou sufocamento do indivíduo. O participante da esfera pública é livre e por adesão pessoal ou ‘respeito’ se predispõe a aceitar as regras do processo comunicativo, tendo assim que se submeter a elas de forma voluntária.

Na esfera pública, o agir comunicativo não está limitado ou se restringe apenas a uma discussão de opiniões ou de ‘achismo’. É um debate qualificado e orientado por regras, cujo destino é construir o consenso. Também não basta apenas tematizar ou problematizar

assuntos. O fundamental é procurar soluções e pautá-las na opinião pública, sobretudo, na mídia de massas. Neste sentido, a esfera pública dá ‘voz’ a temas que muitas vezes podem passar despercebidos ou marginalizados na sociedade.

O pano de fundo da proposta habermasiana para a construção de uma esfera pública, através do fundamento no agir comunicativo, é composto pela linguagem entendida como o meio para obter o entendimento e ser o suporte sobre o qual se apoia a fundamentação da democracia. Esta questão está ligada diretamente à filosofia política e à fundamentação da democracia e não aos processos de dominação e alienação da sociedade com um todo ou de partes dos seus membros.

Deste modo, tanto na fundamentação do agir comunicativo quanto da esfera pública, não é a autoridade, nem a tradição, tampouco os meios coercitivos ou a violência que vencem, mas sim o argumento racional aceito por todos. Há nisto, a obediência às ‘regras do jogo’ da linguagem. Pelas regras da similaridade, essas regras do ‘jogo’ linguístico, posteriormente, serão aplicadas ao ‘jogo’ do direito e ao ‘jogo’ da democracia, pois ambos estão apoiados sobre uma espécie de fundamentação comunicativa e racional.

Contudo, Habermas está atento às suspeitas e às desconfianças que esta proposta de agir orientado pelas regras da linguagem podem surgir, sobretudo, considerando o atual momento de descrença na atividade política dentro das democracias contemporâneas. Diante de possíveis desconfianças, o filósofo responde dizendo que:

É preciso considerar a avaliação cética da situação mundial de um mundo em crise, complexo e que passa por transformações, e que tem levado muitos a acreditarem no esgotamento das ideias provenientes do iluminismo, que coloca a razão como fonte de emancipação do homem. (HABERMAS, 2003, p. 37)

Contudo, a resposta de Habermas vai além de um diagnóstico pessimista, no qual está submerso grande parte do debate político contemporâneo. Se há um esgotamento das perspectivas políticas em relação a emancipação do homem, isto quer dizer que o projeto do esclarecimento vinculado à modernidade ainda não acabou. Assim, seria um erro conceitual apostarmos em uma pós-modernidade.

O projeto de modernidade, mais do que nunca, mantém-se no horizonte animando as expectativas que alimentam a teoria do ressurgimento de uma nova esfera pública, agora fundamentada no agir comunicativo, capaz de criar consensos e apontar soluções para as

crises políticas atuais. O otimismo habermasiano, diante da continuidade do projeto da modernidade, carrega junto de si uma preocupação. O filósofo reconhece as dificuldades existentes na atualidade e decorrentes dos processos de dominação gerados pelo mundo sistêmico. Esses processos de dominação se ramificam pelas diversas sociedades avançadas, em decorrência da metamorfose do capitalismo e das patologias sociais existentes nas sociedades complexas.

Contudo, Habermas aposta no prosseguimento do projeto da modernidade iniciado pelos iluministas, especialmente por Kant. O avanço da modernidade nas sociedades desenvolvidas depende de uma racionalidade, não mais fundada num sujeito, mas de uma racionalidade fundada no agir comunicativo. Habermas afirma que “A racionalidade prevalente na modernidade é a instrumental, capaz de estabelecer cálculos estratégicos e relacionar-se com o mundo e os objetos sob a forma de intervenção e dominação” (2012, p. 168). A razão é deslocada do espaço da consciência para os processos linguísticos. Esse deslocamento aproxima os indivíduos das discussões públicas realizadas, agora, numa esfera pública funcionando de forma independente do Estado e interferindo diretamente nele pela formação da opinião pública.

Com estas considerações, fica evidente que a tentativa de Habermas é buscar uma sustentação diferente das bases da filosofia moderna. Invés de uma política racional rígida, baseada em princípios subjetivos, Habermas pretende conectar a esfera pública a uma proposta de intersubjetividade. O meio que une a esfera pública e a intersubjetividade é o agir comunicativo.

Neste sentido, Habermas apresenta seu projeto de política em conexão com a esfera pública:

Por esta razão, eu resolvi encetar um caminho diferente, lançando mão da teoria do agir comunicativo, substituindo a razão prática pela comunicativa. E isto vai além do que a simples troca de etiqueta. A razão comunicativa distingue-se da razão prática, por não estar mais adstrita a nenhum ator singular nem a um macro sujeito sociopolítico. (HABERMAS, 2003, p. 20)

Repetimos essa afirmação porque ela é central. Em Habermas, os conceitos de direito, política, esfera pública e democracia estão fundamentados a partir do agir comunicativo. Neste ponto reside a novidade e originalidade da proposta da filosofia política de Habermas e sua diferenciação em relação as correntes políticas fundamentadas no viés da razão prática.

Ao afirmar a independência da razão comunicativa, em relação a qualquer autor ou macrosujeito político, Habermas decreta a independência também da esfera pública de qualquer poder de dominação do Estado ou de qualquer outra instituição. Assim, a esfera pública é autônoma e livre porque seu fundamento é o agir comunicativo. Os participantes não são donos dela, tampouco há uma hierarquia nos moldes da política tradicional. Os participantes vinculados ao processo comunicativo comprometem-se a obedecer às regras do agir comunicativo quando executam ações válidas universalmente e, por isso, podem ser aceitas e aderidas por todos.

Para Habermas, a linguagem é responsável em resolver as tensões existentes na esfera pública. O meio linguístico ameniza estas tensões:

O que torna a razão comunicativa possível é o *medium* linguístico, através das interações que se interligam e as formas de vida se estruturam. Tal racionalidade está inscrita no *telos* linguístico do entendimento, formado um *ensemble* de condições possibilitadoras e, ao mesmo tempo limitadoras. (HABERMAS, 2003, p. 27)

Habermas postula que o agir comunicativo, manifesto na esfera pública, possui a capacidade de unificar pela linguagem as tensões da esfera pública. A partir de agora tanto o tema da linguagem quanto o conceito de pragmática universal assumem um função central. Estas duas questões serão explicitadas a seguir.

### **Linguagem, Esfera Pública e a Pragmática Universal**

A virada linguística foi assim chamada porque ela descreve e analisa as mudanças conceituais realizadas por Habermas. Tanto na discussão da esfera pública quanto na sua teoria, como um todo, se pode afirmar que a virada linguística trata-se realmente de um movimento que produziu um ‘antes’ e um ‘depois’ no pensamento do autor.

A virada linguística indica, entre outras coisas, tanto a desvinculação profunda entre Habermas e o programa originário da escola de Frankfurt, quanto a tomada a sério de seu projeto de modernidade iniciado com a discussão no livro *Discurso filosófico da modernidade*, publicado originalmente em 1981.

As investigações e o grande entusiasmo produzido pela interpretação da linguagem como *medium* da sociedade, seja no âmbito da política, da esfera pública do direito e até

mesmo do conhecimento, nutre a visão humanista de Habermas condicionando-o a continuar e até mesmo ampliar o projeto iluminista de emancipação. Habermas acredita que o sujeito tem:

[...] uma tendência a comunicação, ao diálogo e ao consenso, que faz parte da própria natureza da humanidade, visto que a linguagem é o traço distintivo da humanidade, e nela está escrita a tendência para a comunicação, por conseguinte para o entendimento. (HABERMAS,2012, p. 14)

A linguagem bem como a razão diferencia os homens dos outros seres. De fato, ela é empregada dentro da teoria de Habermas como a ferramenta de integração de toda sociedade. Habermas não vê como elemento problemático a opinião individual. Não se trata de um anarquismo ou verbosidade de ideias na esfera pública, longe disso, a linguagem provoca o consenso de forma natural, contudo em concordância com as regras do discurso, que o indivíduo aderiu de forma livre e espontânea para tomar parte no diálogo. É por meio do entendimento racional ou do acordo entre os indivíduos, que na esfera pública, é possível chegar ao consenso de temas variados. No mundo da vida que aloca a esfera pública por meio do agir comunicativo, o consenso aparece de forma quase natural.

Para melhor fundamentar sua teoria de linguagem, Habermas recorre aos clássicos da filosofia da linguagem antecessora, para deixar sua exposição de forma mais transparente. Para Austin e para Searle, o método da linguagem é manifestar-se através de atos linguísticos de fala. Para Searle, a linguagem manifesta-se através da interação social dos indivíduos. Austin e, de forma mais aprofundada Searle, afirmam que a função e a natureza da linguagem não pode se limitar a uma interpretação descritiva da realidade ou dos fenômenos, mas precisa ser apurada, abrindo, assim, a teoria da fala com seu aspecto ilocucionário.

Para Austin, a linguagem bem executada esteia-se no eixo tríade de atos: locucionários, performáticos e ilocucionários. Porém, todos os demais são englobados pelos atos ilocucionários, uma vez que para o filósofo quem fala age com a intenção de que sua mensagem, seu significado chegue a alguém.

É neste sentido, que compreende-se ser as teorias dos atos de fala de Austin, a mola propulsora de Habermas ao idealizar sua teoria da linguagem. O indivíduo possui um destinatário para sua mensagem, no caso da esfera pública, o sistema.

A preocupação de Habermas em discutir a pragmática universal é a de transformar o resultado dos atos de fala dos indivíduos em discursos inteligíveis e compreensíveis para todos, formando, assim, pretensões de validade baseadas nas pretensões de verdade, de correção e de veracidade. Essa é a condição para que possam ser aceitas na esfera pública:

Pretensões de verdade nos atos de fala constatativos, o falante deve pretender a verdade para o que é dito, sendo essa a pretensão explicitada ou tematizada. Ao asserir essa pretensão ele deve considerar ser isto verdadeiro ou falso. A pretensão de correção, nos atos de fala regulativos, o falante deve pretender correção para as normas e os valores que justificam uma relação interpessoal performática no contexto dado. Pretensões de veracidade, ou sinceridade em que o falante tematiza de modo a fazer com que o ouvinte acredite e confie nele. (HABERMAS, 2012, p. 345)

Neste sentido, a linguagem ocupa um papel de mediadora, daí surge o conceito de *medium linguístico*, que será aplicado aos demais temas da política, do direito e da esfera pública.

Pode-se questionar a pretensa inocência da teoria comunicativa de Habermas, levando em conta, mais uma vez, a subjetividade e os interesses particulares de cada indivíduo participante na esfera pública. Porém, Habermas defende-se desta crítica, novamente, reafirmando de forma sistemática, que a própria linguagem usada de modo correto, ou seja, orientada pelo agir comunicativo protege o debate das coerções externas.

Conforme argumenta Freitag (1999, p. 61), “A teoria do consenso da verdade em Habermas se baseia na capacidade de distinguir a aparência e a essência, entre as afirmações verdadeiras entre ser e ilusão, entre afirmações autênticas e entre ser e dever afirmações justas”. Deste modo, está assegurada a validade do agir comunicativo no âmbito das discussões da esfera pública.

Com a teoria do agir comunicativo, a proposta de Habermas é fundamentar uma racionalidade que vá além do poder do sistema econômico da mídia autoritária e dos sistemas políticos fechados. A liberdade é a garantia de uma boa conversação, só ele pode permitir que se chegue a acordos justos nos temas que são problematizados pela esfera pública:

O bem a gente diz que é o caso, ou que não é o caso, ou bem a gente diz algo para outrem, de modo que ele compreenda o que foi dito. Só o segundo modo de uso linguístico está ligado com as condições de comunicação. Tem que haver uma situação de fala, na qual o falante, ao comunicar-se com um ouvinte sobre algo, dá a expressão aquilo que ele tem em mente. (HABERMAS, 1989, p. 40)

Deste modo, a pragmática universal busca os elementos capazes de normatizar e criar consensos. Para Habermas, a pragmática universal busca dentro da comunidade de falantes e de ouvintes, podemos aqui certamente usar o exemplo da esfera pública, a composição de normas universais que não estejam presas tão somente a um mero formalismo metodológico, mas sim, a uma construção coletiva de todos seus autores.

É esta noção de pragmática universal que fornece validade, além de formalismo também dos debates, que fundara a noção habermasiana de democracia procedimental abordada mais adiante. Trata-se da mesma base de fundamentação do direito comunicativo de Habermas. Para Habermas, o fundamento do direito, que garante sua validade independente de direitos metafísicos vinculantes ou de argumento das autoridades, é o direito que provém das discussões públicas através do agir comunicativo na esfera pública.

Não é um ‘direito’ dado a nós, escrito por alguém, fruto de um grupo de especialistas e versados na lei, mas é justamente o ‘nós’ de forma democrática, através do *medium* da linguagem que estabelecem as normas. Os destinatários das leis a obedecem, pois foram estes mesmos que as formularam.

Novamente, um novo problema se estabelece: na formulação das leis, das quais como dissemos o destinatário é também o autor, não podem estas mesmas leis ser contaminadas por interesses subjetivos e privados de grupos ou até mesmo de classes? A resposta assemelha-se a já atribuída a outras discussões: o que garante a legitimidade da formulação final destas leis é o ‘respeito’ às regras da linguagem, o que aqui se traduz também no respeito às regras do ‘jogo democrático’.

Esta fundamentação societal, proposta por Habermas, fundamentação de uma esfera pública que canaliza os debates e promove os diálogos e, conseqüentemente, coloca os indivíduos na posição, não apenas de destinatários das leis, mas também de autores das leis, sejam as leis do direito ou da moral, funda, assim, um modelo habermasiano de sociedade civil.

O pacto que caracteriza a fundação de um Estado/sociedade é ação coletiva dos indivíduos. Não se estabelece, no modelo de sociedade civil de Habermas, um no tipo de ‘Soberano’ ou ‘Legislador’, mas a vontade dos cidadãos reunidos na esfera pública sobre a égide do agir comunicativo é quem realmente governa. Não se trata do aniquilamento do Estado ‘oficial’, pelo contrário, este é necessário em seu aparato administrativo, mas

efetivamente é a esfera pública (a discussão mediante razões), a problematização e os influxos que emanam da esfera pública quem realmente governa.

A sociedade civil também não é desconsiderada nesta proposta. Ela, através de suas instituições já consolidadas, fortalece a democracia dentro da esfera pública. Contudo, a esfera pública ganha precedência sobre qualquer instituição: sejam a escola, as forças armadas ou o judiciário. A sociedade civil é a formadora e fortalecedora da opinião pública, é a dirigente da sociedade como um todo. Não é autoritária e nem repressora. Ela (a esfera pública) é submetida ao agir comunicativo, ao debate franco e ao diálogo perene da sociedade como um todo. É o canal de fortalecimento e amadurecimento da sociedade civil.

Neste sentido, na esfera pública o agir comunicativo coloca o indivíduo como ente comunicacional, como protagonista na construção da sociedade civil. É o indivíduo executando seu papel de debatedor na esfera pública e por meio do *medium* da linguagem que decide pela validade e pela legitimação das normas sejam jurídicas, éticas ou morais. O cidadão passa a cumprir o papel de juiz e de destinatário dessas normas:

Toda norma válida deve satisfazer a condição de que as conseqüências e os efeitos secundários, que de maneira (previsível) provém do fato de a norma ter sido universalmente observada na intenção de satisfazer os interesses de todos, assim é o fundamento da ética da discussão universal. (HABERMAS, 1989, p. 116)

Este pressuposto de Habermas possui inferências diretas em sua teoria do direito. O direito, como formação de leis e de pressupostos da comunidade jurídica, é válido para a sociedade civil como um todo e deve estar atento aos clamores elaborados pela esfera pública comunicacional.

Com o discorrer da fundamentação do Direito, Habermas está prestes a completar o eixo das articulações da esfera pública. Dito de outro modo, o direito e, por conseguinte, a democracia, serão os eixos finais da consolidação da esfera pública.

Novamente, salientamos aqui, que estas novas nuances acerca da posição que ocupa a esfera pública em Habermas são bastantes distintas da visão negativa presente na desconstrução da esfera pública, ocorrida com o surgimento da imprensa que manipula e desvirtua a opinião pública. Porém, com esta ‘nova’ discussão de Habermas sobre o espaço público, também surgem novos problemas. Contudo, é fato que o filósofo realimenta a esperança de enquadrar a esfera pública, novamente, como uma das categorias centrais e

fundamentais da sociedade moderna, na qual o direito ocupa um papel de suma importância. Isto se dá pela forma com que Habermas compreende o direito moderno fundamentado em um viés comunicacional. Deste modo:

Habermas vê no direito uma força e uma função integradora, que cimentam e harmonizam o mundo da vida com a esfera sistêmica da economia e da administração, impedindo que este sistema colonize o mundo da vida, ameaçando a sua integridade. Deste modo, o direito controla, e ordena os excessos da economia, aproximando a facticidade da validade, as normas dos fatos, redefinindo e remodelando historicamente e normativamente as suas relações. Enfim é o **direito discursivo** a única forma aceitável de gerar a facticidade e a validade de uma norma. Freitag (FREITAG,1995, p. 5):

O direito, fruto do debate e das conservações geradas na esfera pública, adquire uma relevância central na teoria política de Habermas. Sua função integradora auxilia a criação de uma barreira em relação ao sistema do capital, que queria avançar sobre a esfera pública, contaminando sua atuação. Na seção seguinte, pretendemos explorar, de forma mais acentuada, a função do direito em Habermas relacionando-o com a esfera pública.

## DIREITO E DEMOCRACIA: LEGITIMIDADE E ESFERA PÚBLICA

### **Direito e Legitimidade**

Dado o exposto, passaremos a discutir a versão atualizada do conceito de esfera pública em Habermas. Para tal feito, será necessário explicitar a aproximação que existe entre a teoria do agir comunicativo e o papel do direito neste processo.

Na leitura da filosofia política de Habermas, ou seja, ao nos debruçarmos sobre a sua teoria do agir comunicativo até os textos eminentemente políticos, é possível afirmar que o tema da esfera pública é retomado diversas vezes. É possível perceber uma inquietude no autor desde a constatação apresentada em 1962, ao final do livro *Mudança estrutural da esfera pública*, quando apresenta o enfraquecimento da esfera pública, até a retomada sistêmica do tema, depois de trinta anos, em 1992, quando apresenta seu livro *Direito e democracia*. Essa inquietude é percebida, claramente, quando observamos que o conceito de esfera pública sofreu consideráveis adaptações.

Seria como se Habermas tivesse ligado a esfera pública a outros eixos de sua filosofia, como fez na verdade. As lacunas, que ficaram abertas na experiência histórica da análise realizada em *Mudança estrutural da esfera pública*, servirão de mola propulsora para as readequações, explicações e direcionamentos que encontramos na proposta política tornada pública a partir de 1992.

De fato, é incontestável o papel da teoria do agir comunicativo neste programa de estabelecimento de uma esfera pública. Como sabemos, apenas com a chegada da teoria do agir comunicativo que muitos pontos da filosofia de Habermas foram esclarecidos para os leitores. Não que sua obra fosse imperfeita ou contivesse erros, longe disso. O que desejamos afirmar é que o desenvolvimento da teoria do agir comunicativo foi realizada por Habermas na perspectiva de reabilitar a esfera pública. Essa perspectiva torna a teoria do agir comunicativo fundamental para interpretar corretamente a atual concepção habermasiana de esfera pública.

Dada estas considerações que julgamos relevantes para o propósito de nosso trabalho, passamos neste momento a analisar três problemas que são inseparáveis da discussão sobre a esfera pública: o da legitimidade, do direito e da emancipação.

A fundamentação do direito em Habermas opta por uma caracterização diferente de seus interlocutores, especialmente dos vinculados ao positivismo jurídico, tal como Luhmann, por exemplo

Enquanto para este autor são válidas as leis elaboradas pelo legislador, que possui a prerrogativa da legitimidade dada pelos cidadãos. Já para Habermas este processo de legitimação implica um caminho, digamos, mais longo.

Consideremos inicialmente que, para Habermas, as leis não são poses do legislador. Podem até mesmo ser criadas por ele, porém este fato não as legitima. Para Habermas, as leis são fruto de um procedimento racional de aceitabilidade, realizado pela comunidade de cidadãos reunidos na esfera pública. Visto desta forma, a lei (proposição) é posta em confronto com as normas racionais do agir comunicativo.

Habermas situa o direito no âmbito do mundo da vida. O direito transforma-se, segundo Habermas, em um *medium* que, dentre outras coisas, impede que o sistema colonize o mundo da vida. É a sociedade civil reunida em termos de esfera pública que forma o *corpus*

do direito para Habermas. Neste sentido, para Habermas, o direito requer uma fundamentação racional e discursiva proveniente da ética do consenso.

Surge uma pergunta adjacente a discussão da Filosofia do Direito em Habermas, que indica um aspecto indispensável para discutirmos a relação com a esfera pública: o que garante legitimidade ao direito?

Para Habermas este problema vai além do que representa uma nova fundamentação ou de mais uma nova teoria do direito. Na verdade, a investigação proposta pelo autor requer ainda identificar em que sentido a legitimação do Estado pode ser usada como pretexto para colonizar o mundo da vida e, deste modo, tornar a esfera pública atrofiada.

Como sabemos, desde a discussão sobre a mudança estrutural da esfera pública, Habermas coloca o Estado e a esfera pública em terrenos separados. Compete a esfera pública pautar, tematizar e problematizar os assuntos, para que eles sejam pensados pelo sistema estatal. Assim, desde há muito tempo entende-se que a relação entre o Estado e a esfera pública não é livre de tensões e de problemas. Neste sentido, ao buscar uma legitimação também para o Estado, Habermas projeta uma discussão ampla que vai desde as discussões sobre a fundamentação das leis (sua legitimação) até as discussões sobre a legitimação da própria democracia.

Para que seja possível identificar os ‘perigos’ para o desenvolvimento livre da esfera pública - sem que ela passe por pressões ou coações - Habermas questiona-se acerca do problema da retificação produzida pelo Estado de bem-estar social nestes termos:

O projeto do Estado de bem-estar social, não deve ser simplesmente continuado, nas mesmas linhas, nem ser interrompido, mas deve ser perseguido em um nível mais alto de reflexão. A intenção é domar o sistema capitalista, isto é, ‘reestrutura-lo’ social e ecologicamente de tal maneira que o exercício do poder administrativo possa ser simultaneamente colocado sobre controle. Do ponto de vista da eficiência, isso significa treinar a administração para empregar maneiras atenuadas de coordenação indireta, do ponto de vista da legitimidade, significa fazer a ligação entre a administração e o poder comunicativo e imuniza-lo contra o poder ilegítimo. (HABERMAS, 1994, p. 412)

Ao fundar sua teoria do direito, a intenção inicial de Habermas é a legitimidade das leis no contexto contemporâneo. Preocupado com a possível ‘fragilidade’ de que possam acusar o agir comunicativo como fundamento de um direito discursivo, Habermas pretende

se aprofundar na temática indicando uma relação de complementariedade entre o direito e a ação comunicativa.

Dito de outro modo: o direito em si possui sua força legal quando é aplicado. Porém, esta força só pode ter validade se for fruto do poder comunicativo e/ou discursivo, emanado de uma esfera pública. Habermas, na verdade, quer indicar que é o cidadão - em posse de seu 'poder' discursivo presente no debate público - quem dá a garantia da legitimidade da norma.

Ao debater na esfera pública, o cidadão compromete-se primeiramente a seguir as regras do agir comunicativo (verdade, correção e veracidade) e, na sequência, compromete-se, de forma livre e autônoma, a obedecer a lei/norma que fora composta pela coletividade.

É importante ressaltar que Habermas não exclui o papel do legislativo oficial. Contudo, este tem função complementar no processo de legitimação. Neste sentido:

Considerando que a legitimidade só pode ser obtida por discursos práticos, o sistema político deve então garantir as condições para a legislação legítima. Desse modo, o legislativo torna-se o *locus* do processo discursivo que legitima as leis nas sociedades complexas. Porém, a existência do legislativo por si só não é suficiente para garantir a legitimidade: não basta a participação dos cidadãos no processo eleitoral, é preciso também que eles assumam a atitude performática do entendimento mútuo. (ANDREWS,2011, p. 112):

Trata-se de um 'modelo circulatório' de poder, que é promovido pela esfera pública. As eleições, o legislativo e a sociedade civil 'dividem' o poder democrático. Mas fica evidente, contudo, que é apenas a esfera pública, e tão somente ela, que dá a palavra final acerca da legitimidade. Para Habermas, este modelo de 'poder circulatório' é um processo de integração social que torna possível a legitimidade do direito, do poder político e também da democracia. Ainda, segundo a autora:

A integração social só é possível se os cidadãos forem capazes de se autocompreenderem como membros de uma comunidade e como autores racionais de normas que impõem a si mesmos. O Estado, isto é, o sistema administrativo, exerce essa integração por meio da imposição de sanções. A economia, por sua vez, proporciona condições para a reprodução material da sociedade. Os componentes estruturais do mundo da vida, por outro lado, dependem do entendimento mútuo para a sua reprodução. (ANDREWS,2011, p. 112):

O problema da legitimidade, que em parte é resolvido pelo processo destacado acima, está relacionado diretamente com a questão da 'integração social'. Essa é uma preocupação

teórica de Habermas presente tanto no aspecto do direito quanto no aspecto da democracia. Para Habermas, a questão da legitimidade do direito implica, ao mesmo tempo, a legitimidade da política. Porém, há uma mudança no paradigma de legitimidade no transcorrer da era moderna. Se, antes, o direito era o único a legitimar a atividade política, agora o Estado também passa a ter esta prerrogativa, conforme nos relata Habermas:

A partir de agora, a legitimação do poder político não é mais função exclusiva do direito, pois o Estado pode servir-se dele como meio de organização. A autoridade normativa do poder do Estado adquire competência de tomar decisões juridicamente obrigatórias, graças a essa função instrumental do direito. (HABERMAS,1994, p.189)

Com isso, Habermas assinala que, na sociedade moderna, há uma relação de complementariedade entre o direito e a política (democracia). Não à toa que sua principal obra contendo a teoria do direito intitula-se *Direito e democracia*. O título é, assim, não apenas formal, mas é intencional: tem a finalidade de sublinhar a relação indissociável entre direito e política.

Habermas entende o direito moderno como um sistema de normas positivas, que precisam da legitimação:

O direito moderno estrutura-se a partir de um sistema de normas positivas e impositivas que pretendem garantir a liberdade. Por isso, as características formais da obrigação e da positividade vem associadas a uma **pretensão de legitimidade**, pois existe a expectativa de que as normas asseguradas através da sanção por parte do Estado, e resultante das decisões modificáveis de um legislador político, podem salvaguardar simetricamente a autonomia de todos os sujeitos de direito. (HABERMAS,1994, p. 307)

Este problema da legitimidade é posto por Habermas com a seguinte preocupação: apenas a legitimidade garante a efetividade das leis, e estas não serão modificadas a qualquer momento ou a qualquer custo, prejudicando, dessa maneira, a liberdade e autonomia dos indivíduos. Assim, a esfera pública, instância máxima de deliberação do direito e caixa de ressonância da política e da democracia, deve estar sempre alerta para os perigos de um direito baseado na vontade subjetiva do legislador (ores). Habermas explica claramente esta preocupação no seguinte trecho:

Onde se fundamenta a legitimidade de regras que podem ser modificadas a qualquer momento pelo legislador político? Esta pergunta torna-se

angustiante em sociedades pluralistas, nas quais as próprias éticas coletivamente impositivas e as cosmovisões se desintegram e onde a moral pós tradicional da consciência que entrou em seu lugar não oferece mais uma base capaz de substituir o direito natural, antes fundado na religião ou na metafísica. (HABERMAS,1994, p. 308)

Para o filósofo, o desmantelamento da visão mística de mundo e a retirada da fundamentação do direito natural trouxeram o problema de legitimação do direito, que precisa ser resolvido nas sociedades pluralistas. É na teoria do discurso que Habermas irá encontrar respostas para este problema. Mesmo que pareça ingênua, à primeira vista, a concepção do autor, e que os problemas de legitimação do direito e da política possam ser resolvidos no âmbito de uma esfera pública deliberativa, esta solução enquadra-se como a mais viável e a mais disponível para amenizar a tensão existente dentro do *corpus* da filosofia do direito e da política moderna contemporânea.

Para Habermas, é o direito que fará o papel de ‘integrador da sociedade’. O direito a unificará sobre o seu poder. Transformando em normas, por meio da teoria do discurso, os influxos, os desejos e as deliberações formadas pela esfera pública.

A preocupação habermasiana de encontrar um fundamento para a legitimação do direito moderno se insere na perspectiva do surgimento de governos autoritários, que podem se utilizar deste mecanismo central de articulação e de unificação da sociedade - o direito - para impor ditaduras e para criar sistemas econômicos e sociais perversos.

Para Habermas, quando ligado às influências da esfera pública comunicacional, o direito tem uma função e uma natureza realmente contrários. A ele cabe garantir a liberdade, o exercício pleno da democracia e o livre pensamento. Contudo, o filósofo volta sempre à mesma questão: com que base ou em que estrutura deve-se legitimar o direito para que este não sirva como instrumento de coerção e de dominação na sociedade?

Este é uma das questões centrais para o problema da legitimação, tanto do direito quanto da política na modernidade. De acordo com Werle (2012, p. 152):

Numa sociedade em que se desintegram todas as ancoras seguras, antes fornecidas por visões globais de mundo balizadas pela moral, pela religião ou pela metafísica, e na qual a pressuposição de um direito natural racional não dá mais conta da fundamentação da legitimidade do direito positivo, a problemática da legitimação é alçada no seu nível mais alto.

Seria como se Habermas dissesse que a categoria do direito possuiu uma natureza ‘fluida’, que pode mudar em obediência a interesses subjetivos (sobretudo do poder dominante). Daí surge a necessidade e o problema de uma legitimação. O direito moderno, enquanto não encontra sua legitimação, torna-se artificioso: molda-se a vontades do querer particular. O legalismo domina neste sentido.

Segundo a argumentação de Habermas, apresentada de forma resumida neste tópico, a legitimação se dá de forma lenta quando ocorre pouco a pouco, em um deslocamento do direito para a esfera pública. Esse é um dos propósitos principais de Habermas: levar a discussão sobre a legitimidade do direito para o âmbito da esfera pública e da teoria do discurso.

Na busca pela legitimidade do direito, Habermas inicia um diálogo profícuo com os autores clássicos do passado, sobretudo com Kant. Habermas questiona se não seria a moral uma possível fundamentação para a legitimidade do direito moderno. A resposta é negativa, uma vez que, para Habermas, o direito e a moral, mesmo possuindo uma interlocução essencial e indispensável na modernidade, não significa uma relação de um fundamentar ao outro. Existe, nesta relação, uma vinculação de complementariedade. Ou seja: o que falta à moral, o direito pode complementar, e vice e versa.

Para Habermas (1994, p. 189):

É verdade que os discursos jurídicos podem ser analisados seguindo o modelo de discursos morais, pois, em ambos os casos, se trata da lógica da aplicação de normas. Porém, a dimensão de validade mais complexa das normas do direito proíbe equiparar a correção de decisões jurídicas à validade de juízos morais e, nesta medida, considera-la como um caso especial de discursos morais.

Para tentar solucionar este problema da legitimação, Habermas lança mão de um argumento decisivo: o da mediação do direito. Este processo visa não apenas legitimar o direito, mas também corroborar a tese da indissociabilidade entre o direito e a política. Direito e política estão interdisciplinarmente vinculados.

O xeque mate dado por Habermas diante deste problema é o da teoria do discurso. O poder comunicativo que, através do *medium* do direito, ameniza ou supera as tensões na sociedade civil entre o mundo da vida e o sistema (os poderes administrativo e econômico). Esta solução não aparece de forma simples. Pelo contrário: trata-se de uma alternativa ousada

e problemática, mas que é uma alternativa viável uma vez que, se não houver a transposição e a superação deste problema, torna-se impossível o avanço no debate da esfera pública, do próprio direito e da democracia deliberativa em Habermas.

Habermas chega a solução do problema da legitimidade do direito fundando-o no princípio da teoria do discurso e, ao mesmo tempo, apontando que a condição *sine qua non* para a resolução deste impasse implica, ao mesmo tempo, na fundamentação também da política nos princípios racionais do discurso.

Dito de outro modo, a fundamentação da política será legitimada por meio da esfera pública, das deliberações discursivas nela consensuadas e ainda contará com o instrumento do direito como *medium* na forma de resistir às pressões do sistema (do dinheiro e do poder). Ou seja, ao mesmo tempo em que o direito se legitima na esfera pública comunicacional através do discurso, ele também impede que pressões exteriores - vindas do sistema - colonizem o mundo da vida, que é onde se aloja a esfera pública.

Transposta e superada a discussão sobre o problema da legitimidade do direito, passaremos a apresentar sinteticamente o contexto da esfera pública habermasiana a partir da formulação mais recente encontrada em *Direito e Democracia*.

### **Formulação da Esfera Pública apresentada no livro *Direito e democracia***

Como mencionamos anteriormente, o propósito do capítulo I e II da presente dissertação é o de apresentar o escopo do problema da esfera pública em Habermas. Denominamos como ‘problema’ para nos referir a tradicional classificação apresentada pela filosofia dos ‘problemas filosóficos’. Assim, ao analisarmos a complexa e densa obra de Habermas, é possível perceber que ela é composta de diversos ‘problemas filosóficos’, que vão se elucidando a medida que as teorias são rediscutidas, desenvolvidas e, em algum sentido, são profundamente reformuladas.

O tema que propomos dar conta nesta dissertação versa sobre a análise política habermasiana presente no conjunto de suas obras. Está análise concentra-se sobre as transformações e a natureza da esfera pública. Argumentamos no sentido de que as nuances expostas nas diversas obras de Habermas sobre o espaço público não são recortes localizados

e nem emendas, que acabariam por transformar o seu pensamento numa espécie de ‘colcha de retalhos’.

A nossa proposta de leitura pretende demonstrar que o conceito de esfera / espaço público é fruto de uma inflexão específica do pensamento filosófico habermasiano, amadurecido ao longo do tempo, e que as mudanças que ocorreram no conceito não se tratam de mudanças bruscas que simplesmente abandonam as concepções anteriores. Pelo contrário: as mudanças ocorrem num contínuo que as integra, pois estão alinhadas umas às outras.

Como discutimos anteriormente, o problema da esfera pública é tratado em Habermas a partir de sua tese vertida no livro *Mudança estrutural da esfera pública*. Nesta análise, histórica e sociológica, Habermas apresentou a natureza e o processo de consolidação e de declínio do modelo burguês de esfera pública. Esse processo foi historicamente situado no início do Feudalismo, passando pelo período efervescente do Iluminismo.

A conclusão que Habermas chega ao fim do livro *Mudança estrutural da esfera pública* é a de que, com o auge da imprensa e do capitalismo avançado, a esfera pública deixa de exercer seu papel de categoria central na sociedade. Dá lugar a formação de uma opinião pública fortemente influenciada sobretudo pela mídia sequestrada pelo poder econômico e político. Há, neste sentido, uma disfunção no princípio da publicidade, que acaba se tornando manipulativa.

A partir de 1981 o tema da esfera pública se torna presente na filosofia de Habermas de forma indireta, com as discussões da teoria do agir comunicativo. Esta etapa do pensamento habermasiano resolve em parte os problemas metodológicos de sua primeira formulação, realocando o campo de atuação da esfera pública no âmbito do mundo da vida e estabelecendo como função propedêutica da esfera pública a construção de uma sociedade fundada a partir do discurso produzido pelo agir comunicativo.

No terceiro momento, a partir da chegada de livro *Direito e democracia*, Habermas dá a composição final ao seu conceito de esfera pública. Ao mesmo tempo em que eleva a esfera pública a categoria central da política e do direito, torna estas três categorias - esfera pública, democracia e direito - indissociáveis e interdependentes.

A função desta seção é a de recuperar os fundamentos da esfera pública habermasiana, expostos em *Direito e democracia*, com a finalidade de abrir espaço para a entrada da fundamentação metodológica do terceiro capítulo da dissertação, ou seja: interpretar a

proposta de reconstrução da esfera pública de Habermas como uma alternativa para a crise do sistema político e democrático no Brasil.

Seguindo com esse projeto, a primeira consideração que pretendemos fazer reforça a ideia de que a forma como a esfera pública é rediscutida em *Direito e democracia* possui uma característica interna: sua função é a de ligar a nova formulação dada à esfera pública com todas as formulações aferidas anteriormente. De antemão, pode-se constatar que o objetivo central presente na retomada da questão da esfera pública em *Direito e democracia* é o de explicitar o viés comunicacional presente desde sempre no conceito de esfera pública. Ou seja: vincular conceitualmente a esfera pública à teoria discursiva habermasiana. Mais ainda: em *Direito e democracia* a esfera pública é elevada ao status de cerne da teoria social e política de Habermas. Portanto, tratar do tema da esfera pública em Habermas implica em ter que transitar também por outros temas centrais de sua filosofia.

Habermas coloca a esfera pública no âmbito comunicacional para legitimar no sua teoria política que consiste na : ideia da formação da vontade, de buscar legitimidade para o direito e também para a política deliberativa. É na esfera pública, no viés da teoria do discurso, que o conceito de democracia deliberativa de Habermas irá se formar. A análise em *Direito e democracia* visa compreender, sobretudo em relação a esfera pública, como é possível a criação da opinião e da vontade coletiva. Essa compreensão necessita ter incorporada a perspectiva do consenso gerado pelo agir comunicativo no âmbito do mundo da vida, e tendo a esfera pública como o palco dos diálogos.

Habermas analisa os conceitos de democracia no desenrolar da história. Sobretudo o princípio democracia republicana, no qual a natureza do sistema político se funda na construção coletiva da política por diversos agentes (HABERMAS, 1994, p. 312). Assim, a esfera pública, o direito e a democracia estão imbricados e possuem um caráter indissociável por estarem fundados sobre o mesmo princípio da construção coletiva das decisões, das normas e das ações da teoria discursiva.

No entender de Habermas, o fruto da conversação e do debate racional dos cidadãos reunidos em uma esfera pública legitima as políticas públicas, os direitos dos cidadãos e fomenta a construção democrática de uma sociedade. Um dos pontos principais de *Direito e democracia* defende que o estabelecimento da legitimidade do direito e da política somente pode acontecer mediante a participação direta da esfera pública.

Embora essa proposta possa parecer ingênua, não podemos esquecer que, para Habermas, ela implica em reunir dentro do palco da esfera pública todos os interesses coletivos dos cidadãos. Esse princípio democrático legitimaria a ordem política. Contudo, não se trata de um associativismo ou de um contrato, tal como o dos modelos clássicos da política de Rousseau ou Hobbes por exemplo.

A vontade dos cidadãos é transformada em poder comunicativo. O que se extrai do discurso é o que se torna lei e norma, e não apenas a simples adesão ao projeto feita por um ou mais indivíduos. O fruto da decisão coletiva dos indivíduos, obtida por meio do discurso e no palco da esfera pública, fomenta a formação da democracia deliberativa. Nesse modelo de democracia os envolvidos não são apenas eleitores, mas sim participantes de todas e de cada uma das decisões do poder administrativo.

Há, como afirmamos anteriormente, uma complementariedade entre direito e democracia. Não há submissão de um ao outro. A complementariedade gera tanto a produção de normativas coletivas na esfera pública quanto garante que o direito e a democracia - o poder político em geral - possam atuar em suas dimensões e que, além disso, possam impedir o avanço da colonização do mundo da vida, avanço esse que enfraquece a esfera pública.

Neste sentido, a política é o meio que propicia condições para que o indivíduo possa exercer sua autonomia pública. O direito é a materialização da vontade coletiva dos debatedores presentes na esfera pública. Ou seja, as discussões políticas são transformadas em leis depois de terem sido fomentadas pelo diálogo estabelecido no palco da esfera pública.

Deste modo, uma das principais funções da esfera pública, como tratada em *Direito e democracia*, é a de promover e de fomentar a criação da opinião pública por meios deliberativos. Assim, para Habermas, há dois modos para a formação da opinião pública. O primeiro está ligado as esferas administrativas das instituições em geral e o segundo, como já mencionado, é a esfera pública.

Na esfera pública a opinião pública deve-se formar a partir do discurso e do debate racional entre os indivíduos, que visam tornar leis suas iniciativas e deliberações através do direito (HABERMAS, 1994, p. 188). Este debate, que segue as regras do agir comunicativo, visa gerar o consenso, ou seja: visa ser democrático.

A liberdade comunicativa (HABERMAS, 1994, p. 188) é a força que garante a construção do consenso sobre os mais diversos temas. Suprime qualquer espaço para a

violência e o confronto. O espaço da esfera pública necessita garantir, por um lado, o exercício da igualdade de fala por parte dos participantes e, por outro, necessita produzir regras suficientemente democráticas para produzir discussões, cujos resultados sejam primordialmente legítimos em detrimento dos interesses particulares.

Vale mencionar que as deliberações emanadas da esfera pública - muitas delas transformadas em leis - devem ser incorporadas aos processos internos das instituições. Dito de outro modo: o papel da esfera pública é o de oferecer às instituições e a maior delas, o Estado, subsídios, pautas, leis e problematizações para que o poder constituído possa operar. Mesmo havendo uma tensão entre as deliberações da esfera pública e os interesses do Estado, não há a exclusão de ambos.

Habermas considera também as deliberações realizadas fora da esfera pública, tal como as cortes, tribunais especializados entre outras instâncias. Para o autor há aí também legitimidade nestas decisões. Contudo, elas precisam ser referendadas pelo diálogo estabelecido entre todos os âmbitos da sociedade civil que participam da esfera pública.

Em nenhum momento Habermas despreza as instituições sociais ou tenta colocá-las sobre a dominação da esfera pública. Isto seria um contrassenso diante do que representa a esfera pública. A teoria da esfera pública não quer rivalizar e, tampouco, diminuir as instâncias sociais. Mas deseja ser um canal de diálogo, uma ponte entre os poderes existentes na sociedade. O ideal seria que todos os setores da sociedade civil se apoiassem na esfera pública como o espaço legítimo para buscar a legitimidade das suas deliberações. A força da legitimidade é fornecida quando a esfera pública estiver composta pelo que há de mais necessário para a construção de uma sociedade democrática: o povo.

A formação da vontade ou, se quisermos, a formação da opinião pública, parte da análise de dois sistemas consolidados: o do republicano e o do liberal. Habermas busca, através da análise destes movimentos, fundamentar sua proposta de formação da opinião pública.

No modelo republicano, Habermas encontra vestígios que auxiliam na fundamentação do modelo de formação discursiva da opinião pública. Para Habermas, existe no sistema republicano lugar para o debate entre os cidadãos. Sobre isso, Habermas afirma:

Na concepção republicana a esfera pública política adquire um significado junto com sua base, a sociedade civil. Ela deve assegurar as práticas

voltadas para o entendimento realizadas pelos cidadãos e sua autonomia e força integradora. (HABERMAS, 1994, p. 332)

Porém, Habermas entende que o modelo republicano, embora preserve a esfera pública, deixa em aberto a possibilidade de que ela seja influenciada pelo poder vigente, principalmente pelo Estado. Essa influência não significa uma troca de experiências, mas sim uma imposição que possibilitaria o exercício de ações manipuladoras dentro da esfera pública.

Por outro lado, o modelo liberal, para Habermas, possui uma relação mais frágil ainda com a esfera pública. De acordo com o filósofo (1994, p. 341), no modelo liberal a política administrativa é a única responsável pela formação da vontade e da opinião pública. A consequência direta dessa característica torna a própria existência da esfera pública como uma instância sem sentido.

Assim, para Habermas, tanto no conceito republicano quanto no conceito liberal, a formação da opinião pública é terceirizada, ou seja: pelo voto o eleitor transfere para outrem o seu poder de decidir. Ao ceder para o Estado o poder de falar, de agir e de decidir, o cidadão transforma a esfera pública em um espaço democrático inexistente. Isso ocorre quando é suficiente que “A aprovação dos cidadãos a um eleito quantificado pelos votos, basta para decidir”. (HABERMAS, 1994, p. 318)

Como afirmamos em outro momento, para Habermas não há, na esfera pública, uma exclusão do poder administrativo ou do Estado. O que não pode ocorrer é que a vontade coletiva manifestada na esfera pública discursiva seja sufocada ou influenciada pelo poder do Estado. O poder político e o poder comunicativo emanado da esfera pública são substratos da sociedade. Contudo, a política deve se transformar em uma política deliberativa:

De acordo com a teoria do discurso, o sucesso da política deliberativa depende não apenas de uma ação coletiva de cidadania, mas de processos e condições correspondentes da comunicação, assim como a interconexão de processos de deliberação com opiniões formadas na esfera pública. (HABERMAS, 1994, p. 362)

Há de se fazer neste instante uma ressalva. Por mais que falemos da importância das decisões deliberativas da esfera pública em Habermas, o autor compreende que a formação da esfera pública não é única. Ou seja: não significa dizer que esta é a única “esfera pública”.

Para o autor, a esfera pública não pode ser dimensionada como sendo a única, porque isto conferiria à esfera pública uma característica autoritária.

Habermas compreende a formação de ‘esferas públicas’ organizadas por entidades, movimentos sociais, etc. Reconhece também a formação espontânea de esferas públicas no seio da política democrática deliberativa. Limitar a criação de esferas públicas, ou seja, limitar o número de instâncias decisórias e formadoras da opinião pública é, para Habermas, um grave erro. Para evitar isso é preciso:

Impedir que bloqueiem as fontes espontâneas da esfera pública autônomas ou se desconectem os aportes provenientes da flutuação livre de questões, contribuições, informação e argumentos que circulam numa esfera autônoma diante do Estado e estruturada de forma igualitária. (HABERMAS, 1994, p. 225)

Para impedir esse tipo de autoritarismo produzido pela esfera pública, Habermas aponta como antídoto o modelo circulatório de poder. Sim, a esfera pública é capaz de fomentar os debates e problematizar as novas propostas. Porém, ela não é capaz de fornecer isoladamente as soluções para os problemas. Para escapar desse possível isolamento, Habermas identifica no conceito de esfera pública o caráter discursivo. Este elemento está implícito na própria natureza da esfera pública, quando ela compartilha as decisões com os outros órgãos que formam a sociedade civil. Assim, a decisão política formada na esfera pública é repassada para outros órgãos - os tribunais, o poder legislativo ou o poder executivo. Em todos os processos da sociedade civil, sejam as eleições, seja a criação e promulgação de leis, o poder comunicativo, fruto da esfera pública, deve ser fonte de legitimação destas ações:

A teoria do discurso leva em conta a intersubjetividade de alto nível dos processos de obtenção de entendimento que se dão mediante procedimentos democráticos ou mediante redes comunicativas da esfera pública. Tanto dentro quanto fora dos complexos parlamentares, essas comunicações formam as arenas nas quais pode se dar uma mais ou menos racional formação da opinião da vontade acerca de matérias que são relevantes para a sociedade, como um todo e que precisam ser regulamentadas. O fluxo de comunicação entre a formação da opinião pública, eleições institucionalizadas, e as decisões legislativas deve garantir que a influência e o poder comunicativo sejam transformados, por meio da legislação em poder administrativo. (HABERMAS, 1994, p. 363)

A passagem acima elucida vários pontos. Nela o autor esclarece que as discussões sobre política não ficam apenas restritas a esfera pública, situada no mundo da vida. Há também discussões no âmbito do legislativo e de outras instituições que precisam ser consideradas, porque ambas formam a opinião pública. Em detrimento disto, Habermas evidencia que todas as discussões ‘colaboram’ para a formação de um processo de democracia deliberativa. Por exemplo, a reforma do sistema educacional de uma sociedade não pode ficar restrita as argumentações do legislativo, do executivo ou do judiciário. A esfera pública precisa incorporar amplamente as instâncias deliberativas antes de tomar decisões.

No entanto, Habermas alerta que todas as instâncias de deliberação - a esfera pública, as instituições e assim por diante - precisam ser regulamentadas. Como vimos anteriormente, e agora retomamos, esse elemento que tem a prerrogativa de mediar as relações entre as diversas instâncias é o direito. Isso ocorrerá de forma democrática quando o direito estiver apoiado pelo paradigma comunicativo.

Ao avançar a argumentação em *Direito e democracia*, Habermas pouco a pouco vai afunilando os temas para o projeto central de sua análise: a caracterização da atual esfera pública e da sua importância no debate político democrático contemporâneo. O pano de fundo para Habermas discutir a pertinência da sua teoria da esfera pública é o de determinar qual é a validade e qual é o alcance da opinião pública formada nesta esfera.

Como vimos, uma das funções da esfera pública é a de formar a opinião pública, deste modo expressando legitimamente a vontade dos cidadãos e, posteriormente, “entregá-la” ao poder administrativo para os devidos encaminhamentos. Uma questão circunda toda esta discussão e pode ser representada do seguinte modo: em que medida a opinião dos indivíduos reunidos na esfera pública pode realmente – efetivamente - pressionar o Estado. Dito em outros termos: como impedir a manipulação da formação da vontade numa sociedade dominada pelo dinheiro e pelo poder, por exemplo, como é a sociedade capitalista? Estas são algumas das lacunas que Habermas pretende transpor em *Direito e democracia*.

No bojo destas discussões, uma das linhas mestras de *Direito e democracia* consiste em afirmar que o conceito de esfera pública se trata de uma categoria central e indispensável para a sociedade contemporânea. Considerando apenas alguns aspectos da sociedade - o direito, a política e o sistema administrativo - buscaremos fornecer uma explicação ampla da

proposta de Habermas, quando será abordado no terceiro capítulo da dissertação o tema da reconstrução do espaço público.

Com a intenção de fornecer previamente alguns elementos necessários para a exposição da proposta de reconstrução do espaço público, argumentamos que Habermas deseja fundar sua concepção de esfera pública (entendida como um centro da atividade política e da democracia) de forma distinta do que preconizam as concepções liberal, republicana ou até mesmo comunitarista. Dentre os diversos modelos tradicionais de espaço público, Habermas parte da análise das concepções anteriores como um recurso comparativo para demonstrar que, ao pressupor a comunidade de falantes, a sua teoria é genuína. Diante da:

[...] tradição republicana representada pela visão agnóstica de espaço público desenvolvida por Arendt. A tradição de matriz liberal, de matriz kantiana. Habermas se preocupa com a questão de uma ordem justa e estável. Para Habermas este modelo é o de esfera pública discursiva. (VIEIRA, 2008, p. 52)

Arendt, vale ressaltar, problematiza a questão do espaço público atrelando a ele a figura da ação política. O enfraquecimento da política, dado pelos regimes totalitários - nos quais a autora sofreu particularmente - fazem com que o indivíduo perca a vontade de participar na construção da cidadania e da política. Habermas, embora adote parte desta conotação, não acredita na 'morte da política', como o faz Arendt, mas argumenta em favor de uma refundação do processo político.

Para Habermas, a esfera pública é a responsável pela formação da vontade coletiva em bases democráticas. A liberdade, neste sentido, é o pressuposto para que o indivíduo que participa dos debates públicos possa exercer sua autonomia através do agir comunicativo, condição para que haja a formação legítima da vontade discursiva dos membros da esfera pública.

A democracia, neste sentido, consolida-se a partir da prática comunicativa dos cidadãos reunidos na esfera pública. Não há nada oculto e nem intenções subjetivas no debate público. Para ser efetivo, o debate na esfera pública requer, como já mencionado, a justeza das intenções dos participantes. Essa 'justeza' é garantida pela própria razão. Neste sentido é que podemos considerar Habermas um dos últimos iluministas, pois ele acredita que a 'razão' - agora transformada em razão discursiva - tem o poder de fornecer um suporte

democrático para a realização do debate franco e para a tomada de decisões justas por parte da coletividade.

A esfera pública lança seus reflexos e atinge o sistema, seja ele o legislativo, o judiciário e até mesmo o executivo, na forma de oferecer a estes poderes as intenções da opinião pública, que ela mesma (a esfera pública) produz. Habermas expressa a influência da esfera pública no poder constituído do seguinte modo:

O poder comunicativo manifesta-se nos procedimentos democráticos de formação da vontade estatal, que além de incluir o processo eleitoral e o legislativo abrange o discurso em vários níveis da esfera pública. Trata-se da determinação de decisões vinculatórias e da produção de normas jurídicas entre sujeitos orientados na busca do entendimento. (HABERMAS, 1994, p. 91)

Pode-se dizer que, dado este pressuposto, a esfera pública trabalha em regime de cooperação com o sistema legislativo e afins. Ou seja, através das discussões na esfera pública os órgãos oficiais estatais são influenciados pelas decisões geradas no espaço público. Caberá ao direito transferir a decisão da coletividade em normas, criando as leis. Assim, torna-se mais clara a metáfora habermasiana do ‘poder circulatório’: uma norma, lei ou decisão tomada no âmbito governamental só é legítima se a sua origem tiver sido uma legítima discussão na esfera pública.

Parece que a ideia de colocar a esfera pública como gestora do processo democrático é a linha mestra do conceito de democracia deliberativa e participativa. Linha consagrada ao redor do mundo como uma ‘democracia’ segura e abrangente em sentido qualitativo. Assim, o poder político não seria autoritário e tampouco fluído. Antes de ser exercido legitimamente, ele necessita passar por diversas instâncias: a esfera pública, a sociedade civil, os tribunais, etc. Isto permite o exercício da vontade autônoma, livre e democrática.

Em termos empíricos, podemos nos perguntar: o que é especificamente a esfera pública habermasiana? Comentamos sobre quais são as suas funções na sociedade civil. Porém, ainda é necessário enfatizar ou apresentar alguns elementos de caráter menos abstrato. A resposta está na passagem a seguir, uma das centrais de *Direito e democracia*:

A esfera pública é um sistema de alarme dotado de sensores especializados, porém, sensíveis no âmbito de toda a sociedade. Na perspectiva de uma teoria da democracia, esfera pública tem que reforçar a pressão exercida pelos problemas, ou seja, ela não pode limitar-se a perceber-los e identifica-

los, devendo além disso tematiza-los, problematiza-los e dramatiza-los de modo convincente e eficaz a ponto de serem assumidos e elaborados pelo complexo parlamentar. (HABERMAS, 1994, p.223)

Este sistema de alarme presente na esfera pública é acionado todas as vezes que as demandas da sociedade o quiserem. Esta passagem é esclarecedora a fim de romper com o viés abstrato da esfera pública. Não se trata apenas de um lugar de debate, onde apenas são tematizados assuntos, mas sim o lugar de criar ‘mecanismos’ para que estas pautas oriundas do processo discursivo sejam acolhidas pelo sistema político administrativo.

Neste sentido, reforça-se uma vez mais o papel do direito que, através de sua fundamentação proveniente dos processos discursivos da esfera pública, igualmente exerce a função de pressionar o cumprimento das leis legitimadas pelos cidadãos, obrigando Estado a atender as demandas da esfera pública.

Consideremos um caso para exemplificar como funciona o mecanismo do sensores sociais. No caso de saúde pública, com o Zica vírus que avança pelas cidades brasileiras a esfera pública tematiza e problematiza o problema, busca e fornece informações às autoridades competentes, apresenta soluções coletivas ouvindo agentes de saúde, pessoas envolvidas com a infecção. Dentro do seu papel, o direito apresenta formulações normativas que ‘pressionem’ o Estado a oferecer mecanismos de prevenção e de tratamento às vítimas do vírus.

A teoria discursiva de Habermas, através do espectro da esfera pública, serve como um filtro que recebe as intenções dos cidadãos, os problemas do meio em que vivem - sejam eles econômicos, sociais ou até mesmo problemas que envolvam questões morais. Isto quer dizer que a esfera pública, em seu funcionamento interno, filtra os assuntos considerados relevantes, evitando um anarquismo de ideias que impeçam o avanço das deliberações:

Ele as retira do nível das motivações e decisões de atores ou grupos singulares e as transporta para o nível social de processos institucionalizados de resolução e decisão. E aqui emerge o ponto de vista estruturalista: processos democráticos e arranjos comunicativos podem funcionar como filtros que selecionam temas e contribuições, informações e argumentos de tal modo que somente ‘contam’ os que são válidos e relevantes. (HABERMAS, 1994, p. 236)

Estes filtros não servem para suprimir o debate ou interesse particular dos membros da esfera pública, mas antes buscam dinamizar e melhorar a pauta que será oferecida em

debate para a esfera. Um dos problemas persistentes em relação ao conceito de esfera pública na forma como foi exposta por Habermas é a sua materialidade, como já foi mencionado em outro ponto. Se temos claro o que é a esfera pública, qual é a sua natureza e sua função na sociedade civil, por que alguém pergunta sobre qual é lugar onde “se encontra” a esfera pública? Como ela pode ser mensurada empiricamente?

Para responder a questão é, primeiramente, necessário recordar que, para Habermas, a esfera pública é antes de tudo a reunião pública dos cidadãos segundo o agir comunicativo. Nesta reunião, os indivíduos se colocam na posição de debatedores e buscam dialogar sobre os temas e os assuntos pautados pela sociedade civil. Trata-se de uma esfera comunicacional onde o poder discursivo emerge.

Ela não pode ser localizada em apenas um único espaço físico: a esfera pública está presente sempre que há a intenção de provocar ou promover o debate democrático, baseado na ética do discurso. Ali está empiricamente a esfera pública. Sua formação é espontânea na sociedade e, muitas vezes, é confundida com os movimentos de classe, de associações, etc. Contudo, não há uma esfera pública, mas diversas delas que se unem no mundo da vida por meio do discurso. Para o filósofo:

A esfera pública não pode ser entendida como uma instituição, nem como uma organização, pois ela não constitui uma estrutura normativa capaz de diferenciar entre competências e papéis, nem regula o modo de pertença de uma instituição, ou organização, etc. Tampouco ela constitui um sistema, pois, mesmo que seja possível delinear seus limites internos, exteriormente ela se caracteriza através de horizontes abertos, permeáveis e deslocáveis. (HABERMAS, 1994, p. 324):

A linguagem, para Habermas, é o fato eminente que difere os homens. Ela é livre, tal como é a natureza da esfera pública, que não pode ficar ‘presa’ à uma instituição ou a um único lugar. Onde há uma comunidade de falantes, a esfera pública se constitui e não permanece de modo imutável. Ela se desloca e se une a ‘outras’ esferas públicas espalhadas no interior da sociedade.

O que faz com que as decisões tomadas nas diversas esferas públicas ‘concordem’ entre, si tornando-as ‘universais’, são as próprias regras do entendimento mútuo fornecidas pela teoria discursiva. A função da esfera pública é a de criar os mecanismos que transferem para o poder constituído a vontade obtida consensualmente pelos cidadãos participantes do

entendimento mútuo. Na esfera pública, os fluxos comunicacionais são filtrados e redirecionados por uma espécie de rede de informações, formando a opinião pública:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdo, tomadas de posição e opiniões. Nelas os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados a tal ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeitadas em temas específicos. (HABERMAS, 1994, p. 63)

A opinião pública formada pela esfera pública é fruto das discussões do âmbito dos fluxos comunicacionais que foram debatidos, filtrados e sistematizados por ela, a esfera pública. A esfera pública é a arena da formação da vontade coletiva e o esteio da democracia, para Habermas. Trata-se de uma esfera que capta os problemas práticos da vida dos indivíduos por meio dos fluxos comunicacionais. É na esfera pública que o mundo da vida ou o lugar do desenvolvimento das relações sociais torna-se possível:

Do mesmo modo o mundo da vida, tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural. Ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana. (HABERMAS, 1994, p. 239)

A esfera pública reúne e sustenta a sociedade civil organizada. O debate, contudo, vai além da problematização de assuntos, ele possui uma dupla função: por um lado, formar a opinião pública e, por outro, fortalecer o caráter da democracia, fazendo com que os cidadãos não sejam indivíduos passivos diante do desenrolar da atividade política, mas se envolvam com ela e a transformem:

É o espaço do debatido público, do embate de diversos atores da sociedade. Trata-se de um espaço público autônomo apresentando uma dupla dimensão: de um lado, desenvolve processos de formação democrática de opinião pública e das vontades políticas coletivas, de outro vincula-se a um projeto de práxis democrática radical em que a sociedade civil é capaz de exercer seus direitos subjetivos práticos. (HABERMAS, 1994, p. 275)

A esfera pública vincula-se a todos os espaços possíveis de interação e de comunicação, tais como a família, os amigos, as igrejas, as entidades de classes, as ONGS e as instituições políticas.

Em nível de balanço final desse capítulo, pode-se afirmar que, enquanto a ideia de Habermas presente em *Mudança estrutural da esfera pública* era a de analisar o fenômeno

histórico da composição da esfera pública - apresentando sua natureza, desenvolvimento e decadência - o propósito empreendido em *Direito e Democracia* mostra-se mais audacioso e contundente. Além de se limitar a um conceito de esfera pública, Habermas buscou fundamentar a teoria política e a teoria do direito levando em consideração os limites definidos pela própria filosofia da linguagem, através do agir comunicativo.

Neste sentido cremos que os dois primeiros capítulos da dissertação esclareceram suficientemente o significado do conceito do espaço público habermasiano, auxiliando o leitor na compreensão do ponto central a ser discutido por esta dissertação: como reconstruir a esfera pública brasileira considerando a grave e inédita crise política que a nação vive, sobretudo nestes últimos três anos.

No terceiro e último capítulo apresentaremos a forma como ocorre a construção da noção de espaço público no Brasil e apontaremos, a partir da teoria habermasiana, como o conceito de esfera pública pode oferecer alternativas e saídas da crise política, ao possibilitar o avanço qualitativo da democracia.

### **CAPÍTULO 3 - ESFERA PÚBLICA E CRISE POLÍTICA NO BRASIL: A TESE HABERMASIANA DA RECONSTRUÇÃO**

#### **A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BRASIL**

A discussão sobre a construção e consolidação do espaço público no Brasil carece de uma literatura especializada e ampla que nos permita analisar com maior precisão os reflexos do desenvolvimento desta ideia: espaço público. Não obstante este cenário de carência, pesquisadores como Costa (1997; 1999) e Avritzer (2004; 2007; 2015) têm fornecido contribuições relevantes para a caracterização do espaço público e fornecem ao debate a devida importância no contexto brasileiro.

As pesquisas de Dagmino (2002; 2007) foram pioneiras ao conceituar o espaço público no Brasil como uma arena de mediação entre a sociedade civil e o poder estatal, numa perspectiva muito semelhante àquela proposta habermasiana.

Os pontos de confluência entre as abordagens remetem a recepção da obra de Habermas a partir dos anos 90, sobretudo o seu conceito de esfera pública. Marilena Chauí, em texto presente na coletânea de Novaes (2007), reflete sobre o esquecimento (morte) da política e apresenta um contraponto em relação a ideia de reconstrução do espaço público na teoria habermasiana.

Perguntamo-nos, nesta leitura, com o fim de solucionar o problema teórico presente no escopo de nossa dissertação: Será realmente que as sociedades democráticas estão vivenciando a ‘morte da política’? Teriam se esgotado as energias utópicas na modernidade? Ou se trata de um arrefecimento de sistemas próprios de modos de atividade política, o que abre espaço para uma reconstrução (reconfiguração) da esfera pública no Brasil?

Tais questões podem ser respondidas a medida que entendermos - mesmo que de forma breve - as nuances presentes na construção do conceito de espaço público no Brasil e como esta ideia persiste na atualidade. Diante disso, de acordo com Perlatto (2012), a discussão sistemática sobre o espaço público no Brasil surge exatamente no momento em que ocorre a recepção e a difusão das obras de Habermas no país. Existe, segundo a argumentação deste autor, uma simbiose entre a ideia da esfera pública de Habermas e a constituição democrática do Brasil, consolidada nas décadas de 80 e 90 do século passado.

Esta perspectiva sugere afirmar a existência de um vínculo indissociável entre a democratização brasileira e o surgimento de esferas públicas. Avritzer (2004) considera que só é possível falarmos de uma formação sistemática dos temas da sociedade civil e esfera pública após o processo da redemocratização, por considerar a inexpressividade de movimentos associativos até então - considerando o cenário de regime militar que configurava a existência de um Estado consolidado na centralidade do poder (militar).

Por meio do diagnóstico de Avritzer (2004), Perlatto (2012) ressalva a dificuldade sociológica para descrever e analisar a constituição da construção da esfera pública no Brasil, levando em consideração o caráter excludente e elitizado de sua formação:

É importante ressaltar que a esfera pública no Brasil se constitui de uma maneira elitizada. A construção de uma sociedade altamente excludente, econômica e socialmente falando, marcada pelos índices de analfabetismo e pelo afastamento da maioria da população da discussão pública e da deliberação. (PERLATTO, 2012, p. 123)

Contudo, em outra passagem o diagnóstico de Perlatto (2012, p. 85) aponta para a necessidade de uma nova configuração da esfera pública que preze: “[...] a necessidade de ampliação de seu caráter democrático mediante a institucionalização de processos democráticos neutros, capazes de dar a razão argumentos críticos racionais”.

Talvez seja por isso que o histórico de análise da esfera pública no Brasil constitui-se como um problema teórico de difícil solubilidade. Os estudos de Costa (2004) sugerem uma análise desta constituição a partir de sua inexistência:

Historicamente, o tema do espaço público no Brasil foi tratado a partir de sua inexistência, isto é, sempre se procurou demonstrar desde os clássicos da sociologia brasileira e que entre nós, a esfera privada apresentava-se de tal forma ampliada que as lógicas das relações sociais patrimonialistas eram contrabandeadas para o plano público condicionando os relacionamentos nessa órbita. (COSTA, 1994, p. 37)

É neste sentido que o processo de constituição democrática, sobretudo a Constituinte brasileira, sinaliza o surgimento de esferas públicas autônomas em contraposição aos setores privados que, até então, eram setores hegemônicos que antecipavam as decisões políticas do Estado. Porém, uma onda massiva de participação popular, observada no processo de

redemocratização, desenrola-se na formação da esfera pública. Como explicar sociologicamente esse fenômeno?

Numa perspectiva habermasiana, o processo de redemocratização, como no caso do Brasil, só é possível através dos fluxos comunicacionais emanados da esfera pública. Dentre os caminhos metodológicos existentes para a análise da construção da esfera pública no Brasil, escolhemos como recorte a criação do modelo de gestão através do orçamento participativo (OP), fato histórico ocorrido a partir dos anos 90. De forma especial será analisado o movimento bem sucedido iniciado na prefeitura de Porto Alegre (RS).

Neste caso específico, vemos a efetividade da criação, consolidação e participação dos atores sociais na esfera pública, destacando a capacidade de sua intervenção, formando o conceito habermasiano de democracia deliberativa. É possível perceber a presença no caso do Orçamento participativo das ideias de espaço público, de razão comunicativa, uso público da razão, autonomia privada, dentre outros elementos-chave da teoria política de Habermas. A partir da análise desse modelo bem-sucedido de esfera pública, será possível pensar a ideia da reconstrução da esfera pública no Brasil como uma alternativa política para o momento grave que vive a política brasileira.

Como um conceito chave, a democracia deliberativa é central para a filosofia política habermasiana e se apresenta como um estágio avançado da ação da esfera pública nas sociedades contemporâneas. Retomamos a ideia desenvolvida nos dois primeiros capítulos da dissertação. Neles, argumentamos que a esfera pública, como uma categoria central de análise da sociedade, desenvolve-se a partir das práticas comunicativas vivenciadas pelos indivíduos através do *medium* linguístico e, como efeito dessas práticas, deliberam sobre os temas advindos das necessidades da sociedade civil.

A legitimidade da democracia, para Habermas, constitui-se pela ação e pela intervenção da esfera pública, das demandas emanadas do mundo da vida através dos fluxos comunicativos. O modelo deliberativo de Habermas busca solucionar questões contraditórias do modelo republicano e liberal de democracia que vigoravam nas grandes nações por décadas. Iremos, ao longo dessa seção, relacionar a proposta habermasiana de democracia deliberativa fundada no princípio da esfera pública com a experiência do orçamento participativo, projeto exitoso de participação popular.

O Orçamento Participativo (OP) trata-se de uma política social pública de grande alcance iniciada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) durante a administração da prefeitura da Capital Porto Alegre (RS). Depois de ter produzido frutos exitosos, essa prática se espalhou por diversas administrações públicas. Muitos governos municipais do Rio Grande do Sul e de outros estados brasileiros adotaram o modelo do OP como modelo de gestão da política administrativa pública. De acordo com Wamper:

Durante os anos oitenta e início dos anos noventa, cidadania significativa a extensão dos direitos civil, social e político a todos os cidadãos independente da sua renda, raça, classe e educação. O OP foi fundado, em parte como uma esfera institucional capaz de estender os direitos sociais, políticos e civis a todos os cidadãos. (WAMPER,2007, p. 57)

A participação dos cidadãos na construção do orçamento participativo é uma das ideias que mais se aproxima da concepção de esfera autônoma presente na proposta habermasiana. Como vimos anteriormente, a esfera pública em Habermas forma-se a partir das periferias da sociedade civil. Os indivíduos são unidos por meio do discurso - elemento que permite sua participação no processo decisório sobre quais demandas serão atendidas pelo Estado.

No orçamento participativo, os indivíduos são chamados a serem protagonistas na construção das políticas locais de planejamento e de desenvolvimento de seu município. Entendemos que existe, nesse processo de construção do Orçamento Participativo, um ‘poder comunicativo’ muito próximo, senão igual, ao poder comunicativo presente na teoria do discurso habermasiana.

Em igualdade de direitos, possibilitada pelo agir racional comunicativo, os cidadãos se reúnem para exercer o poder deliberativo, fruto das discussões e dos consensos. Vemos, nesse processo, que o OP representa uma forma aperfeiçoada de intervenção da sociedade civil organizada no sistema estatal.

O Orçamento Participativo é fruto de uma ideia evolutiva da experiência de Prefeitura de Porto Alegre com Tarso Genro no final dos anos 90. Anteriormente, debates nesse sentido já tinham sido discutidos pelo Partido dos Trabalhadores (PT) com Bernardo Souza nas eleições de 1984. Amplas reflexões foram geradas a partir da realização de debates universitários e, até mesmo, dos debates realizados nas comunidades eclesiais.

O orçamento participativo, segundo o modelo exitoso utilizado nas gestões petistas da prefeitura de Porto Alegre (RS), consistiu na criação de mecanismos descentralizadores para a tomada de decisão sobre o orçamento público anual. Nesta experiência, os cidadãos são convocados a deliberar sobre as prioridades e a destinação dos recursos públicos, bem como monitorar, por intermédio de relatórios trimestrais, as aplicações do município através de uma prática administrativa - que visa deixar a administração das finanças públicas transparente.

O orçamento participativo reúne duas forças sociais: por um lado, o poder administrativo, incluindo o governo e os agentes públicos e, por outro, o poder dos cidadãos. O modelo implantado a partir do final dos anos 80, com a chegada à prefeitura de Porto Alegre do Partido dos Trabalhadores (PT), alcançará vitórias inéditas e significativas também na prefeitura de São Paulo (SP). Na estrutura do orçamento participativo, segundo as ideias de Genro (1999) e Fedozzi (1997), a cidade fora dividida em dezesseis subzonas, espécie do modelo de subprefeituras, hoje praticado em diversas capitais.

Nesta estrutura, a eixo articulador é a criação de novos mecanismos democráticos de participação dos indivíduos nas decisões do poder público (Estado). São novas formas de poder democrático e popular, onde o orçamento participativo reacende e reanima a criação de novas esferas públicas autônomas:

[...] criação institucional que vai além da promulgação de formas de participação cidadã direta, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular, onde se articulam modalidades contínuas – não extraordinárias – de incidência social sobre o poder público e seu aparato administrativo, incluindo o próprio sistema político. (GURZA LAVALLE, 2010, p. 19)

Na experiência bem sucedida de Porto Alegre ocorreu a implantação de um modelo circulatório de poder, onde as decisões passam pela instância de uma esfera pública autônoma, assim como assinala Gurza Lavalle (2010) na citação acima. O que abriga o Orçamento Participativo dentro de uma conexão ou de uma espécie de política da solidariedade, como afirma Habermas (2003, p. 257), que inclui o sistema administrativo político e a esfera pública autônoma.

O sistema circulatório de poder emanado nesta configuração de esfera pública autônoma oxigena e revitaliza as forças democráticas vigentes. A participação dos cidadãos nas decisões do Estado, tal como no modelo do OP, resulta também em uma tentativa da

reconfiguração da democracia brasileira, marcada pelo autoritarismo nas decisões sobre a implantação de políticas. O modelo autoritário, nos moldes das decisões tomadas “de cima para baixo”, trata-se de um modelo baseado no elitismo democrático:

[...] segundo o qual, em cada sociedade, o poder político pertence sempre a um restrito círculo de pessoas: o poder de tomar e de impor decisões válidas para todos os membros do grupo, mesmo que tenha de recorrer à força, em última instância. (BOBBIO, 1983, p. 385)

Este modelo circulatório de poder e de governo, que rompe com o elitismo democrático, promove ainda uma nova configuração na construção de políticas públicas, através da descentralização da destinação de recursos dentro de um município. Tal como o modelo habermasiano - modelo de uma esfera pública autônoma - o Orçamento Participativo pressupõe a descentralização das forças e a divisão equânime de recursos.

O fruto do orçamento participativo, que pressupõe o debate público e a assembleia por território e regiões, é o resultado dos processos comunicativos, tais como os pensados por Habermas na formulação do modelo normativo de esfera pública, e foi comentado no Capítulo 2 da presente dissertação. Os indivíduos, reunidos segundo as regras do orçamento participativo, prevêm prioridades estratégicas, ou seja: determinam quais são os investimentos essenciais para as políticas públicas e de inclusão social, debatem e tematizam os problemas gerados pelo discurso (argumento segundo entendimento mútuo) e, finalmente, decidem quais são as soluções que se transformarão em investimentos:

[...] possibilidade da troca racional (intersubjetiva) de argumentos com possível transformação dos interesses e das preferências individuais nos fóruns deliberativos, por intermédio da reflexão sobre as decisões coletivas que lhe dizem respeito. (SILVA, 2004, p. 1-3)

Lembremos que é por meio do processo de argumentação pública, conforme apregoa Habermas (2003, p. 145), que as decisões políticas são legitimadas dentro da esfera pública. Tal como ocorre dentro do processo de constituição do OP. É o processo administrativo e burocrático da formação do Orçamento Participativo que passa, em primeira e última instância, pelo processo deliberativo emanado pela esfera pública, pela organização obtida nas assembleias micro e macro regionais, até chegar no processo de operacionalização e viabilidade do OP.

A experiência de Porto Alegre, na construção do OP, tem muito a dizer a respeito da formação da esfera pública no contexto brasileiro. Isto se dá pelo fato do tamanho e do alcance que o projeto obteve - além de resultados qualitativos, que impulsionaram o crescimento de muitas experiências semelhantes. O modelo gestado pelo OP, que harmoniza-se com a proposta de Habermas de uma nova esfera pública, coloca em seu núcleo de execução o debate público através do entendimento mútuo como fundamento epistemológico.

O Orçamento Participativo trata-se de um modelo prático, que viabiliza a teoria habermasiana. Para o filósofo, como vimos anteriormente, a discussão no espaço público tem como finalidade primordial legitimar as decisões políticas tomadas pelo poder administrativo, representado pelas figuras eleitas para o exercício de um mandato. Também é atributo da esfera pública, organizada pelos indivíduos, propor soluções e alternativas aos problemas locais.

Na compreensão do modelo de esfera pública, propiciado pela experiência do Orçamento Participativo, vemos a efetividade do projeto normativo habermasiano de esfera pública. Não é por acaso que se atribui ao Orçamento Participativo, gestado e legitimado pela esfera pública, o seguinte propósito:

[...] atuar como instância intermediadora entre os impulsos comunicativos gerados no mundo da vida e os colegiados competentes que articulam, institucionalmente o processo de formação da vontade política (parlamento, conselhos, etc. ). Quando os fluxos comunicativos, gerados nos micro domínios das práticas cotidianas, extrapolam as fronteiras das esferas públicas autônomas, podem ter acesso às instâncias deliberativas previstas na ordem democrática e, finalmente, influir nas decisões tomadas. (COSTA, 1997a, p. 182)

Podemos adotar o Orçamento Participativo (OP) de Porto Alegre como o referencial empírico que demonstra a existência de esferas públicas autônomas no Brasil. Contudo, no caso do OP, vale a pena ressaltar que a formação de uma esfera pública política que legitima o debate sobre os assuntos públicos é fruto de uma parceria, por intermédio de uma prática comunicativa, entre o poder administrativo do Estado e os cidadãos reunidos (organizados) nas assembleias com participação popular direta.

Este caso específico demonstra a viabilidade de encontrarmos no contexto político brasileiro a existência de uma soberania popular formada na esfera pública. Para Habermas,

a finalidade específica da construção de espaços públicos, nos quais os indivíduos debatam e deliberam sobre suas necessidades, tem a finalidade de fortalecer a soberania popular. Para o filósofo, a soberania popular é fruto de uma composição procedimental.

Para Habermas, a esfera pública e a soberania popular são conceitos inseparáveis, porque possuem um alto grau de interdependência. Para o filósofo, a soberania como procedimento é resultado da ação realizada dentro do espaço da esfera pública, espaço de debate público onde os indivíduos não apenas recebem leis ou cumprem ordens, mas são delas autores e programadores, depositando no legislador a função de executá-las:

As teorias clássicas da democracia partem do fato de que, através do legislador soberano, a sociedade atua sobre si mesma. O povo programa as leis; estas, por sua vez, programam a execução e a aplicação das leis, de modo que os membros da sociedade recebem, através de decisões (válidas para a coletividade) da administração e da justiça, frutos da esfera pública. (HABERMAS, 1990, p. 103)

Nesta perspectiva habermasiana e, recorrendo ao modelo de orçamento participativo de Porto Alegre, compreende-se que a formação do espaço público é elemento indispensável para pensar a legitimidade da democracia, assim como a efetivação da soberania popular. Na agenda do orçamento participativo, não há caminhos alternativos e nem decisões que não passem pela legitimação das ‘assembleias’ micro e macro regionais. Elas garantem a estabilidade das decisões e, por meio do debate público, são capazes de eliminar os dissensos surgidos durante a tentativa de encontrar quais são as propostas (de investimento e de gestão) que, em um primeiro momento, atendem às necessidades locais e imediatas e, em um segundo momento, deverão integrar permanentemente a construção das políticas sociais públicas.

No caso brasileiro, o orçamento participativo torna-se o modelo possível da constituição de espaços públicos, a medida em que combina, por um lado, a atuação e a participação dos cidadãos nas decisões (instância da esfera pública) e, por outro, a figura e a função do Estado administrativo. Há, de fato, neste sentido, um exemplo de harmonização social entre o poder comunicativo e o poder administrativo.

A suposta tese de uma esfera pública abstrata e não viável, considerando a constituição problemática de espaços públicos no Brasil, dissolve-se (ao menos parcialmente) ao analisarmos o caso do Orçamento Participativo, haja vista que neste modelo de administração as energias democráticas são preservadas:

Neste sentido, os orçamentos participativos reúnem pelo menos duas potencialidades que ressaltam a importância da esfera pública democrática: a participação ativa dos cidadãos e da sociedade civil no espaço público e o grau de sua influência real nas decisões sobre o principal instrumento de gestão da administração pública: o orçamento. (FEDOZZI, 1997, p. 34)

Um dos frutos propiciados pela conexão entre o Orçamento Participativo e a esfera pública constituída em torno deste é a legitimidade popular da democracia. O governante eleito, no viés do OP, tem como função administrar os fluxos comunicativos, ou seja: administrar o resultado obtido das discussões oriundas da esfera pública organizada. O poder administrativo é diluído em participação atuante dos indivíduos. Dito de outro modo, o modelo de Orçamento Participativo, imbricado na esfera pública, possibilita um modelo de democracia participativa, onde o cidadão elege o seu governante e governa com ele.

De acordo com Fedozzi (1997, p. 38) “a legitimidade dos pleitos da sociedade civil é constituída pela mediação de critérios que harmonizam a vontade do legislador (pessoa privada) com os interesses da res pública”. O poder torna-se compartilhado entre os indivíduos e todos passam a ser responsáveis pelo acompanhamento e pela execução das políticas públicas.

A experiência do OP de Porto Alegre indica a efetividade de uma práxis colaborativa ou solidária na visão da democracia deliberativa proposta por Habermas (2003). Vale ressaltar que, para Habermas (2003, p. 124): “[...] Está na harmonização de interesses entre o Estado e os cidadãos reunidos na esfera pública só é possível mediante um acordo prévio de obediência a princípios estabelecidos por meio de um debate extenso e amplo”. Lembremo-nos dos requisitos da ética do discurso de Habermas que prevêem a veracidade, o entendimento e a deliberação.

As pesquisas de Avritzer (2004) argumentam em favor da viabilidade prática de existir a colaboração entre os poderes solidários e os colaborativos, entre o poder estatal e a esfera pública constituída:

O orçamento participativo se constitui de um sistema político que põe em contato, o poder comunicativo da esfera pública, os fluxos comunicativos emanados das associações voluntárias enraizadas no mundo da vida e o poder institucional. Assim, o poder administrativo submete-se voluntariamente a um processo deliberativo no espaço público voltado para a produção de consenso que vai além do aparato estatal, retirando daí sua fonte de legitimidade. (AVRITZER, 2004, p. 211)

Esta exposição, cuja finalidade é construir um itinerário político que considere a construção de espaços públicos no Brasil, não pretende esgotar a questão, e tampouco servirá de revisão de literatura. Pretendeu-se demonstrar que, com o exemplo do modelo de gestão do orçamento participativo, é possível pensar na existência prática da esfera pública no Brasil.

Passados mais de vinte anos da experiência de Porto Alegre, que em nosso entender trata-se da mais bem sucedida experiência de Orçamento Participativo, podemos afirmar que ela representa empiricamente o modelo de esfera pública. Com isso pretendemos apresentar essa experiência como uma possível alternativa para o problema político brasileiro. Parece ser mais promissor apostar na tese da reconstrução da esfera pública e abandonar a tese do esgotamento das energias utópicas e da “morte da política”

O modelo do OP demonstra, neste sentido, que a construção e consolidação de espaços públicos é uma tarefa árdua e complexa que necessita de maturação e de constantes reformulações. Considerando a possibilidade de se pensar na construção e na consolidação do espaço público no Brasil, pretendemos, na última seção de nosso trabalho, atualizar tal possibilidade aplicando a nossa hipótese da reconstrução e da reativação da esfera pública como alternativa a crise política brasileira.

## TERIAM SE ESGOTADO AS ENERGIAS UTOPICAS? HABERMAS E A POSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO DA ESFERA PÚBLICA NO BRASIL

Nos últimos meses, nos noticiários, nas rodas de conversa, nos ciclos acadêmicos, uma palavra tem tomado destaque e boa parte do tempo das conversações: trata-se da palavra crise. Frases como: “estamos em uma crise sem precedentes!”, “a crise é múltipla, moral, econômica e social!” ecoam com força por todo o país em suas diversas instâncias. Mas perguntamo-nos: que crise é essa? Qual a gênese, a natureza desse processo?

Na literatura filosófica encontramos ao menos duas respostas clássicas para este movimento, que diversas nações já viveram e que o Brasil vê-se imerso na atualidade. A primeira resposta foi anunciada na teoria política de Hannah Arendt. Julgamos que essa resposta está representativamente bem difundida pelo país e consiste em apontar como a

causa da crise o problema da antipolítica, ou, em outros termos, estamos assistindo a morte da política.

Se a palavra crise está presente em todas as esferas e instâncias do país, outra resposta ganha tanto impulso quanto a da teoria de Arendt. Essa resposta atende pela palavra desconfiança. De certo modo, existe realmente uma crise de desconfiança, sobretudo uma desconfiança no que se refere à atividade política e aos atores políticos. A atual política, fruto das decisões contidas na carta magna de 1988, é derretida ao mesmo tempo em que é dominada por um misto de escândalos e incoerências éticas. Nesse momento, Sennet (1999) é evocado para lembrar que também no solo brasileiro chegou o tempo do declínio do homem público.

A dupla de possíveis respostas para o diagnóstico fatídico, por um lado a irrecuperável “morte da política” e, por outro, o declínio do homem público, encontra um contraponto teórico de peso capaz de gerar um debate profícuo. Esse contraponto é a proposta reconstrutiva da esfera pública em Habermas. Ao receber o diagnóstico da instrumentalização e do declínio da política, imediatamente Habermas levanta-se em protesto oferecendo a sua proposta de reabilitar a esfera pública como categoria central da sociedade e como alternativa a disfunção conceitual e prática da atividade política.

A contra tese de Habermas sobre o “triunfo da antipolítica” é uma alternativa para o problema da crise? A presente dissertação advoga, de forma afirmativa, diante dessa questão. Para sustentar a resposta afirmativa lembramos que, no decorrer da dissertação, esclarecemos o significado do conceito de esfera pública em Habermas, sobretudo no sentido contido pela tese inicial *A mudança estrutural da esfera pública* de 1962 e, por seguinte, também esclarecemos as modificações e as novas disposições teóricas incorporadas pela teoria da ação comunicativa e, finalmente, a versão mais recente da teoria política presente em *Direito e democracia*.

Com tais pressupostos, retomamos a hipótese central do nosso trabalho dissertativo: a reconstrução da esfera pública como categoria limiar das sociedades políticas afigura-se como uma alternativa para a compreensão e, quiçá a superação, da crise política brasileira vivida nos atuais tempos frágeis, de atentados claros contra a democracia e a política. Contra aquela atividade que, mesmo imperfeita, ainda é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade.

Levantamo-nos com Habermas em protesto contra o movimento da antipolítica, entendendo que a resposta diante do diagnóstico - da sociedade vivendo uma crise política, econômica, moral e social - não é a sua destituição da política, mas sim que é necessário se refundar, se auto criticar e se reconstruir (usando termo central de Habermas) a política.

Para apresentar como contra tese à morte da política ou ao movimento da “antipolitica”, propomos como alternativa o modelo reconstutivo da esfera pública de Habermas. Para esclarecer essa proposição, subdividiremos o presente capítulo em duas seções. A primeira busca uma narrativa crítica do que se convencionou chamar de “crise política” brasileira, com interlocuções sobre a tese da “morte” ou do triunfo da antipolítica. Trata-se de uma interpretação equivocada que pretende oferecer um diagnóstico diante da “doença” que a esfera pública política brasileira é acometida.

A segunda seção se propõe oferecer um antídoto para combater as causas da crise, diante do “diagnóstico” – equivocado – de que a esfera pública brasileira é acometida de doenças provocadas pelo triunfo da antipolítica. Esse antídoto encontrar-se na proposta habermasiana reconstitutiva da esfera pública.

### **3.2.1 Das Jornadas de Junho de 2013 ao *impeachment* de 2016: vivemos uma transição política.**

Na sociologia política contemporânea podemos ousar dividir o recente tempo político democrático brasileiro em dois períodos fortemente marcados. O primeiro período pode ser dividido entre o antes e o depois da constituição de 1988. O segundo período é o antes e o depois de junho de 2013.

Mesmo que ainda não se possa avaliar com profundidade o que foram as manifestações de junho de 2013, é certo afirmar que existem fortes indícios mostrando a existência de um processo de ruptura entre a política tradicional e um novo modelo participativo de envolvimento na política brasileira. Sobretudo considerando a significativa participação da camada social considerada até aquela data como a mais apática em relação ao movimento político nacional. Essa camada da sociedade considerada apática diante dos fenômenos políticos é a camada composta pela juventude. As jornadas de junho deram um claro e sonoro recado à classe política tradicional: nada pode continuar como antes!

Como ainda temos a lembrança, a luta encabeçada pelo Movimento Passe Livre (MPL), sobretudo nas grandes capitais como São Paulo e Rio de Janeiro, deu origem a um movimento macro que resultou no redescobrimento do poder de mobilização política através de manifestos, de mobilizações de rua e de mídia (sobretudo por meio das redes sociais), que configuram um ponto ou um momento de redescobrimento da importância da participação da sociedade civil na esfera pública.

Com estas manifestações na rua e nas redes sociais, abre-se uma discussão que coloca em confronto duas categorias centrais da sociedade: a cidade e a política. É como se as populações, através destas esferas públicas autônomas, perguntassem para a classe política: para quem vocês governam? O que pretendem fazer com as nossas cidades?

Pensar no transporte público é pensar em mobilidade e em liberdade para alargar as fronteiras da cidade, é buscar uma política pública para a cidade que atenda a todos, em uma cidade humanizada. Neste sentido, as manifestações de Junho de 2013 oferecem uma cisão no recente período democrático, na qual a população passa a envolver-se de forma quantitativa na política – uma vez que falarmos de participação qualitativa ainda é uma controvérsia, vide por exemplo as manifestações de pedido de volta da ditadura, o Movimento Brasil Livre e etc – no sentido de “ocupar” as cidades e de redefinir e de reabilitar o espaço público como uma instância deliberativa. Visto dessa forma, esse movimento se funde harmoniosamente com a proposta habermasiana da esfera pública.

O MPL de São Paulo é considerado como um dos gestores das manifestações, que tomaram conta das ruas da cidade de São Paulo em junho de 2013, e que se espalharam por todo o país. A frase característica do movimento pode ser sintetizada nos seguintes termos: “Não é apenas por 0,20!”. Em sentido literal essa frase faz referência aos aumentos das passagens de ônibus nas grandes capitais. Porém, indo muito além do seu sentido literal, essa frase capturou um pano de fundo sociológico que fomentou debates não apenas nos centros de debates universitários do Brasil, mas que foi muito além mesmo das discussões que borbulhavam pelos noticiários da mídia brasileira e internacional.

A pergunta que agora emerge é a seguinte: em que sentido a luta por transporte público significa um começo ou uma retomada da participação dos cidadãos no espaço

público<sup>1</sup>? Ou ainda: em que sentido o MPL representou legitimamente o direito ao uso do espaço público ou do direito ao uso da cidade?

Segundo o MPL (2014, p. 10) “o acesso do trabalhador à riqueza do espaço urbano, que é produto de seu próprio trabalho, está invariavelmente condicionado ao uso do transporte coletivo”. Neste sentido, a luta pelo transporte urbano torna-se a mola propulsora de outras lutas. O que esse movimento tem a ver com a proposta do exercício do direito à cidade?

A médio prazo, a luta do MPL tomou conta de várias capitais brasileiras. Visto em seu conjunto, esse movimento, surgido na contemporaneidade, apresentou um panorama esperançoso quando pensamos sobre a questão da forma de ocupação do espaço público. Rapidamente, os gestores municipais, estaduais e federais viram-se obrigados a iniciar um processo que, embora inicialmente tímido, representou um grande avanço político. Esse processo de mudança é figurado na atitude de “*ouvir a voz das ruas*”.

As características do modelo de gestão do MPL se equivalem em diversos aspectos as da proposta de Habermas (1984) e Santos (1978), quando discutem a ação dos indivíduos diante da decisão de ter que encontrar novas formas para organizar a luta no espaço público. Trata-se de uma visão descentralizada do uso do poder. Um uso no qual o principal beneficiário da mudança de paradigmas social e econômico é o próprio agente de transformação. A participação dos indivíduos no espaço público requer autonomia e liberdade comunicativa. Autonomia para gerir o espaço público e liberdade para debater as questões “públicas” em tela. Neste sentido, o MPL contribuiu decisivamente ao marcar as manifestações de junho. Isso produz uma série de considerações importantes:

A organização descentralizada da luta é um ensaio para uma outra organização do transporte, da cidade e de toda a sociedade. Vivenciou-se, nos mais variados cantos do país a prática concreta da **gestão popular**. Em São Paulo as manifestações que, depois explodiram de norte a sul, de leste a oeste, superaram qualquer possibilidade de controle, ao mesmo tempo que **transformaram a cidade como um todo em um caldeirão de experiências sociais autônomas** (MPL, 2014, p. 20. Grifo nosso).

---

<sup>1</sup> Parte das discussões sobre o papel do MBL, os novos movimentos sociais e a relação com a cidade, são frutos de uma discussão anterior apresentada no Capítulo do Livro Estudos Urbanos, presentes nas referências desta dissertação.

Transformar a cidade a partir de experiências autônomas é o grande desafio posto para quem pretende ocupar o espaço público de forma nova e inovadora. Movimentos sociais, coletivos e instituições sem vínculo com partidos políticos são os grandes responsáveis por tal tarefa na contemporaneidade. A dicotomia entre a esquerda e a direita como a fonte legitimada do poder político parece fragilizada. É ou foi necessário recuperar as políticas de acesso e de participação dos cidadãos no espaço público. Segundo Maricato (2014, p. 17), a dicotomia está fragilizada porque “essa mesma cidade, que é ignorada por uma esquerda que não consegue ver ali a luta de classes e por uma direita que aposta tudo na especulação imobiliária e no assalto do orçamento público”.

A participação dos indivíduos no espaço público e no direito à cidade vai muito além de vinculações ou das preferências partidárias. É fruto de uma construção colaborativa, interdisciplinar, criada pela própria população, colocada em movimento de luta, tal como principiou nas manifestações de junho de 2013. A cidade é o elemento central no processo de redemocratização do espaço público, voltado para os interesses dos cidadãos.

A cidade é, por sua vez, um conceito amplo e dinâmico, que por vezes na história da literatura geográfica, confunde-se com o espaço público. A cidade é o lugar onde as dicotomias e as desigualdades sociais tornam-se evidentes. Segundo Maricato: a cidade, na perspectiva da globalização capitalista é:

[...] um produto, ou em outras palavras um negócio, especialmente para os capitais que embolsam com lucros, juros e rendas, há uma disputa básica, como um pano de fundo, entre aqueles que querem dela melhores condições de vida e aquelas que visam apenas extrair ganhos. (MARICATO, 2014, p. 4),

Segundo o entendimento de Maricato (2014), mesmo com a quantidade considerável de políticas públicas, sobretudo a partir do governo do presidente Lula, estas ainda não foram suficientes para devolver aos cidadãos o efetivo direito ao espaço público, o direito à cidade.

Harvey (2014) – autor que transita livremente nos campos da geografia e da sociologia – apresenta uma discussão atualizada sobre a concepção da ocupação do espaço público na cidade contemporânea. Para o geógrafo “a cidade só pode ser julgada e entendida apenas em relação aquilo que eu, você, nós e (para que não esqueçamos eles) desejamos”, ou seja: a cidade é aquilo que nós fazemos dela e “se a cidade não se encontra alinhada a esses direitos, então ela precisa ser mudada”. (HARVEY, 2014, p. 2)

Harvey entende a cidade e, por conseguinte, o espaço público, a partir de uma perspectiva plural. A sentença “a cidade é o que fazemos dela” é efusiva e preocupante. Poderíamos certamente nos perguntar: que papel eu tenho na construção social da cidade em que vivo? O desafio de construir a cidade que queremos, de ocupar o espaço público, não pode ser imaginado como uma preocupação dos dirigentes das cidades. Pelo contrário, por diversas razões e por exemplos variados, o modelo de gestão e de construção da cidade, secunda o poder político nem sempre atende ou, melhor, está atento aos interesses globais e coletivos da população que nela reside.

Para Harvey (2014), há uma relação muito íntima entre o indivíduo e a cidade, que diz muito do processo da pós-modernidade criticado e entendido por Bauman (1999) como modernidade líquida, onde tudo é provisório, relativo e onde os medos e os problemas de caráter existencial tornam-se uma constante na vida humana.

Neste sentido, Harvey entende que falar da reconstrução da cidade – para que esta atenda aos desejos do cidadão – é falar da própria reconstrução do eu, da nossa identidade pessoal, esse mesmo eu que imprimimos no espaço onde estamos. Harvey (2014, p. 4) se expressa nestes termos: “A questão do tipo de cidade que desejamos é inseparável do tipo de pessoa que desejamos nos tornar. A liberdade de fazer e de refazer nós mesmos e nossas cidades dessa maneira é, sustento, um dos mais preciosos direitos humanos”.

O exercício do direito à cidade para Harvey (2014, p. 4) “[...] não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de um retorno às cidades tradicionais, ele precisa ser formulado a partir de um renovado direito ao espaço público e a vida urbana”. A fragmentação, tão característica do processo atribuído de pós-modernidade ou alta modernidade (GIDDENS, 1991; BAUMAN, 1999) também afeta a constituição da cidade e enfraquece o espaço tomado como público. A este respeito, recorreremos novamente a Harvey que aponta para a fragmentação da cidade:

A cidade está rachando em diversas partes separadas com a aparente formação de “microestados” os bairros ricos são atendidos por toda a sorte de serviços, tais como escolas caras, campos de golfe, quadras de tênis, patrulhamento particular de 24 horas por dia, que se emaranham entre ocupações ilegais, onde a água é disponível somente em fontes públicas, nenhum sistema sanitário existe, a eletricidade é privilégio de poucos, as ruas se tornam lama quando chove e o compartilhamento dos espaços domésticos é a norma. Cada fragmento parece viver e funcionar

autonomamente, atendo-se com firmeza aquilo que foi possível agarrar na luta diária pela sobrevivência. (HARVEY,2014, p.8)

A fragmentação da cidade impede que sejam criados espaços públicos, onde os cidadãos possam conviver, amadurecer a democracia e discutir pautas importantes para a construção de uma cidade sustentável. Além do lazer, tão essencial no espaço público contemporâneo.

Para Abrão (2014), a cidade de São Paulo pode ser, embora sua complexidade de grande metrópole, um exemplo de modificação do espaço urbano que transforma a cidade e busca superar a sua fragmentação social e política. Para o autor existe, desde 1992, uma espécie de movimento de revitalização e de políticas públicas voltadas para a modernização e para a mudança da cidade e do que se entende por espaço público urbano.

Abrão (2014) afirma que, a partir do governo do PT, na gestão de Erundina de Souza, em 1992 – o primeiro governo popular e de esquerda a governar uma metrópole brasileira depois da ditadura militar – as políticas que congregam a popularização do espaço público cresceram consideravelmente. Também, segundo a perspectiva de Abrão, esses projetos de lei que democratizavam e erigiram os locais de convívio e de lazer:

[...] conferiam as praças da cidade de São Paulo, agrupadas sob a denominação de espaços públicos, o status de espaços imprescindíveis ao exercício da cidadania e à manifestação da vida pública, lugares onde deviam estar assegurados os direitos do cidadão ao uso da cidade, a acessibilidade, a memória, segurança, informação, conforto, informação, além do acesso virtual a arquitetura e a estrutura urbana. (ABRÃO,2014, p.24)

Porém, os desafios de São Paulo na reconstrução da cidade e na reorganização ou na criação de espaços públicos, que, na contemporaneidade, são intensos e complexos, representa tantas outras localidades que compartilham dos mesmos problemas. Uma analogia ao discutirmos a fragmentação da cidade e do esvaziamento dos espaços públicos pode ser feita através da figura de linguagem dos três R (erres): Redefinir, Reparar e Reconstruir.

O primeiro elemento, “Redefinir”, entende o espaço público como conceito e necessita de uma séria redefinição. Como traço característico da pós-modernidade, perde-se na memória coletiva dos indivíduos o senso do espaço público. Público e privado passam a ser vistos como simples sinônimos. Redefinir o papel do espaço público torna-se uma das

primeiras tarefas, caso desejemos “reconstruir a cidade”, torná-la nossa e pensá-la para nossos problemas, como tanto defende Harvey (2014).

O segundo elemento, “Reparar”, recupera os danos causados pela falta de políticas públicas que pensem na cidade e no espaço público como categorias multidimensionais também é uma grande problemática a ser pensada. Os espaços públicos, como as praças, os parques e os salões comunitários necessitam, além de recuperar sua identidade, ser cuidados mediante políticas públicas de restauração física. Os ambientes tidos como públicos devem refletir um espaço de assimilação do gosto estético para os cidadãos que neles habitam.

O terceiro e último elemento diz respeito ao verbo Reconstruir, ou seja: reconstruir a dimensão de espaço público como um lugar do exercício do poder popular da democracia e da coletividade. É preciso reconstruir o elo entre a cidade e os indivíduos. A cidade precisa não ser apenas o lugar de permanência dos cidadãos, a sua morada fixa, mas um espaço em constante modificação e em reconstrução, onde o indivíduo possa identificar-se com ela.

Esta breve incursão, considerando um dentre tantos aspectos da natureza, propósito e efetivo papel social de mudança da cidade no que se refere a atividade política, acabou por se refletir nos eventos posteriores, as manifestações de junho de 2013: a tumultuada reeleição de Dilma Rousseff em 2014 e o processo do seu *impeachment* em 2016.

São acontecimentos históricos que possuem um fio de conexão, uma indissociabilidade profunda. As manifestações de junho de 2013 demonstraram uma sociedade em travessia, porém esbarrando em contradições nefastas. As manifestações, ocorridas a partir do início do processo de *impeachment*, em dezembro de 2016, por sua vez, afirmam o desejo de mudança estrutural da sociedade e a enorme difusão de sentimentos diversos sobre a atividade política.

Seja como for, as manifestações de Junho de 2013 – que pleiteavam, entre outras coisas, uma tarifa menor, um novo modelo de gestão e outra governabilidade para as grandes cidades através da reformulação de políticas públicas de moradia, de trabalho e de emprego – demonstravam um descontentamento geral da política a nível geral. Não proporcionaram o surgimento de uma nova esfera pública, mas talvez a sua reabilitação. Uma vez que a presença dos indivíduos na esfera pública, agentes comunicativos e de luta, já remonta há algum tempo.

O próprio movimento das Diretas Já, seguido pelo processo de *impeachment* de Collor, a luta pelos direitos LGBT, pelas cotas sociais e raciais, pela proteção da criança, o manifesto em favor de políticas de saúde mental e de outros temas de políticas sociais, são exemplos empíricos da existência da esfera pública no Brasil. Talvez sejam exemplos frágeis ou debilitados, mas que, de tempos em tempos, ressurgem e mobilizam a sociedade.

A vinculação entre as manifestações de junho de 2013, a eleição de 2014 e o processo de *impeachment* da presidenta eleita Dilma Rousseff (um processo sempre traumático para a sociedade democrática), pode ser justificada com três principais argumentos. Primeiramente, depois do movimento de junho de 2013, vimos renascer a participação dos indivíduos (majoritariamente jovens, estudantes de diversas classes sociais) nas discussões sobre questões ou problemas pública dos mais diversos tipos, principalmente os temas envolvendo o que pode ser reunido sob a expressão ‘cultura da cidade’.

As eleições de 2014 demonstraram uma disputa atípica na recente democracia brasileira. A Folha de São Paulo, um dos jornais de grande circulação nacional, destacou, no dia após a eleição de segundo turno, a manchete que traduz um processo em curso. A manchete traz nas entrelinhas um projeto assumido pela mídia nacional e que buscava forjar a existência de uma conexão entre as manifestações de 2013, a conjuntura política do processo de reeleição e o processo de *impeachment* de 2016. O título da matéria estava assim redigido pela Folha de São Paulo: *Dilma é reeleita em eleição mais acirrada da história e amplia para 16 anos o ciclo do PT no governo*<sup>2</sup>.

Esta manchete diz muito, tanto dos resultados da eleição (apertada e cheia de reviravoltas), uma disputa eletrizante tanto para o PT quanto para a esfera pública e para a conjuntura política do país. Chama-nos a atenção o fato de que, mesmo após imensas mobilizações de rua, depois de tantos protestos contra os governos em vários níveis (já que os protestos miravam todos os partidos e governantes), o resultado eleitoral não refletiu o sentimento de mudança nas urnas.

À primeira vista, parece que aquele sentimento de mudança e de rejeição das práticas políticas conservadoras não modificou eleitoralmente o cenário político nacional. Acreditamos na existência de algum equívoco ou erro nesta assertiva. Primeiramente, as lutas

---

<sup>2</sup> <http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/10/dilma-e-reeleita-presidente-e-amplia-para-16-anos-ciclo-do-pt-no-poder.html>

feitas a partir das jornadas de junho de 2013 (que são bem diferentes das lutas de 2015-2016, conforme veremos em outro momento) não tinham um alvo definido. Primeiramente, era a luta pelo passe livre, pelo não reajuste das tarifas urbanas. Em seguida, entraram as questões relativas as políticas públicas para a moradia. Por fim, entraram os problemas estruturais das grandes cidades.

Originalmente este clima de lutas apontava a insatisfação política não vinculada a pessoas – por exemplo, a Dilma ou o PT – mas representava um descontentamento com o próprio sistema, com o germe da ação política que, por meio da força do modo de fazer política no Brasil, obriga o governante a criar coalizão de partidos (entabular alianças entre partidos muitas vezes ideologicamente opostos ou eticamente incompatíveis) como forma de garantir a governabilidade. Esse fenômeno ocorre nos níveis federal, estadual e municipal. Diante desse modo de fazer político há um descontentamento geral.

Diante desse cenário é possível perceber, na matéria de capa do Folha de São Paulo, a tentativa bem sucedida de vincular a mobilização das jornadas de junho com a eleição presidencial que reconduz Dilma e leva o PT a um ciclo de 16 anos no poder. Esses dois elementos são os germes da crise política brasileira que culminará no *impeachment* de 2016. Esse processo, altamente complexo, apresenta alguns paradoxos importantes. O primeiro é o da relação entre a unidade e a fragmentação política. A sociedade civil, que se levantou nos protestos de 2013 contra toda a classe política, com seu ideário expresso no lema “Sem bandeiras, sem partidos” é diferente do processo ideológico que ‘dividiu’ eleitoralmente o Brasil em 2014 em duas metades: uma azul e outra vermelha. O mapa eleitoral mostrou uma disputa apertada, vencida por uma margem pequena de votos, o que nunca tinha ocorrido na história recente das eleições diretas no Brasil.

Não importa se a participação política é unificada ou separada. Um fato parece ser verdadeiro: existe um prognóstico da formação de uma nova cultura de participação política no Brasil. Aparentemente, o resultado das eleições de 2014 apontou para uma divisão numérica do país que, obviamente, produziu posteriormente implicações políticas.

Se, por um lado, a sociedade estava certamente dividida entre duas propostas de governo, a de Dilma e de Aécio, por outro, depois das manifestações de junho de 2013, a sociedade estava com o ‘alerta’ ligado e passou a acompanhar de perto todo acontecimento político, ao mesmo tempo em que estava disposta, sempre que provocada, a ‘voltar’ as ruas.

Parece ser aceitável interpretar as Jornadas de Junho como uma linha divisória presente no cenário político brasileiro. Existem divergências sobre os seus efeitos. Alguns afirmam que as Jornadas de Junho colocaram o Estado em uma travessia nebulosa, que ainda não se sabe aonde irá ancorar por dois principais motivos. Reacende em parte o desejo da participação popular nas decisões do Estado, seja na simples questão do aumento das tarifas de transporte, ou seja, em questões mais complexas como as políticas econômicas. Isso pode ser percebido no fenômeno que começaram a surgir a partir de 2013. Não só os grupos expressivos da esquerda progressistas estão nas ruas, mas também os novos liberais defendendo as medidas econômicas pró estado mínimo, por exemplo.

Um segundo paradoxo é o oportunismo dos grupos políticos de direita, no pós eleição de 2014, que, se aproveitando deste sentimento de mobilização e da reação da sociedade, começam a colocar em dúvida a eleição presidencial, inaugurando o período de instabilidade e de caos político. Alguns dias depois da eleição presidencial de 2014, que configurou um resultado apertado, entre os candidatos Aécio Neves (PSDB) e Dilma Rousseff (PT), o país lê em seus maiores jornais, redes sociais e etc a seguinte notícia: “PSDB, entra com pedido no TSE, para averiguar lisura das eleições”.<sup>3</sup> A matéria induz o leitor, entre outras coisas, a criar a suspeita de fraude das urnas eletrônicas e utiliza como pretexto a apertada margem de votos que, como sugere o candidato derrotado, “não reflete, os sinais e sentimento das ruas”.

O clima de desconfiança instalado com o resultado de uma eleição, cujos números colocava o país em certa “fragmentação” e divisão, será o primeiro algoz a ser combatido por Dilma Rousseff em seu duro e fatídico segundo mandato. Lembramos também que já durante a campanha presidencial de 2014, informações de corrupção e esquemas de lavagem de dinheiro tomavam conta dos noticiários, no movimento que posteriormente se popularizou pela denominação Operação Lava Jato, um dos maiores processos de investigação da história recente do país. O cenário social para Dilma e para o PT era muito nebuloso e confuso.

Assim, podemos afirmar que a crise política, que tem seu início sistemático com a onda de protestos que cobriu o país a partir de junho de 2013 e eclodiu no processo de *impeachment* da presidente eleita Dilma Rousseff começou bem antes de 2013. Ao fazer uma metáfora, podemos dizer que a crise que levou o afastamento de Dilma em 2016 começa já em 2011 com seu primeiro governo. Basta lembrar do cenário economicamente fantástico

---

<sup>3</sup> <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/10/psdb-pede-ao-tse-auditoria-para-verificar-lisura-da-eleicao.html>

presente no início do primeiro governo da Dilma. Tratava-se de um cenário “herdado” do exitoso líder popular Lula, com índices econômicos e sociais invejáveis, segundo alguns “nunca antes” vistos na história do país.

Eleita em 31 de outubro de 2010 como a primeira mulher a ocupar a presidência do país, Dilma carrega além da figura da mulher guerreira e da mulher brasileira um fardo enorme, quase que impossível de se carregar: o de suceder a um governo de tamanha popularidade e gozando de plena aceitação até mesmo por parte de seus mais ferrenhos opositores.

A matéria de capa do portal G1, um dos mais influentes do Brasil, escancarou o seguinte: “Dilma é eleita a primeira mulher do Brasil a ser presidente”. Com essa matéria o portal destaca os 13 compromissos feitos por Dilma, aos moldes do que fizera o presidente Lula em 2013 com a Carta ao Povo Brasileiro em 2013. Na sua carta, Dilma apresenta suas bandeiras de governo e metas, das quais destacamos:

[...] fortalecer a democracia política e econômica; expansão do emprego e renda; projeto que assegure sustentável transformação produtiva; defender o meio ambiente; erradicar a pobreza absoluta; atenção especial aos trabalhadores; garantir educação para a igualdade social; transformar o Brasil em potência tecnologia; garantir a qualidade do Sistema Único de Saúde (SUS); prover habitação e vida digna aos brasileiros; valorizar a cultura nacional; combater o crime organizado; e defender a soberania nacional.

Estes compromissos serão, em parte, a continuidade de um governo popular, o mais próximo do socialismo que o Brasil experimentara. O sentimento de continuidade, sem continuísmo – alimentado por políticas internas e externas que consolidam o emprego, a renda e a implementação de políticas sociais de inclusão – em pouco tempo dará lugar ao temor, à desconfiança e até mesmo ao preconceito de gênero, como veremos nos protestos de rua em 2015, quando a figura feminina de Dilma é posta em cheque como “incompetente “desqualificada ” e bordões próprios do machismo ainda insuperável do “tinha que ser mulher mesmo” e o bordão inculcado pela mídia oligárquica ( cite-se Reinaldo Azevedo da revista Veja” de “presidANTA”

O fardo de Dilma, desde sua eleição de 2011, tornar-se-á, com o passar dos anos intransponível. Dilma começa o seu primeiro mandato com um cenário político e econômico, ainda tímido, desfavorável bem adverso de seu sucessor. Além do mais, em poucos dias de governo, o mito de que Dilma é uma simples continuidade do lulismo desmancha-se. Dilma não é Lula, e este fato tende a consolidar-se.

Poder-se-ia citar diversos aspectos desfavoráveis a conjectura do primeiro governo Dilma. Iniciemos nossa análise levando em consideração um em especial: o econômico. E o porquê de nossa escolha justifica-se, pois será deste fator, através de desequilíbrios na contas públicas ao longo dos seis anos que ocupa a presidência que, em dezembro de 2015, é acusada de crime de responsabilidade fiscal.

Um dos grandes vilões para uma nítida política econômica derrotada, e que ocasionara grande rombo nas contas públicas, é o descontrole inflacionário. Se, desde o plano real há unanimidade entre os economistas que o governo Lula fora o que mais governou com as políticas de combate à inflação, a história com Dilma seria outra. Segundo argumenta a economista Monica Debolle:

Dilma iniciou seu governo enfrentando acentuada subida da inflação que vivam dos problemas internacionais e medidas políticas adotadas um ano antes de sua eleição como: a expansão desenfreada do crédito público e dos gastos do governo, que no embalo do resto do mundo, permitiu que a economia brasileira registrasse um crescimento espantoso. Crescimento este que começava a dar sinais de fadiga já em 2011. (DEBOLLE,2016, p.26)

Se a derrocada da presidente (com o auge no processo de afastamento definitivo promulgado pelo senado em 2016), manifestara o fim da era do PT, é importante observar, na metáfora que iniciamos, esta discussão que o “fim” começou bem antes. Já em 2011 o Governo Dilma passa a tomar medidas, sobretudo na economia, que irão se transformar em uma “bola de neve” que ocasionará uma avalanche de “congelamento” até mesmo em sua popularidade. Estes índices de popularidade aferidos por institutos de pesquisa dizem muito para a composição da conjuntura política e da governabilidade no presidencialismo de coalizão, que depende de acordos sistemáticos e emblemáticos nas esferas do congresso Nacional.

Se, em 2010 Lula sairá da presidência com uma margem larga de aprovação de cerca de 84 % (acoplados os satisfeitos e os plenamente satisfeitos), num primeiro levantamento em Junho de 2011 pelo Datafolha<sup>4</sup> Dilma é aprovada por 47 % dos brasileiros, um número alto mas, se levado em consideração os números de seu antecessores, eles sinalizam que algo não vai bem nesse prematuro governo.

---

<sup>4</sup> <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2011/03/1211069-dilma-e-aprovada-por-47-dos-brasileiros.shtml>

Uma das marcas da gestão inicial de Dilma que irão provocar uma avalanche que cairá sobre ela e sobre o governo do PT, é o experimentalismo. Não se fazem claras as metas de governo, e, considerando as arestas deixadas pelo seu sucessor (que já indicam uma sangria, sobretudo econômica), Dilma começa a “experimentalizar”, como num laboratório, medidas de reaquisição econômica:

O experimentalismo de Dilma seria a tentativa de gerar crescimento por meio de um modelo calcado no incentivo ao crédito e ao consumo. A contradição entre o modelo calcado no incentivo ao crédito e a necessidade de manter a inflação sob controle levaria, o primeiro ano de seu governo, a uma derrota profunda. (DE BOLLE, 2016, p. 44)

Este processo de experimentalismo ocasionou intensas crises do âmbito da política e da economia, o que levou ao cenário de tensões estabelecido sobretudo no final de 2015 e início de 2016, após o então presidente da Câmara dos deputados aceitar a instauração do processo de *impeachment* contra a presidente Dilma.

A gênese do “golpe parlamentar”, travestido de processo jurídico constitucional de *impeachment*, demonstra a necessidade da reconstrução da esfera pública como instância legitimadora do direito e da democracia como pensa Habermas (2003). O cumprimento do processo legal burocrático não legitima a ação jurídica em si, mas, para Habermas, quem pode fazê-lo é uma esfera pública ativa.

O processo de impedimento da presidente Dilma foi marcado por uma batalha jurídica de argumentos sem precedentes. Desde dezembro de 2015 e ao longo de 2016, juristas, estudantes de direito, integrantes de movimentos sociais e a imprensa (formal) e alternativa, debruçaram-se a analisar uma questão comum: teria a presidente cometido crime de responsabilidade fiscal ao editar decretos de suplementação de crédito (pedaladas fiscais)? No entanto, é de conhecimento público que a gênese deste processo é anterior ao caso dos decretos e substancialmente motivado por outros motivos.

No processo protocolado pelos juristas Hélio Bicudo, Janaina Pascal e Miguel Reale lê-se:

O acordão do tribunal de contas da união é extenso, porém entende-se que o governo federal fez empréstimos vedados de instituições financeiras públicas, quais sejam, o Banco do Brasil, e a caixa econômica federal, e como se não bastasse, realizou a maior parte destes empréstimos em ano eleitoral. Tal fato, por si só, já fere a lei de responsabilidade fiscal e

constitui crime comum de responsabilidade. No entanto, a situação se revelou ainda mais seria, pois, como se depreende dos itens em destaque, os débitos foram contabilizados pelos bancos, porém não foram contabilizados pelo Tesouro Nacional, criando uma falsa rigidez nas contas públicas. (CHAUI, 2016, p. 321)

Após a abertura do processo – em uma enxurrada de matérias, especiais, fóruns e discussões – a mídia formal e tradicional brasileira esforçou-se para dar um ar de legitimidade ao processo que se instaurava, uma vez que era nítido, na opinião pública e para dezenas de juízes, magistrados e especialistas do direito, a falta de um embasamento robusto, que deve ser implicado no acontecimento grave do afastamento de um presidente.

É neste cenário de crise que vê-se surgir, tal como em 2013, uma ascensão de movimentos, seja nas redes ou nas ruas, que discutiam o *impeachment* e as consequências para a democracia brasileira. Nossa análise aqui limita-se a verificar se há a possibilidade da existência de uma esfera pública legítima tal como pensada por Habermas, e não nos atentaremos a exposição e argumentação detalhada sobre o processo de afastamento.

Vale ressaltar aqui que, conforme pretende nossa análise, no cenário da esfera pública de 2013 até a instauração da abertura do impeachment, vemos o desenrolar do que chamamos de reconstrução da esfera pública em Habermas, uma resposta a contra tese do esgotamento das energias utópicas discutido por Habermas em escritos anteriores.

Quando escreve em 1983, o texto intitulado *Crise do Estado de bem estar social e esgotamento de energias utópicas*, Habermas parte de uma tese diagnóstica do cenário político e da esfera pública: teriam as energias utópicas se esgotado? A esfera pública realmente feneceu? Indaga-se o filósofo.

É neste sentido que pretendemos transpor a mesma questão levantada por Habermas na discussão do esgotamento das energias utópicas para o caso brasileiro. Seriam os movimentos sociais e movimentos favoráveis ao *impeachment* da presidente Dilma exemplos de uma reconstrução da esfera pública? Ou ainda teriam realmente esgotado as energias utópicas que permeiam a esfera pública?

De fato, não há uma literatura especializada e sedimentada sobre o tema que engloba o papel das manifestações no âmbito da crise política, sobre o processo de *impeachment* e sobre o governo Temer, dado serem estes acontecimentos recentes. Contudo, uma leitura do diagnóstico de Habermas do lugar e pertinência da esfera pública na atualidade, permite-nos

evoluir no diagnóstico que visa entender a reconstrução da esfera pública como uma alternativa a crise política brasileira.

Esta discussão acerca do esgotamento das energias utópicas em Habermas tem sua relação indissociável com o tema da esfera pública. A esfera pública habermasiana nutre-se dessas forças utópicas, que impulsionam e dirigem os fluxos comunicativos da esfera pública. Habermas vê no movimento da Revolução Francesa, com um olhar bem kantiano, um modelo gerador de “energias utópicas” que se empregou em toda a filosofia política desde então. A investigação de Habermas, portanto resume-se deste modo:

Gostaria de averiguar se a capacidade da teoria política orientadora da revolução francesa se encontra esgotada na teoria política. O que me interessa é a questão normativa de saber se essa transformação das mentalidades que ocorreu nos anos da revolução francesa ainda contem em nos aspectos de uma herança que pode se recuperar. Será que a revolução das ideias de 1789 permite uma leitura instrutiva para a nossa necessidade de orientação? (HABERMAS, 2008, p. 32)

A modernidade, como um terreno confuso e conturbado pelo avanço do progresso científico, necessita, deste modo, de uma orientação epistemológica, sobretudo nas áreas compreendidas entre a política e a economia. Assim, Habermas iniciara tal investigação buscando resgatar os ideários iluministas, fundando um novo constructo de soberania popular legitimada por uma esfera pública. Vale ressaltar que Habermas, ao fazer tal análise, lança seu olhar especialmente para a Europa, que fora a nação que primeiro recebera as ideias utópicas da Revolução.

Contudo, se observarmos o desenrolar de nossa democracia participativa veremos grandes traços de semelhança. Ademais, Habermas não é um pensador eurocêntrico fundamentalista, ao olhar para a Europa, ele coloca sobre o continente o peso de ser, para a comunidade global, um modelo de democracia, possuindo, assim, a missão de defender a consolidação desta em todo o globo uma vez que é o berço das principais “chamas” democráticas.

A avaliação de Habermas das democracias atuais, partindo da referência da Revolução francesa, implica em resgatar os ideais revolucionários presentes desde então e que, na modernidade, arrefeceram em termos de teoria política. Para Habermas, parece haver se perdido a consciência revolucionária dos indivíduos, que os impelem para uma participação ativa na esfera pública. Vale ressaltar que, em momento algum, diferente das

análises de Arendt (2000) e de Sennet (1999), Habermas atribui a ruína total ou morte a esfera pública.

Contudo, ao analisar a sua capacidade de reproduzir os ideários da revolução – como a partilha democrática, o esclarecimento e a fundamentação de uma política deliberativa e a garantia dos direitos humanos – o autor percebe um esgotamento das forças (energias), que atribui o nome de utópicas, que movimentam a viabilizam a esfera pública:

Passando os últimos duzentos anos em retrospectiva, não deixo de pensar que a compreensão da política se afastou totalmente de suas origens, perdendo sua consciência revolucionária, perdendo a sua atualidade. Empalideceu a força e a marca revolucionária que esteve inscrita de forma específica entre 1789 e 1794. (HABERMAS, 2008, p. 36)

Tal esgotamento de um modelo de esfera pública, comunicativa, revolucionária pode ser percebido também no contexto brasileiro. Afirmamos, em outro momento de nosso texto, a dificuldade de localizarmos genuinamente um modelo de esfera pública no país. No contexto do orçamento participativo encontramos um modelo justo, mas que, em alguns pontos, podem demonstrar-se incompleto.

Deste modo, partimos do fato da existência visível de uma instabilidade institucional. Poderes considerados sólidos como o STF por exemplo, vêm-se constrangidos por tensões entre os demais poderes da república. A instabilidade econômica impulsiona, inflamada pela mídia, gera uma desconfiança popular no governo e, até mesmo, na própria democracia. Não é à toa a existência crescente do conservadorismo reacionário perceptível nas manifestações de rua. Tal como dissemos no começo do capítulo sobre indícios do alvorecer de uma nova esfera pública observável nas manifestações de junho de 2013.

Agora vemos um cenário inverso: a desconfiança de tudo e de todos em todos os níveis de poder. Seria esta a comprovação inicial e provisória da hipótese lançada por Habermas sobre o esgotamento das energias utópicas da esfera pública. Se analisarmos a proposta de Habermas em *Direito e democracias* como no capítulo 2, vemos que, para a democracia ser legitimada, ela necessita da atuação da esfera pública de forma vibrante.

A esfera pública, por sua vez, legitima-se através da ética do discurso, do agir comunicativo, das regras do entendimento da racionalidade. Assim, já podemos destacar dois resultados importantes: o primeiro admite a existência de novo modelo de esfera pública conservadora e reacionária. Por outro, sua existência carece de legitimidade. Assim,

chegamos ao ápice de nossa investigação: como reconstruir a esfera pública no Brasil? Entendemos que a democracia deliberativa seja o caminho para a superação da crise política atual.

O problema levantado, ao discorrermos sobre a crise política no Brasil, refere-se à própria conceituação do termo crise. Pergunta-se: de que crise estamos falando? O que caracteriza uma crise política? Em que sentido a esfera pública é a solução para tal crise? Primeiramente, pensemos nos termos crise e legitimidade que em Habermas possuem uma associação dentro de sua teoria política.

O termo crise é discutido por Habermas pela primeira vez em 1973 no texto *crise de legitimação do capitalismo tardio*. No texto, Habermas discorre sobre a conceituação do termo crise e a relação do capitalismo com a democracia nas sociedades contemporâneas. Cremos que a atual crise política, perceptível nos últimos meses e que chega a seu auge no processo de *impeachment* e a instauração de um novo governo, possuiu reflexos maiores em consonância com a análise de crise habermasiana. Neste sentido, retomaremos alguns pontos da conceituação de crise em Habermas para analisarmos a crise de legitimidade deste modelo de esfera pública presente no Brasil na atualidade.

Habermas (1973) analisa o desenvolvimento da noção de capitalismo tardio, que resulta num processo de enfraquecimento político popular. No texto: *Técnica e ciência como ideologia*, Habermas afirma que a intensificação do enfraquecimento participação popular na esfera pública, se dá por ocasião de um fenômeno da modernidade identificado como: a cientifização da política. A política passa a ser instrumentalizada e atender aos interesses da classe dominante com a legitimidade oferecida pelo meio científico. A política passa de uma ação coletiva, fruto dos debates na esfera pública e legitimada pela soberania popular, para uma política técnica, pautada em procedimentos que visão atender a fins específicos, a interesses privados.

Segundo Habermas:

Hoje, a dominação eterniza-se e amplia-se não só mediante a tecnologia, mas como tecnologia; e esta proporciona a grande legitimação ao poder político expansivo, que assume a si todas as esferas da cultura. Neste universo, a tecnologia proporciona igualmente a grande racionalização da falta de liberdade do homem e demonstra a impossibilidade técnica de ser autônomo, de determinar pessoalmente a sua vida (HABERMAS, 2009, p. 49)

Reside nesta tendência da cientifização da política um primeiro conflito entre a democracia e o capitalismo. Na sociedade de produção, a propriedade privada e os seus desdobramentos sequestram e tornam o Estado social refém de grupos particulares, dos detentores do capital industrial. É contra esta tendência que Habermas dirige sua crítica, apostando na refundação dos princípios democráticos por meio da reconstrução de uma esfera pública política, que encontrasse desgastada na sociedade capitalista. A crise do capitalismo tardio é, portanto, analisada por Habermas a partir de uma teoria de crises.

Convém, entretanto, lembrar que, ao discorrer sobre a teoria de crises em Habermas, é nítido, neste momento histórico da obra do autor o rompimento estrutural com o marxismo, através do distanciamento da categoria trabalho. Habermas torna-se cada vez mais desvinculado da proposta da escola de Frankfurt, e começa a delinear de forma mais detalhada o seu projeto pessoal de uma teoria crítica da sociedade por meio da linguagem. Portanto, o teorema de crises habermasiano busca contrapor-se ao sentido que Marx atribuirá ao termo em questão.

A crise do capitalismo em Habermas, portanto, reflete na sociedade em geral, ameaça a legitimidade política das instituições e ocasiona o enfraquecimento da esfera pública política. Quando ocorre debilidade da esfera pública, todos os substratos da sociedade são ameaçados e a democracia, como no caso da brasileira em seu viés representativo entre em colapso. O que Habermas compreende é que as crises sucessivas do capitalismo tardio enfraquecem o “jogo democrático” das sociedades modernas. A diferença, em relação a Marx, é a da solubilidade do problema. Para Marx, a revolução e o poder ao proletariado são a condição para pensar uma nova ordem política. Habermas, por sua vez, delega a reconstrução da esfera pública e ao agir comunicativo orientado pela razão para tal fim.

A fórmula de Habermas para solucionar as crises existentes e impulsionadas pelo capitalismo nas sociedades modernas – e em nosso caso compreendendo o contexto atual – é a reconstrução da esfera pública. Por reconstrução Habermas entende o conceito de forma multifacetada. Em 1973, em *Para reconstrução do materialismo histórico*, Habermas apresenta pela primeira vez o seu projeto reconstutivo:

Reconstrução significa em nosso contexto, que uma teoria é desmontada e recomposta de modo novo, a fim de atingir a meta que ela mesmo se fixou. Trata-se de se comportar diante de uma teoria, que diante de vários aspectos

carece de revisão, mas cujo potencial de estímulo não chegou ainda a se esgotar. (HABERMAS, 1973, p. 17)

Reconstruir a esfera pública, portanto, em Habermas, indica a necessidade de desmontar e recompor a teoria em termos práticos, o que, em suma, resume nossa proposta investigativa nesta dissertação. No percurso realizado até o momento discorreremos em primeiramente conceituar a possibilidade de um esfera pública brasileira. Com a análise das manifestações de 2013, e aquelas que tomam o cenário nacional do processo de impeachment, compreende-se a falta da legitimação pela qual fala Habermas, para que se tornem no Brasil um modelo de esfera pública consolidada.

Daí podemos falar em reconstrução na medida que há estruturas consolidadas no Brasil, como os movimentos sociais e populares e as entidades de classe, mas que, porém, ainda necessitam de legitimidade para que se erijam como esferas públicas autônomas e, deste modo, contribuam para a nossa qualidade democrática. Para a legitimidade da esfera pública e a sua possibilidade de reconstrução, é preciso primeiramente uma redefinição do conceito de poder.

O conceito de poder em Habermas é duplo. Primeiramente, o poder se estabelece se justifica através do agir comunicativo. Não se trata de ações violentas ou tampouco ou de uma revolução. Para Habermas, o poder legítimo de governo é formado comunicativamente pelos diálogos e debates da esfera pública. É a aplicação na política do mesmo procedimento do Direito em Habermas. Para o filósofo, o direito é legitimado mediante os debates da esfera pública e é repassado aos tribunais (e cortes) para que seja efetivado, pois trata-se de normas de indivíduos autônomos que ao mesmo tempo “são criadores das leis e destinatários dela” (HABERMAS, 2013a, p. 213)

Para Habermas há dois tipos de poder que se entrecruzam na esfera pública:

Podemos distinguir entre o poder produzido comunicativamente, e o poder aplicado administrativamente. Neste caso entrecruzam-se na esfera pública política dois processos contrários que possuem o mesmo fim: a legitimidade do sistema político. A legitimidade provém graças ao agir comunicativo e ao poder administrativo que se torna reflexivo. (HABERMAS, 2008, p. 52)

Há, neste sentido na política de Habermas, um termo de cooperação entre o sistema e o mundo da vida, entre a esfera pública que produz fluxos comunicativos e o Estado. Esta cooperação entre os poderes, que formam a política para Habermas, é indispensável para a

via da democracia deliberativa. Habermas delinea neste momento o alcance e estabelece o vínculo de “solidariedade” entre os campos da esfera pública e o poder administrativo. Conforme a natureza de cada um dos eixos (esfera pública) e Estado, Habermas entende resultar da aplicação desta colaboração mútua, um “poder administrativo”, que se torna “reflexivo”. Tal transformação (poder administrativo, técnico, especializado) em um poder reflexivo (crítico) só é possível no âmbito da esfera pública.

No sistema representativo brasileiro – tomado por lobbys e a exaltação da “carreira política” como uma predestinação, assim como o monopólio oligárquico para lembrarmos do coronelismo – urge a necessidade de uma política reflexiva. Entendemos ser a reconstrução da esfera pública em Habermas a possibilidade de uma instauração de uma nova práxis política, orientada pelo agir comunicativo, com a natureza no bem público (somente possível por meio de uma reflexão sobre si mesma).

Queremos dizer com isso que o atual cenário de crise política, sobretudo dos impasses na democracia enquanto bem do Estado, só encontrará saídas e alternativas se passar a reflexionar sobre si mesmo. Daí a necessidade da “reconstrução” da esfera pública. Urge a necessidade de uma política “autocrítica” dos poderes da república que parecem fragilizados. Para Habermas, apenas o poder legítimo emanado de uma esfera pública atuante é capaz de chegar ao centro da ação política e a passar de uma teoria para uma prática transformadora da atividade política:

O poder legítimo produzido comunicativamente, pode exercer um efeito sobre o sistema político de um modo tal, que leve aquele a tomar conta do acervo de motivos com base no qual as decisões administrativas tem de ser racionalizadas. Pois a instância que o legitima é a esfera pública reunida. (HABERMAS, 2008, p. 55)

Para Habermas, apenas a ação da esfera pública intervindo no poder administrativo não de forma abrupta, mas através da “solidariedade” e cooperação dos poderes, torna possível a consolidação e o fortalecimento dos entes democráticos. Neste sentido, a esfera pública em Habermas passa a ser um conceito normativo que medeia a relação da sociedade civil e o Estado. No sistema da democracia participativa brasileiro, se observa a ausência de tal cooperação, sendo as decisões centralizadas seja pelo parlamento, seja pelo executivo e até mesmo pelos partidos políticos.

A proposta de Habermas, levando em consideração a crise brasileira, pretende uma racionalização da política em detrimento a política cientificada - que mencionamos noutro momento - e a crise das instituições e do poder constituído após o *impeachment* e seus desdobramentos na economia e nas esferas da sociedade como um todo. Racionalizar a atividade política, para Habermas, implica na precedência da esfera pública sobre todas as instituições (parlamento, executivo, mídia, etc...)

Tal alternativa só seria possível através de uma “reconstrução” da esfera pública, que significa, de forma prática, devolver a posição do “jogo” aos cidadãos. Dito de outro modo, o nebuloso cenário de crise política, as ações da operação lava jato, a desmoralização da atividade política, os escândalos e a fragilidade das instituições precisam “ouvir” a voz que emana da esfera pública. Aqui, contudo, temos um problema metodológico: de qual esfera pública falamos?

O papel dos movimentos sociais, observado sobretudo nos últimos anos, podem nos oferecer exemplos concretos da possibilidade da “reconstrução” da esfera pública no Brasil. Não entraremos na discussão quantitativa desses movimentos nem a crítica a sua natureza ideológica, No entanto, é possível, com base na proposta de uma esfera pública em Habermas, afirmar que o fortalecimento dos movimentos sociais de base são a contribuição mais efetiva para a consolidação de uma esfera pública no contexto brasileiro.

Os movimentos sociais possuem, para Habermas, a agilidade e a possibilidade de alargar o debate público. Os encontros, reuniões e fluxos comunicativos provenientes das ações dos movimentos sociais ecoam e transitam de forma dinâmica os assuntos e os embates políticos formando uma esfera pública transdimensional. Sobre este processo, Habermas afirma que:

Os discursos públicos só encontram ressonância a medida da sua difusão, ou seja, apenas em condições de uma participação alargada e ativa, e ao mesmo tempo, difusora. Força esta que encontramos nos movimentos sociais. (HABERMAS,2008, p. 60)

São, portanto, para Habermas, os movimentos sociais os grandes protagonistas e articuladores deste projeto de reconstrução da esfera pública. Ainda, segundo o filósofo:

A participação simétrica de todos os membros exige que os discursos conduzidos representativamente sejam porosos e sensíveis aos estímulos, temas e contribuições, informações e argumentos fornecidos por uma esfera

pública pluralista, próxima à base, estruturada discursivamente, portanto, diluída pelo poder. (HABERMAS, 2003, p. 227-228)

Os movimentos sociais foram e continuando sendo os grandes articuladores de políticas públicas progressistas e são responsáveis por avanços sociais na sociedade brasileira. É, neste sentido, que entendemos vir da recuperação das energias utópicas. Como pretende Habermas passa a ser possível falarmos de reconstrução da esfera pública, como alternativa para a crise política brasileira.

Os movimentos sociais fazem às “vezes” as prerrogativas de uma esfera pública organizada. Eles são, no caso do Brasil, a robusta definição de uma esfera pública vibrante. Não precisamos ir longe para perceber a influência sobretudo dos novos movimentos sociais de rede – como Mídia Ninja, MBL, Passe Livre e Vem para Rua – sobretudo como já mencionamos no texto nas manifestações de Junho de 2013, e o processo do *impeachment*.

Pela via dos movimentos sociais é que torna-se possível pensarmos numa reconstrução da esfera pública, como discorre Habermas. A pesquisadora Maria Gloria Ghon(2004) , estudiosa da sociologia dos movimentos sociais, ao explicar a natureza dos movimentos sociais, perpetra apontamentos importantes para a nossa análise. Segundo Ghon:

É preciso demarcarmos nosso entendimento sobre o que são movimentos sociais: nós os vemos como ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas. Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias, que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc.), até as pressões indiretas. Na atualidade, os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais, e utilizam-se muito os novos meios de comunicação e informação, como a *internet*. Por isso, exercitam o que Habermas denominou como o agir comunicativo. A criação e o desenvolvimento de novos saberes são produtos dessa comunicabilidade. (GOHN, 2004, p. 141)

A passagem é riquíssima, em consonância com o propósito de nossa análise. Entendemos que, segundo Habermas e o seu conceito de esfera pública, os movimentos sociais se enquadram como uma grande rede de comunicação, uma esfera pública interconectada. De acordo com Gohn (2004), o agir comunicativo da teoria de Habermas é quem articula as decisões dos movimentos sociais (modelo de esfera pública).

Esta “comunicabilidade” é o centro da esfera pública habermasiana que pode ser observada na perspectiva da pesquisadora na esfera pública política. Por este viés, vemos a possibilidade do surgimento de uma esfera pública reconstruída. Os movimentos sociais permitem a reconstrução da esfera pública, pois são arenas de comunicação não submissos e nem substratos do Estado.

Os movimentos sociais, para Habermas (1985), conduzem, em última instância, ao direito da obediência civil quando o Estado passa a não cumprir as decisões legitimadas pela esfera pública. Parece contraditório que, no âmbito da teoria do discurso, do agir comunicativo, uma medida como a desobediência civil seja permissível para Habermas. Contudo, tal permissão é justificada na medida em que o conceito de agir comunicativo e orientado pela razão em Habermas não é ingênuo. O filósofo compreende que na relação entre o Estado e a vontade popular expressa na esfera pública há a possibilidade de dissensos e resistência por parte do Estado.

Habermas (1985) discute a desobediência civil como alternativa em relação as políticas ortodoxas do Estado, quando não se atentam às “vozes” da esfera pública. A desobediência civil, para Habermas, torna-se, portanto, a última “cartada” da esfera pública para pressionar o poder administrativo. Neste sentido, os autores clássicos da teoria de movimentos sociais (COHEN, ARATO, 1999) retomam a posição do filósofo em relação à desobediência civil, com propósito semelhante de Gohn (2004) e do próprio Habermas (2008) a fim de pressionar o poder estatal.

Habermas (1985; 2008) recusa todo tipo de violência, e não compreende, numa fraqueza ou insuficiência do agir comunicativo, solucionar os conflitos na esfera pública. Para o filósofo Habermas (1985) os movimentos sociais, sobretudo a partir dos anos 80, e, ainda mais a partir dos anos 90 (2008), passaram a exercer uma grande força de resistência ao Estado, sendo um tipo de desobediência civil “branda”, sem violência.

A formação destes movimentos sociais, para Habermas, assemelha-se muito a composição de sua esfera pública. Tratam-se de associações livres, sem dependência do Estado, compostas por pessoas privadas autônomas. A pluralidade destes movimentos, a diversidade de pessoas que os compõem chama a atenção do filósofo. Habermas (1985, p. 34-35) vê até mesmo no âmbito complexo da comunicação social movimentos de resistência

à hegemonia das grandes empresas de comunicação, que se levantam mesmo em meio a regimes fechados, em contraposição as demandas estatais.

A desobediência civil – segundo entende Habermas (2008), gestada no seio dos novos movimentos sociais que formam esferas públicas autônomas – é resistência garantida pelo próprio viés do direito, fruto da teoria do discurso. Enquanto participante de uma associação (Estado) no qual, na concepção de Habermas, o indivíduo é promotor e destinatário das leis. Se as decisões do Estado desviarem-se do que fora fruto dos debates públicos (da esfera pública), a desobediência civil é um direito e um dever.

Par Habermas (2001), a desobediência civil é conceito compatível e fundamental com a ideia de uma soberania popular. A soberania popular, para o autor, é fruto também da deliberação da esfera pública, e não uma ordem e construção de “cima para baixo” pelo Estado. A soberania popular pressupõe “[...] associações livres e autônomas no seio da esfera pública” (HABERMAS, 2001, p. 156) e é compatível com a natureza epistêmica e política dos movimentos sociais.

São, portanto, a formação destas redes associativas na esfera pública que formam a sociedade civil organizada, que deve ter por causa da soberania nacional. O direito à “desobediência civil” quando os acordos estabelecidos na esfera pública não são cumpridos. É da sociedade civil que se projetam para a esfera pública (por meio também dos movimentos sociais) os temas que devem ser problematizados e levados ao conhecimento do poder administrativo.

É a sociedade civil organizada na esfera pública, especialmente, através dos instrumentos democráticos como os movimentos sociais, que se deve deliberar sobre a “desobediência civil” em certas ocasiões. Deste modo, até mesmo este mecanismo excepcional da desobediência civil, deve passar pelo crivo dos debates públicos e chancelamento da esfera pública. É através da legitimidade da esfera pública, que o direito à desobediência civil torna-se possível, sem que haja uma desestabilidade e um anarquismo no campo político.

Habermas delinea bem os casos em que se deve recorrer ao mecanismo da desobediência civil, sobretudo, quando as deliberações da esfera pública constituída não são consideradas e também quando determinações horizontais do Estado não apresentam

moralidade e legitimidade racional. A desobediência civil em Habermas é o último recurso esgotadas todas as possibilidades de diálogo e de interação.

Para Cohen e Arato (1999), a desobediência civil fortalece a ação da esfera pública, uma vez que pressiona o Estado a atender as demandas emanadas do debate público. Para os autores, a desobediência civil é fruto da relação entre os movimentos sociais e a esfera pública, sendo ambos conceitos equivalentes. Os novos movimentos sociais para Habermas (2003), dos quais partilham a mesma ideia Cohen e Arato (1999), são responsáveis pela reconstrução da esfera pública nas sociedades políticas contemporâneas.

A atuação dos movimentos sociais, seja de direita ou de esquerda, nos últimos anos, sobretudo expresso através das manifestações, demonstram a possibilidade efetiva da reconstrução da esfera pública no Brasil. Do mesmo modo, que demonstram também o não esgotamento das energias utópicas, mas sim, um processo de transmutação de forças.

Assim, a reconstrução da esfera pública brasileira, no sentido pensado por Habermas, passa por três estágios sucessivos. O primeiro diz respeito ao protagonismo dos movimentos sociais no processo de recuperação de nossa democracia. O segundo refere-se ao inadiável movimento de redemocratização da mídia brasileira, sequestrada por oligarquias. A redemocratização das mídias tem na *internet* e nas redes sociais um grande aliado. O terceiro estágio completa-se com a reforma política em nível global, pensada, discutida e debatida pela esfera pública, a construção de uma rede de participação extensa dos cidadãos no debate público, esclarecido e livre.

Para tanto, conforme denota o próprio termo “reconstruir”, em Habermas, é preciso “desmontar” o atual modelo de participação eleitoral e política, limitado ao voto e reinsserir os cidadãos na participação política, por meio da criação de uma nova cultura democrática sob o viés deliberativo. Este projeto de reconstrução da esfera pública, que tem como esteio os pressupostos acima mencionados, repousa sobre uma revisão do conceito de democracia, alargando sua atuação sob a perspectiva da teoria do discurso habermasiana. Segundo esta visão, (a da teoria do discurso) o poder legislativo e executivo democraticamente eleito não é o fim da atividade política, mas meio pelo qual a esfera pública tem suas demandas apreciadas:

A leitura que a teoria do discurso faz da democracia privilegia um olhar distanciado, como é próprio das ciências sociais, para qual o sistema

político não é nem o topo nem o centro ou mesmo o modelo estruturante da sociedade, mas um sistema de ação entre outros. (HABERMAS, 1995, p. 75)

Daí segue-se, que a contribuição teórica possível para a crise brasileira passe pela adoção do modelo deliberativo de política habermasiano, que ocasiona a descentralização do poder, que implica em uma nova cultura política que passa desde o processo educativo até a reforma eleitoral e política.

Neste sentido, surge novamente a necessidade do protagonismo dos novos movimentos sociais, sejam físicos (manifestações de rua) ou sejam virtuais (ativismo das redes sociais). Os novos movimentos sociais são a expressão das redes autônomas (esferas públicas autônomas), que problematizam e tematizam as “fragilidades” de nossa democracia, responsáveis por fomentar a crítica do sistema político vigente e encabeçar a luta pela abertura de um novo modelo democrático: o modelo deliberativo.

O modelo deliberativo de democracia de Habermas, que a esfera pública abarca, se aplicado ao contexto brasileiro, sugere em nosso entender a superação inicial de dois fenômenos peculiares: a pemedebização da política e o presidencialismo de coalização. Ambos fenômenos parecem interligados e conexos.

Segundo Marcos Nobre:

Do enfrentamento aberto ao pemedebismo depende a construção de uma nova cultura política democrática de instituições altamente sociais, de um país menos indecente em um passo mais rápido de que permite esse modelo de pemedebismo. (NOBRE, 2013a, p. 94)

O pemedebismo representa o mais alto nível de uma política conservadora e de pactos espúrios pelo poder. Trata-se da conquista do poder, com fins meramente privados, sem levar em considerações os preceitos éticos e a esfera pública. O pemedebismo consiste, ainda, em uma visão econômica conservadora não preocupada com os projetos sociais do substrato da sociedade civil. O modelo de alianças criado a partir do segundo governo do presidente Lula (2006-2010) com o PMDB, enfraqueceu e enrijeceu a participação dos movimentos sociais na construção de políticas públicas, fato esse, que se intensificou no governo da presidente Dilma, sobretudo, no fim de 2015 e início de 2016.

A presidente Dilma governou na corda bamba, entre escolher o apoio popular e a legitimação (oriundos da esfera pública através da articulação dos movimentos sociais) ou as

alianças pragmáticas com o PMDB, que fatiaram o governo e que voltaram as costas à própria presidente, no auge da crise, com a admissibilidade do *impeachment* por Eduardo Cunha, e a parcialidade notória de Renan Calheiros e a campanha de bastidores de Michel Temer para a derrubada da presidente.

O modelo de presidencialismo de coalização, unido ao processo de pemedebização da política, que já vem de muito, podem ser considerados como causas da queda da presidente e o enfraquecimento do PT. Este movimento do pemedebismo, que se entranha no sistema político, sufoca a participação popular via esfera pública. Não há espaço para os movimentos sociais. O que se vê são apenas acordos em nome de uma “governabilidade”, que nem sempre se traduz em medidas benéficas para o extrato social do Brasil. Mais do que um modelo de política pemedebista, este processo transmuta-se numa cultura

A cultura política pemedebista impõe a supermaioria antes de dar início às disputas por espaço dentro do superbloco governista. A competição não se dá apenas entre partidos, nem somente dentro de cada partido, na luta por espaço dentro de uma máquina partidária. (NOBRE, 2013b, p. 77)

Tal cultura política representa bem o modelo atual de governo e de poder observado nestes tempos de crise política, sobretudo, após o processo consolidado do *impeachment* da presidente Dilma. Em nome da governabilidade e com o apoio da grande mídia, medidas impopulares são lançadas de forma acelerada em nome de apoio e de conchavos que privilegiam a esfera privada. Apenas este exemplo já seria suficiente para afirmarmos a necessidade de reconstrução da esfera pública brasileira que implica a criação de uma nova cultura política democrática.

A reconstrução da esfera pública, neste sentido, tem relação direta com a qualidade de nossa democracia. A população que foi às ruas seja em 2013, ou no processo de *impeachment* (2015-2016) sinalizou a repulsa tanto ao modelo pemedebista, tanto para as limitações de uma democracia baseada apenas no controle partidário. Daí, segue-se que pensar a reconstrução da esfera pública, além de superação do pemedebismo, necessita de uma reorganização partidária no país. A pergunta que fazemos neste momento resume-se à assertiva: qual a função dos partidos políticos no processo de crise em que vivemos?

A resposta é complexa se levarmos em consideração que a formação de blocos suprapartidários, encabeçado pelo PMDB, transformam, seja o congresso em uma arena substancial de interesses privados bem longe das “vozes” da esfera pública na sociedade civil.

Não advogamos nesta perspectiva, o cancelamento ou cassação de registro dos partidos políticos, mas estamos certos de que se pleiteamos a reconstrução da esfera pública, como alternativa para a crise política, a necessidade de uma recolocação, reinvenção da política partidária afigura-se como uma das necessidades centrais deste processo.

O movimento de pemedebismo afeta diretamente a cultura político partidária do país. A formação de blocos, fatia ainda mais o congresso e alimenta a disputa de grupos privados na demarcação de poder e de territórios políticos. A cultura democrática brasileira, por décadas, sustentou-se no modelo representativo dos partidos políticos. A ascensão gradual do PT, como partido de esquerda, levando consigo os anseios de uma classe específica, fomentou ainda mais a crença de uma boa representação da sociedade na política. Contudo, ao demonstrar o esgotamento de seu poder de intervenção social, e mergulhado em crises internas e escândalos de corrupção, o que acontece com o PT, sinaliza o empaledecimento desta política representativa figurada nos partidos:

Partidos são configurações precárias e instáveis de correlações de forças no interior do pemedebismo. Não é de estranhar, portanto, a importância da formação de bancadas suprapartidárias no Congresso Nacional: bancada da bola, da bala, ruralista, evangélica, religiosa etc. Conquistar espaço no pemedebismo não significa apenas conquistar um quinhão do Estado no qual seja possível reproduzir uma máquina política, seja de um partido, seja de um grupo político. (NOBRE, 2013b, p. 126)

Esta formação de bancadas suprapartidárias representa bem os efeitos do pemedebismo na democracia. Os gestores públicos voltam as costas às vozes da esfera pública e passam a realizar *lobbys* institucionalizados para grupos de interesses particulares.

Neste sentido, é preciso superar este modelo de “pemedebismo”, que maculou nossa democracia, é decerto uma das tarefas urgentes no processo de reconstrução da esfera pública, e meio de abertura para um novo modelo de política: a via deliberativa.

O pemedebismo, em última instância, pulsiona o sistema de presidencialismo de coalização responsável pelo sequestro da esfera pública por grupos privados específicos. Por presidencialismo de coalização, entendemos segundo Avritzer (2015), que consiste num modelo de governo onde o presidente, não obtendo a maioria no congresso, passa a construir alianças políticas, por vezes, até ideologicamente estranhas, em nome da governabilidade.

De acordo com Avritzer:

O presidencialismo de coalizão pode ser entendido de duas formas: como solução institucional para um problema político específico, a saber, uma configuração da relação entre eleições presidenciais e representação proporcional no Congresso, na qual o presidente não alcança a maioria na Casa. (AVRITZER, 2015, p. 45)

Avritzer (2015) concorda com Nobre (2013b) que uma das consequências do pemedebismo, que transmuta-se no processo de presidencialismo de coalizão, produz sérios danos à “qualidade” da democracia brasileira, dentre eles a inviabilidade de uma esfera pública autêntica.

À guisa de conclusão, queremos destacar alguns pontos de nossa exposição, até então, de modo que seja possível fazer um balanço de nossa exposição. A proposta de reconstrução da esfera pública brasileira passa por uma teoria de transição. Isto significa que não há uma receita ou fórmula mágica para a saída da crise política, mas sim, pistas que nos direcionam e apontam possibilidades de mudanças. Entendemos, primeiramente, a dificuldade teórica e prática de falarmos de uma esfera pública, como pensa Habermas, no contexto brasileiro. O processo de redemocratização com a mobilização pulsiva dos movimentos sociais, e o caso do orçamento participativo de Porto Alegre, que desencadeou em diversas práticas de participação popular, apontam para a constatação, embora tímida, da existência de uma esfera pública no Brasil.

O processo de *impeachment*, que sinalizou uma verdadeira ruptura democrática, demonstra duas perspectivas diferentes sobre a posição (existência) de uma esfera pública brasileira. Por um lado, vimos uma mobilização massiva de grupos contrários ao *impeachment* e favoráveis aos processos. As ruas e as redes foram tomadas pelos cidadãos, o que certamente interferiu no processo final, com a destituição da presidente. Por outro lado, questiona-se a legitimidade do processo do *impeachment*, se considerarmos este como fruto das deliberações da esfera pública.

Dito de outro modo, seria legitimado o processo de *impeachment* que eclodiu a crise política que vinha sendo gestada por meses? De que esfera pública estamos falando? Em nossa análise, cremos haver um meio termo, um consenso possível para esta dicotomia: existência ou inexistência de uma esfera pública brasileira.

Primeiramente, vimos com Habermas as regras para a legitimação da esfera pública baseadas na ética do discurso. O acesso de todos aos debates públicos, à verdade, à correção

e à reta intenção nas discussões e, sobretudo, à defesa do interesse público, desvencilhando-se, assim, dos interesses particulares.

Neste sentido, podemos concluir provisoriamente a não existência de uma esfera pública no contexto brasileiro, ou ainda, a falta de legitimidade desta neste processo. Abraçamos a segunda consideração, que diz respeito à carência de legitimidade da esfera pública brasileira. De fato, existe na atualidade e empiricamente comprovável a existência de uma esfera pública, embora dispersa e esparsa na sociedade brasileira. Contudo, o problema de legitimidade desta emerge como ruído.

Neste sentido, dado o exposto até aqui, compreendemos que a reconstrução da esfera pública no Brasil, como a alternativa à crise política, passa por uma reconstrução interna do princípio da democracia, refém do pemedebismo e do presidencialismo de coalização, entregue às bancadas suprapartidárias, para uma democracia deliberativa gestada e legitimada pela esfera pública.

Compreende-se, novamente, nesta tarefa de reconstrução da esfera pública e do modelo democrático para uma democracia deliberativa, o protagonismo dos movimentos sociais que tornam a esfera pública possível. A reconstrução da esfera pública brasileira, na perspectiva de Habermas, passa pela incorporação da teoria do discurso como princípio epistemológico da democracia. Segundo Habermas:

O modelo deliberativo compreende a esfera pública como caixa de ressonância para a detecção de problemas do conjunto da sociedade, e ao mesmo tempo, de dispositivo discursivo que filtra através de processos desordenados da formação da opinião os contributos generalizadores dos interesses e informativos sobre temas relevantes e que tanto retransmite essas opiniões públicas para o público disperso dos cidadãos do Estado, como reencaminha para as agendas formais dos órgãos competentes. (HABERMAS, 2006, p. 82)

Este modelo deliberativo de democracia tende a romper com o paradigma tradicional da colonização da política, por meio dos lobbys partidários. Habermas entende, que através da esfera pública, é possível a racionalização da atividade política, suplantando portanto, o interesse de grupos privados em detrimento do bem público. Na verdade, a teoria contemporânea de Habermas implica em uma reconstrução da própria política de dentro para fora. Assim, a racionalidade comunicativa, fruto do agir comunicativo, orientado pelo

entendimento e pelo debate racional público é o *modus operandi* da atividade política deliberativa:

O modelo deliberativo aposta na racionalidade dos discursos e das negociações e não na agregação equitativa dos indivíduos que decidem de uma forma orientada para o êxito ou mas no caráter autêntico da vontade coletiva de uma nação. (HABERMAS, 2006, p. 82)

Racionalizar a política, no sentido empregado por Habermas, decerto não trata-se de uma tarefa fácil e com exequibilidade rápida. O modelo de política deliberativa, que tem seu esteio na esfera pública organizada e protagonizada pelos movimentos sociais, implica na criação de uma nova cultura política. Somente vislumbra-se, na perspectiva de Habermas, a superação da presente crise política, através da legitimação das decisões políticas ancoradas na esfera pública. Num cenário de crise de confiança e de estremecimento dos poderes constitucionais da república, a reconstrução da esfera pública emerge como alternativa para superarmos esta “bolha” de instabilidade criada, sobretudo, nos últimos dois anos, desde a explosão da crise econômica e do agravamento da crise política, especialmente, após o processo de *impeachment* da presidente Dilma.

Entendemos que a atual crise resume-se na falta de legitimidade política, oriunda de uma esfera pública ativa, tal como entendida por Habermas, sendo esta a garantia da efetividade das decisões do Estado. Esta esfera pública, legitimadora das ações da atividade política, não compreende-se como uma estrutura fechada ou como uma instituição burocrática. As diversas vozes, sejam das manifestações de rua, sejam das mobilizações em rede e nas reuniões em fóruns, seminários compõem este modelo legitimador de esfera pública para Habermas. De modo que:

As esferas públicas políticas espalham uma confusão babilônica de vozes; que não se limitam a difundir, possuem simultaneamente uma força centrípeta. Condensam opiniões públicas a partir de uma torrentes de mensagens políticas. Estas podem ser compreendidas como sínteses de inúmeras tomadas de posição tematicamente específica de um público de massas difuso em relação a problemas e contributos públicos, mais ou menos definidos. De modo que o que se passa não é que a comunicação de massas seja insensível a ressonância vinda do grande público, senão a esfera pública política não poderia desempenhar o papel de caixa de ressonância de problemas que afetam a sociedade como um todo, que deve assumir de acordo com o modelo deliberativo. (HABERMAS, 2006, p. 95)

Em última instância, urge a necessidade de uma mídia alternativa para fazer ecoar as “vozes” da esfera pública. Não é necessário mencionar e não caberia no presente estudo analisar a relação entre a qualidade da democracia brasileira e do poder oligárquico das mídias tradicionais. Lembramos, porém, o processo de comunicação entre a esfera pública, a opinião pública e as ações administrativas do Estado. A esfera pública, por meio do agir comunicativo, pauta, tematiza e delibera os assuntos e os despacha mediante a opinião pública para o poder administrativo (o Estado) que executa as demandas.

Sem uma mídia de massas democrática, não manipulável e pautada na difusão da opinião pública recolhida da esfera pública, é imprescindível para pensarmos alternativas para a crise política atual. Por fim, a *internet* é para Habermas a ferramenta que possibilita a reconstrução da esfera pública, em última instância, considerando o contexto brasileiro.

Vale mensurar, o papel das mídias da *internet*, sobretudo, as redes sociais em relação aos acontecimentos políticos recentes no Brasil. Desde a convocação para mobilizações de ruas, até a pressão pela votação de pautas sociais, especialmente, no congresso nacional. Contudo, ainda é precoce afirmarmos que a *internet* seja a esfera pública do presente, no entanto, sua força mobilizadora é inestimável e inegável. A *internet* e as redes sociais, para Habermas, são a alternativa à oligarquia midiática conservadora:

Com a comunicação pela *internet*, as redes sociais parecem compensar as fraquezas do caráter **assimétrico** da comunicação de massas, na medida que permite uma readmissão de elementos interativos e deliberativos num diálogo não regulamentado entre parceiros que comunicam entre si de forma virtual, mas de pé de igualdade. (HABERMAS, 2006, p. 97)

Para Habermas, como vimos, a *internet* especialmente as redes sociais, tendem a compensar a falta de espaço aberto, do diálogo racional e do agir orientado, o agir comunicativo nas mídias tradicionais, tornando as redes sociais um modelo de esfera pública possível. Assim, a reconstrução da esfera pública, em última instância, passa pela redemocratização da mídia e pelo instrumento da comunicação de massas possibilitado pelas redes sociais, que permitem o acesso “às vozes” excluídas pela mídia comercial, o caso dos movimentos sociais, por exemplo.

A reconstrução da esfera pública, tal como pensada por Habermas, como alternativa para a crise política, só é possível se levado em consideração o propósito habermasiano que fora herdado de Kant de “uso público da razão”. Como afirmado anteriormente, a

reconstrução da esfera pública passa pelo processo de racionalização da atividade política. Além desse processo de racionalização e legitimação que apenas a esfera pública constituída oferece, há de se criar mecanismos para a participação ampla e irrestrita de todos os agentes sociais no debate das pautas públicas, seja em forma de conselhos, de assembleias, de fóruns ou de seminários.

Reconstruir a esfera pública a partir da proposta de Habermas, implica em um novo modelo de sociedade civil e também de Estado, pensado e pautado pelos próprios cidadãos. Quanto maior o número de envolvidos no debate público, na construção de ideias, maior será sua capacidade efetiva de pressionar o poder administrativo a atender as demandas da sociedade organizada.

Dado o exposto, podemos asseverar que não há o esgotamento das energias utópicas no Brasil, mas sim a necessidade de uma reorientação, ou melhor, reconstrução da esfera pública brasileira. A falta de legitimidade de uma esfera pública no caso do processo do *impeachment* comprova essa hipótese.

Perguntamo-nos, por fim, se em um cenário com uma esfera pública ordenada, alinhada à ruptura democrática ocasionada com o processo contestável do impedimento da presidente Dilma, teria tido o mesmo desfecho? De certo, que não.

Contudo, mesmo colhendo por anos ou até mesmo décadas os efeitos deste “golpe” parlamentar, surge no horizonte de nossa experiência democrática, a necessidade inadiável da reconstrução da esfera pública tal como idealizada por Habermas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir notar que a motivação investigativa desta dissertação foi provocada inicialmente pela hipótese da pertinência e da viabilidade da categoria de esfera pública proposta por Habermas, bem como o seu projeto de uma democracia deliberativa.

O intento expresso no escopo dessa dissertação foi o de demonstrar a proposta de Habermas de reconstrução da esfera pública, como alternativa para o contexto da crise política brasileira. Para tanto, se fez necessário, realizar uma incursão no conceito de esfera pública no autor, que ao passar de mais de cinquenta anos gerou uma compreensão ambígua, muitas vezes, devido à complexidade da proposta. É fato que o conceito de esfera pública sofreu mutações durante as cinco décadas de trabalho intelectual do autor, e compreender o que significa esfera pública hoje em Habermas é um desafio e uma necessidade indispensável para quem deseja permanecer no edifício teórico político do filósofo.

A discussão de esfera pública em Habermas é fruto de um estudo político complexo iniciado em 1950. Neste período, o então estudante de filosofia e ciências sociais ingressa num grupo de pesquisadores que entrevistam a adolescentes e a recém ingressantes na universidade, sobre suas percepções sobre a política nacional na Alemanha. Logo após estas pesquisas surge a sua dissertação de habilitação à docência universitária intitulada *Mudança estrutural da esfera pública*. Nesta presente obra, Habermas delineia um projeto investigativo interdisciplinar sobre o conceito de esfera pública. Inicialmente, trata-se de uma análise linguística dos conceitos correlatos de público e privado.

A temática da Esfera pública fica suspensa entre o projeto habermasiano de uma teoria comunicativa crítica da sociedade e a construção de uma teoria política com forte ênfase no papel do direito nas sociedades contemporâneas, na defesa da democracia e dos direitos humanos. A esfera pública é vista por Habermas como uma categoria que entrelaça um grande conjunto de problemas políticos da modernidade.

Com a discussão do tema da esfera pública Habermas dirige uma crítica aos filósofos que abandonaram o projeto do esclarecimento, afirmando que, através da razão, agora razão comunicativa, é possível pôr fim a aporia: de um lado, o fracasso da Filosofia em emancipar os sujeitos e, de outro, a vitória epistemológica da ciência e da técnica.

Por ocasião do pedido de livre docência da faculdade de Frankfurt, Habermas, após a rejeição por parte de Adorno em orientar o seu tema de pesquisa, rompe definitivamente com a Escola de Frankfurt. O caráter histórico-sociológico de *Mudança estrutural da esfera pública* levou-nos a perquirir o itinerário do autor na formulação do problema da esfera pública, que compreende também sua filosofia da linguagem através do conceito de agir comunicativo.

Para Habermas, a perda do sentido da publicidade, tal como pensada por Kant, é o motivo que ocasiona o esvaziamento e a dissolução da esfera pública política. Os argumentos que aparecem nas entrelinhas desta afirmação, em tom pessimista por parte de Habermas, são importantes, pois promovem uma ligação profunda com a resposta fornecida anos mais tarde na obra *Direito e Democracia* (1997). Nesta obra, a esfera pública é reabilitada como princípio organizador da sociedade e é entendida como um meio de pensar os problemas políticos da modernidade.

A crise política brasileira, acentuada a partir do segundo mandato do governo Dilma, demonstra uma conexão profunda com nosso objeto de pesquisa. As manifestações que tomaram conta do país apontam para a necessidade urgente da reconstrução da esfera pública brasileira. Embora perceba-se nas exposições aqui feitas que existe a possibilidade do alvorecer de novas forças políticas preocupadas em retomar, debater e criar uma nova espécie de espaço público, falta ainda um caminho a ser percorrido até consolidar a sua legitimidade.

O que se vê são movimentos adversos, muitas vezes contraditórios que, em parte, carregam a ideia habermasiana de esfera pública autônoma e livre, mas que, por outro, carecem de coerência e de legitimidade. Portanto, podemos aferir que a reconstrução da esfera pública no Brasil é viável mediante a participação qualitativa dos movimentos sociais nas decisões políticas: seja por meio da esfera pública reconstruída, que debate e sistematiza os problemas, seja pela desobediência civil que, em última instância, parece ser uma alternativa à crise política, como meio de pressionar o poder dominante para as demandas dos cidadãos. Sem dúvida, agora, no contexto brasileiro é a hora e a vez da reconstrução da esfera pública, tal como o pensa Habermas.

Para a reconstrução efetiva da esfera pública brasileira como alternativa para a crise, vemos quatro principais tarefas, a saber: a superação do presidencialismo de coalizção, modelo ultrapassado de política democrática. O fim da pemedebizacao da política, que a

coloca como refém de interesses privados e a retomada do protagonismo dos movimentos sociais, que reativam a esfera pública. E, em última instância, a possibilidade, na esteira de Habermas, da desobediência civil.

Os limites deste nosso trabalho residem no maior tempo necessário para análise dos acontecimentos pós *impeachment*, que ocorreram a partir do segundo semestre de 2016. Outro limite perceptível de nossa investigação é a acusação da fragilidade da teoria discursiva de Habermas, que não compreende a teoria de classes de Marx. Vale ressaltar que, após os anos 70, Habermas distanciou-se da perspectiva marxista ao ancorar-se no viés da linguagem como *medium* de relações sociais. Por fim, não pretendeu-se aqui analisar o conjunto do processo de *impeachment* que daria de certo material para uma pesquisa maior e mais ampla com grau mais acentuado de empiria.

No entanto, ao mencionarmos o processo, pretendemos assinalar a nítida falta de uma esfera pública organizada (legitimada) como pensa Habermas que pudesse deliberar e participar de forma esclarecida neste debate. O que não foi suficientemente suprida pela existência dos novos movimentos sociais, dado sua ainda necessidade de articulação e de atuação. Contudo, a presença destes novos movimentos são o início de um programa a longo prazo de uma reconstrução da esfera pública no Brasil.

Furta-se também ao propósito de nosso trabalho uma análise mais acurada da importância das redes sociais, da *internet* no processo de redemocratização da mídia brasileira, elemento indispensável para a reconstrução da esfera pública no Brasil. Contudo, com a presente análise podemos aferir que as redes sociais e a *internet* apontam para o horizonte da possibilidade de uma esfera pública ativa, pelo seu poder democrático de difusão das diversas opiniões.

No caso do orçamento participativo, nas manifestações de Junho de 2013, nos movimentos pró e contra *impeachment*, vê-se um alvorecer de um processo de reconstrução de esfera pública. Contudo, para Habermas, apenas a reunião (mobilização) dos cidadãos na esfera pública, não garante o funcionamento efetivo de uma esfera pública, legítima. Para Habermas, este processo de reconstrução, passa pela inovação política através do viés da democracia deliberativa, onde as esferas públicas organizadas autogerem o Estado, cabendo a este a função administrativa e a esfera pública a função deliberativa, através dos fluxos comunicacionais formados por essa esfera.

A reconstrução da esfera pública como alternativa à crise política brasileira, apresenta-se como uma proposta viável e urgente para a recuperação da democracia em seu sentido estrito. Só poderemos pensar em saídas para a crise política, se as regras do jogo democrática forem repensadas, assim, a reconstrução da esfera pública, que sem dúvida, é uma das ferramentas disponíveis e eficiente.

## REFERÊNCIAS

- ABRÃO, S L. **Espaço público do urbano ao político**. Rio de Janeiro, Anablume, 2014.
- ANDREWS, C. **Emancipação e legitimidade**: uma introdução à obra de Jürgen Habermas. São Paulo: Unifesp, 2011.
- ARENDT, H. **A Condição Humana**. 10º ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
- AVRITZER, L. **A moralidade da democracia**: ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A participação social no Nordeste**. 1 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007, v. p.211-214.
- \_\_\_\_\_. **Impasses da democracia no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- \_\_\_\_\_. O Orçamento Participativo e a teoria democrática: um balanço crítico. In: AVRITZER, L., NAVARRO, Z. (orgs.). **A inovação democrática no Brasil**: o orçamento participativo. São Paulo: Cortez, 2003.
- \_\_\_\_\_. Soberania popular como procedimento: um conceito normativo de espaço público. Tradução: Márcio Suzuki. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 26, n. 1, 1990, p.100-113.
- \_\_\_\_\_. Teoria crítica e teoria democrática: da impossibilidade de democracia ao conceito de esfera pública. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 53, mar. 1999, p.167-188.
- \_\_\_\_\_. Um desenho institucional para o novo associativismo. **Lua Nova**, São Paulo, n.39, 1997, p.149-174.
- BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- BOBBIO, N. **Qual socialismo?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**. São Paulo: Cortez, 1993.
- CHAUÍ, Marilena. A morte da política In. NOVAES, Adauto.O. **Esquecimento da política**. São Paulo: Agir, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Porque gritamos golpe?** Crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.
- COHEN, J.; ARATO, A. **Civil society and political theory**. Massachusetts: MIT Press, 1999.

COMPARATO, F. K. A nova cidadania. **Lua Nova**, São Paulo, v. 33, n. 1, 1994, p. 85-106.

COSTA, S. Contextos de construção do espaço público no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 47, v. 1, mar. 1997, p. 179-192.

\_\_\_\_\_. **Entre o espetáculo e o convencimento argumentativo**: movimentos sociais, democratização e a construção de esferas públicas locais. Florianópolis: UFSC, 1997b.

\_\_\_\_\_. Esfera pública, redescoberta da sociedade civil e movimentos sociais no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 38, mar 1994, p. 38-52.

DAGMINO, E. Os movimentos e a emergência de uma noção de cidadania. In: DAGNINO, Evelina (org). **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

\_\_\_\_\_. **Democracia, sociedade civil e participação**. Chapecó: Argos, 2007.

\_\_\_\_\_. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: DAGNINO, E. (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

DE BOLLE, M. **Como matar a borboleta azul?** Uma crônica da era Dilma. São Paulo, Intrínseca. 2016.

DEMATTEIS, G. Geografia Democrática, território e desenvolvimento local. In: **Formação**, n. 12, v. 2, 2005, p. 11-26.

DUTRA, D. J. V. **Razão e consenso em Habermas**: teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2005.

FEDOZZI, L. **Orçamento participativo**: reflexões sobre a experiência de Porto Alegre. São Paulo: TOMO editorial, 1997.

FREITAG, B. **A Teoria Crítica**: ontem e hoje. São Paulo: Brasiliense, 1995.

\_\_\_\_\_. Receita para Ler Habermas. **Folha de São Paulo, Caderno Mais**. 30-04-1995. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/4/30/mais!/19.html>. Acessado: 21/06/2016

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

GOHN, M da G. Sociedade civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs. **Nômad**s, Universidade Central, Bogotá, v. 1, n. 20, 2004, p. 140-150.

GOMES, Paulo César. **A condição urbana**: ensaios de geopolítica da cidade. 1 ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2001.

GURZA LAVALLE, A. Crítica ao modelo da nova sociedade civil. **Lua Nova**, Campinas, v. 1, n. 47, 2010, p. 121-35.

HAESBAERT, R.; LIMONAD, E. O território em tempos de globalização. **Espaço, tempo e crítica**, v. 4, n. 2(4), ago 2007, p. 39-52.

HABERMAS, J. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. Tradução: Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

\_\_\_\_\_. **A crise de legitimação no capitalismo tardio**. 2. ed., Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1973.

\_\_\_\_\_. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2009.

\_\_\_\_\_. Civil disobedience: litmus test for the democratic constitutional state. **Journal of Sociology**, Berkeley, v. 30, n. 1, 1985, p. 96-116.

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Discurso filosófico da modernidade**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2008.

\_\_\_\_\_. **Entre fatos e normas**. Lisboa: Edições 70, 1994.

\_\_\_\_\_. **Era das transições**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução: Flávio R. Kothe. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

\_\_\_\_\_. Mudança estrutural na esfera pública In: BECHÉR, C. **Mudança estrutural da esfera pública**. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

\_\_\_\_\_. **Racionalidade e comunicação**. Lisboa: Edições 70, 1989.

\_\_\_\_\_. Soberania popular como procedimento. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 26, mar 1990, p. 100-113.

\_\_\_\_\_. **Tecnologia e ciência como “ideologia”**. Lisboa: Edições 70, 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoría de la acción comunicativa**: racionalidad de la acción y racionalización social. Tradução: Manuel J. Redondo. Madrid: Taurus, 1976.

\_\_\_\_\_. **Teoria do Agir Comunicativo**: racionalidade da ação e racionalidade social. Tradução: Paulo Astor Soethe. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

\_\_\_\_\_. **Teoria e praxis**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

\_\_\_\_\_. Uma conversa sobre questões da teoria política. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 47, 1997c, p. 85-102.

\_\_\_\_\_. A liberdade da cidade. In: BRAGA, Ruy (Org.). **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram conta das ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2014.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

\_\_\_\_\_. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

KANT, I. **Textos seletos**. Petrópolis: Vozes, 1985.

MARICATO, E. É a questão urbana estúpido. In: BRAGA, Ruy (Org.). **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram conta das ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MATTOS, O. O Direito à Paisagem. In: PECHAM, Robert (org.). **Olhares sobre a Cidade**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.

MPL, Movimento Passe Livre. Não começou em Salvador, não vai terminar em São Paulo. In: BRAGA, R (Org.). **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram conta das ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2014.

NOBRE, M. **Choque de democracia: razões da revolta**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia: uma leitura de Habermas**. São Paulo, Forense: 2014.

OFFE, C. Critérios de racionalidade e problemas funcionais da ação político-administrativa. In: OFFE, C. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

PROENÇA DE SOUSA, R. L. **Espaço público e política dos lugares**. Tese doutorado em Ciência Política. Mimeografado. Unicamp, Campinas, 2001.

PERLATTO, Fernando. 2012. **Habermas, a esfera pública e o Brasil**. *Revista Estudos Políticos*, 4, pp. 78–94.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

REPOLES, M. F. S. **Desobediência civil em Habermas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

ROUSSEAU, J. J. **Discurs sur l'origine et les fondements de l'inegalite parmi les hommes**. Paris: Flammarion, 2007

SANTOS, M. **Espaço do cidadão**. 2. ed. São Paulo: Nobel, 1993.

\_\_\_\_\_. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

SADER, E. **Quando novos personagens entram em cena: experiências e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

SAQUET, M. A.; SILVA, S. S. da. Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território. In: **Geo. UERJ**, v. 2, n. 18, 2008, p. 24-42.

SENNETT, R. **O declínio do homem público: as tiranias da intimidade**. Tradução: Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SIEBENEICHLER, F. B. **Jürgen Habermas: razão comunicativa e emancipação**. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

SILVA, F. **Democracia deliberativa e seus limites**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

TELLES, V da S. Espaço público e espaço privado na constituição do social: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. **Tempo Social**, São Paulo, v2, n.1, 1990, p.23-48.

\_\_\_\_\_. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Anos 90 política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

VEIGA, Dean Fábio Gomes. Mudança Estrutural da Esfera Pública em Habermas In: BOVO, Marcos Clair, COSTA, Fábio Rodrigues da Costa (org). **Estudos Urbanos: Conceitos, definições e Debates**. Campo Mourão: Editora Fecilcam, 2017p.197-231)

VIEIRA, L. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2008.

WAMPLER, B.; AVRITZER, L. The spread of Participatory Democracy in Brazil: From Radical Democracy to Participatory Good Government. In: **Journal of Latin American Urban Studies**, vol. 7, n. 1, p. 2007.

WERLE, D. L.; MELO, R. S. (orgs). **Democracia deliberativa**. São Paulo: Singular, Esfera Pública, 2012.

WHITE, D.; MELO, R. **Democracia deliberativa**. São Paulo: Singular, 1995.